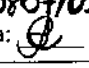




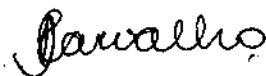
Folha: 1974
Proc.: 0807/01
Rubrica: 



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de junho de 2009, procedemos a
Abertura do volume nº XII do processo de nº 02001.000807/01-57, referente
ao AHE Simplício – Queda Única, iniciado na folha nº .



EM BRAND



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

1175
0807/01
RUB

PARECER TÉCNICO nº 55/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de junho de 2009.

DOS TÉCNICOS: André de Lima Andrade - Eng^o. Civil/Analista Ambiental
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a. Agrônoma/Analista Ambiental

A: Adriano Rafael Arrepia de Queiroz - Coordenador Substituto de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise das solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação para AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise das solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhadas por FURNAS Centrais Elétricas S.A. através do Ofícios ALA.E.E.118.2009, ALA.E.E.145.2009 e ALA.E.E.159.2009. Os referidos ofícios solicitam autorizações de desmate para áreas referentes ao canal 1, reservatórios e dique Louriçal 1, respectivamente.

2 – ANÁLISE

Canal 1

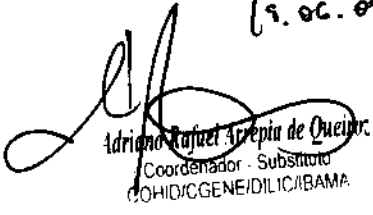
O documento “Solicitação de Anuência para Alteração de Projeto e Autorização de Supressão de Vegetação da Margem Esquerda do Canal 1” encaminhado através do Ofício ALA.E.E.118.2009, informa que, com o início das atividades construtivas do canal 1, foi observada a necessidade de reavaliar o projeto, visando, principalmente, ao atendimento das condições de estabilidade dos taludes. Obras de estabilização de taludes da margem esquerda do canal 1 demandaram complementação de aterros de enrocamento, além de criação de uma berma inferior, diante das reais condições piezométricas do talude. Estes procedimentos implicaram em deslocamento do eixo do canal cerca de 12 metros para a margem direita, demandando escavações adicionais. As escavações, que incluem raspagem de topo rochoso na parte média e inferior da encosta, implicam em acréscimo de desmate em, aproximadamente, 200 metros de extensão.

A ASV nº 178/2007, hoje fora de validade, autorizou o desmate necessário à construção de várias estruturas do AHE Simplício, inclusive 10,6 hectares na região do canal 1, distribuídos em 2 polígonos (6,9 e 3,7 hectares). Entretanto, de acordo com o informado no Relatório Final de Supressão de Vegetação referente à ASV citada, o desmate na região totalizou 6,9 hectares, sendo 4,4 e 2,5 hectares em cada um dos polígonos.

A região da alteração solicitada localiza-se acima da atual conformação do canal 1 e é delimitada por um fundo de vale, na parte mais baixa, com trechos apresentando duas drenagens, uma intermitente e outra perene. A cota média do limite superior da margem esquerda do canal 1

A TRP Mónica

19.06.09



Adriano Rafael Arcepa de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

1976
0807/01
P

passará de 290 para 320 metros. A área total impactada será de 24,04 hectares, porém parte deste quantitativo já faz parte da atual configuração da estrutura. O uso do solo na área apresenta predomínio de pastagens, porém apontou-se a existência de um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual (FES) em estágio médio de regeneração, mostrando sinais de corte seletivo de madeira, além de pequenas manchas da mesma fitofisionomia em estágio inicial de regeneração.

O desmate é solicitado em 3 áreas distintas, identificadas com coordenadas UTM SAD 69 de referência, as quais totalizam 6,38 hectares. A área 1 abrange 5,9 hectares e impacta o fragmento mencionado acima de Floresta Estacional Semidecidual (FES) em estágio médio de regeneração. A área 2 localiza-se na parte mais a montante do canal 1, próximo a barragem de Anta, onde ocorre uma mancha de FES em estágio inicial de regeneração e soma 0,31 hectare. A área 3 abrange 0,17 hectare, está localizada próxima ao emboque do túnel 1 e impacta outra mancha de FES em estágio inicial de regeneração.

É informado no documento em análise que a alteração solicitada afeta 8,61 hectares de Área de Preservação Permanente, dos quais 0,99 hectare apresentam vegetação nativa a ser suprimida. Também é afetada uma nascente, que drena para o Rio Paraíba do Sul, localizada na coordenada UTM SAD 69 N 7.563.417 / E 707.023.

O volume de material lenhoso gerado pelo desmate solicitado é estimado em 975,084 m³.

Reservatórios

A ASV n° 178/2007, hoje fora de validade, autorizou o desmate destinado à construção de estruturas do AHE Simplício e limpeza da bacia de acumulação dos reservatórios. Entretanto, de acordo com o relatório conclusivo encaminhado ao término da validade do documento, o quantitativo efetivamente desmatado foi inferior ao autorizado. Uma vez que a condicionante 2.35 da LP n° 217/2005 demanda o desmatamento de todas as áreas a serem inundadas pelo empreendimento, Furnas solicita autorização de desmate para as áreas remanescentes. Cabe ressaltar que a empresa poderia ter solicitado a renovação da citada ASV, porém não o fez.

No documento "Supressão de Vegetação dos Reservatório: Áreas Restantes da ASV 178/2007", encaminhado através do Ofício ALA.E.E.145.2009, são solicitadas para desmate quatro áreas.

A área de 0,55 hectare, referente ao Bota-fora 9, está localizada no reservatório de Tocaia, destes 0,36 hectare constitui APP. Anteriormente, havia sido autorizado na área desmate de 0,75 hectare, contudo apenas foi efetuado desmatamento em 0,2 hectare. A vegetação remanescente na área constitui um mosaico sucessional de FES em estágio médio de regeneração.

A área de 0,75 hectares do Bota-fora 10 situa-se no reservatório de Tocaia, entre o Bota-fora 9 e o início do canal 3, e abriga 0,12 hectare de APP. A ASV n° 178/2007 autorizou desmatamento em 0,85 hectare para esta estrutura, contudo foi realizado desmate em somente 0,1 hectare. A vegetação da área consiste no mesmo fragmento de FES, em estágio médio de regeneração, interceptado pelo bota-fora 9.

O Bota-fora 15 localiza-se no reservatório de Louriçal, próximo ao Dique Louriçal 1. Através da ASV n° 178/2007, foi autorizada o desmatamento em 2,4 hectares para locação deste bota-fora, entretanto foi desmatado somente 0,24 hectare necessário à abertura de uma estrada de acesso cortando o bota-fora, de forma a interligar a parte do empreendimento a montante do Dique Louriçal 1 ao restante do circuito hidráulico. A área remanescente a ser desmatada soma 2,16 hectares e está dividida em 2 partes (1,28 ha. e 0,88 ha.) pela referida estrada de acesso. Constituem APP 1,16 hectares. A vegetação da área consiste em um fragmento de FES em estágio médio de regeneração.

A área do bota-fora 25 está localizada ao lado do emboque do túnel 3, ocupando uma encosta dentro do reservatório de Calçado. A ASV n° 178/2007 autorizou desmate em 6,4 hectares

P

EM BRANC

with ...

para locação desta estrutura, entretanto o desmatamento não foi efetuado. Na área, há 0,06 hectare de APP. A vegetação existente no local consiste em FES em estágio médio de regeneração.

Os bota-foras 9, 10, 15 e 15 interferem em 3 corpos hídricos, todos os quais afetados também pela implantação de reservatórios. Os bota-foras 9 e 10 interferirão com o córrego Tocaia, o bota-fora 15 atinge o córrego Louriçal e o bota-fora 25 interfere na APP do córrego da Prata.

O somatório das 4 áreas solicitadas para desmate soma 9,86 hectares, dos quais 1,7 hectares constituem APP. O volume de material lenhoso estimado abrange 1.603,24 m³.

Dique Louriçal I

O reservatório Louriçal é formado pelo Dique Louriçal I que barra as águas do córrego Arcia/Louriçal que deságuam no rio Paraíba do Sul. Este dique localiza-se próximo ao desemboque do túnel 2A, no talvegue por onde passa o córrego Areia/Louriçal.

No documento "Retaludamento do Dique Louriçal I: Solicitação de Supressão de Vegetação", encaminhado através do Ofício ALA.E.E.159.2009, é informado que, após o início das escavações aprovadas dos taludes a montante da calha do vertedouro do Dique Louriçal I, uma vez que não foi constatada ocorrência de topo rochoso na lateral hidráulica esquerda na cota estimada, foram efetuadas investigações locais expeditas. Estas investigações determinaram que o topo rochoso apresentou cota inferior a prevista e que, mantidas as diretrizes de declividade dos taludes de escavação comum, relacionadas à sua estabilidade, implicaria em *off-set* inferior, invadindo a calha do vertedouro. Sendo assim, foi realizado estudo geométrico e de estabilidade para retaludamento de modo que fossem mantidas as condições de largura de calha. Foram considerados então os perfis de topo rochoso revisados, o que promoveu acréscimo de cerca de 15 metros na altura de corte máximo. O projeto manteve as declividades de talude, fundamentado no topo rochoso revisado. Contudo, para atendimento dos critérios de projeto quanto a estabilidade, foi necessária a adoção de bermas superiores com largura de 5 metros, o que levou a ampliação da área afetada pelo dique em questão.

É destacado pela empresa que a calha de vertedouro do Dique Louriçal I é ponto fundamental de escoamento de cheias excepcionais e garante a integridade do dique de fechamento, parte integrante do circuito de adução do AHE Simplício.

Em decorrência do necessário retaludamento do Dique Louriçal I, a empresa solicita desmatamento em duas áreas. A primeira área apontada destina-se a uma estrada de acesso à parte superior do talude com 427 metros de extensão e 7 metros de largura de pista. A parte inicial, identificada como trecho A, possui 248 metros de extensão, 0,22 hectare e está locada em área de pastagem, com árvores isoladas. A porção final, tratada como trecho B, interfere em um fragmento de FES em estágio médio de regeneração por 179 metros de extensão e abrange 0,39 hectare, sendo 0,09 hectare em APP. Cabe ressaltar que em função da alta declividade no local, o desmate solicitado é superior ao usual para promover a estabilização dos taludes a serem realizados.

Também é solicitada a abertura de estrada para a parte inferior do retaludamento através de acesso de 130 metros de extensão, interligando uma estrada de serviço existente, próxima ao desemboque do túnel 2A, com área autorizada para desmate pela ASV nº 278/2008. O acesso será locado dentro da área de inundação do reservatório de Louriçal e já está incluso na solicitação de ASV para as áreas restantes da ASV nº 178/2007 (ALA.E.E.145.2009).

A segunda área solicitada pela empresa para desmate consiste na área de retaludamento do Dique Louriçal de 0,49 hectare de FES em estágio médio de regeneração. Deste quantitativo, 0,47 hectare consiste em APP.

O retaludamento do Dique Louriçal impactará 1,1 hectares, dos quais 0,88 hectare demandará desmatamento e 0,56 hectare constitui APP. O volume de material lenhoso gerado pelo desmate está estimado em 143,09 m³.

EMBRAN
EMBRAN

1978
0807-01
J

Anexos aos documentos trazem os certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Luiz Carlos Pereira Lourenço, Sandra Martins Verboonen e Vânia Leonardo do Nascimento, como consultores técnicos. Os técnicos citados figuram como equipe técnica encarregada dos documentos em análise.

3 – CONCLUSÃO

Considerando que a empresa já apresentou Decreto de Utilidade Pública e que a supressão de vegetação é necessária para a execução de obras imprescindíveis à instalação do empreendimento;

Considerando que, na fase de Licença Prévia do processo, já foram apresentadas alternativas técnicas e locacionais ao empreendimento e que foi escolhido a opção mais viável em termos ambientais;

Considerando que a empresa deverá adotar as ações de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei no 11.428/2006) e Resolução CONAMA no 369/2006 e;

Considerando, ainda, o disposto no presente documento, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras referentes ao canal 1, reservatórios e dique Louriçal 1 do empreendimento AHE Simplício - Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
 - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

Condicionantes Específicas:

J

EM BRANC

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou à autorização dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação nos imóveis.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 17 (dezessete) hectares:

Área	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	706.519	7.563.219	5,90
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 2		706.331	7.563.006	0,31
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 3		707.430	7.563.849	0,17
Botafora 9		708.992	7.565.696	0,55
Botafora 10		709.189	7.565.644	0,75
Botafora 15 – área 1		712.049	7.567.202	1,28
Botafora 15 – área 2		712.005	7.567.180	0,88
Botafora 25		718.289	7.571.663	6,40
Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho A		712.139	7.567.212	0,22
Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho B		712.238	7.567.075	0,39
Área de retaludamento dique Louriçal		712.293	7.567.048	0,49

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento, abrange 10,87 hectares.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implicam na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

EM BRANC

- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

É o parecer,

André de Lima Andrade
Analista Ambiental
Matrícula 1.422.900

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

De acordo.
Do zelador responsável
por cobrança e impasses
o ASU
19.08.09
Adriano Rafael Arrupia de Queiroz
Coordenador / Substituto
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
ASU alterações tab de lotifical1_canal1.doc

EM BRANC




Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.198.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF


PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7798
DATA: 23/06/09
RECEBIDO:

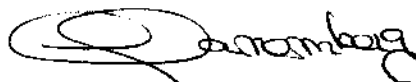
Assunto AHE Simplício-Queda Única
Relocação da BR-393/RJ - Envio
de Termos de Autorização dos Proprietários
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.180.2009, de 10/06/2009, que encaminhou cópia do Ofício Nº 352/2008/GEINV/SUINF, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em 25/05/2009, como forma de quitação às pendências para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) específica para a relocação dos trechos da BR-393/RJ, solicitada por meio da Correspondência ALA.E.E.043.2009, de 11/02/2009, encaminhamos, em anexo, cópia dos 03 (três) Termos de Autorização, assinados pelos proprietários, para supressão de vegetação nos imóveis impactados pela relocação da rodovia em tela.

2. Ao aguardo da emissão da referida ASV, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

À COUVE
Em 23/06/09
U

de ordem CGENE
à COHID

Adria 24/06/09

A analista Mônica Ferreira

para tomar conhecimento

25.06.09



Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

1982
0807.01
Ⓢ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Abertino Cabral de Figueiredo, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 80.851.764-3, expedida pelo IFP/RJ em 19/02/1997, e inscrito no CPF/MF 106.752.807-53, proprietário do imóvel denominado Sítio Canaã, situado no Distrito de Bemposta, Município de Três Rios/RJ, autorizo FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção/relocação da BR393, que afeta o imóvel acima mencionado em uma área de 0,13 ha, identificada como área H coordenada E 701.109 – N 7.556.750.

Três Rios/RJ, 18 de Março de 2009


ALBERTINO CABRAL DE FIGUEIREDO

EM BRANCH

EM BRANCH

1983
0807.01
②

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Dagmar Maria Vantine, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 08.211.124-6, expedida pelo IFP/RJ em 13/04/1987, e inscrita no CPF/MF 003.781.937-24, proprietária do imóvel denominada Sítio Porto Velho, situado no Bairro do Grama, Município de Três Rios/RJ, autorizo FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção/relocação da BR393, que afeta o imóvel acima mencionado em uma área de 0,07 ha, identificada como área F coordenada E 702.539 - N 7.557.807.

Três Rios/RJ, 18 de Março de 2009

Dagmar Maria Vantine
DAGMAR MARIA VANTINE

EMBRAN

1984
080701
B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Annibal Lameiro Canizio, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 06.112.800-5, expedida pelo IFP/RJ em 22/07/1981, e inscrito no CPF/MF 001.204.877-13, proprietário do imóvel denominado Fazenda Mar de Espanha, situado no Distrito de Bemposta, Município de Três Rios/RJ, autorizo FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção/relocação da BR393, que afeta o imóvel acima mencionado em áreas identificadas como:-

ÁREA - P coordenada E 698.621 – N 7.554.905 – 0,13 ha

ÁREA - R coordenada E 698.496 – N 7.554.685 – 0,15 ha

Três Rios/RJ, 18 de Março de 2009



ANNIBAL LAMEIRO CANIZIO

EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

1985
0807-01
d

Ofício nº 93/2009 –COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2009.

Ao Senhor

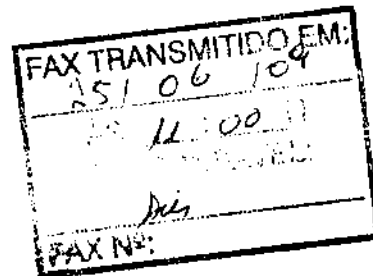
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO

Superintendência de Gestão Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858



Assunto: **AHE Simplicio – Queda Única.**

Senhor Superintendente,

1. Reportando ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplicio – Queda Única e com base nas observações colhidas na vistoria realizada no período de 1 a 5 de junho próximo passado, solicita-se à empresa:

- proceder a retirada imediata dos tambores contaminados com resíduos oleosos (dispostos ao lado do galpão de pintura) e sucatas de demais resíduos sólidos dispostos na margem do Rio Paraíba do Sul. Nos locais em questão, caberá à empresa retirar e dispor adequadamente o solo que possa estar contaminado, encaminhando relatório final das atividades executadas;
- encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, resultados do monitoramento do sistema de tratamento dos efluentes gerados no canteiro de obras localizado na antiga fábrica da CAVAN;
- apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, autorização para intervenção em área de preservação permanente necessária à instalação do canteiro de obras na antiga fábrica da CAVAN;
- encaminhar relatório técnico e fotográfico, após a conclusão do segundo bueiro na área dos viveiros de quarentena animal e de produção de mudas;
- manter o ponto de monitoramento da ictiofauna no rio do Peixe próximo à sua foz, a jusante das obras da UHE Simplicio, incluir um ponto a montante do canteiro de obras da mesma UHE e realizar amostragens no trecho de desvio deste rio na área da obra do canal de fuga, com vistas a verificar se está ocorrendo ou não fluxos ascendente ou descendente de peixes entre jusante e montante.

2. No tocante às LT's Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, ainda que Estudo apresentado encontre-se em análise pela equipe, solicita-se que a empresa manifeste-se sobre a exequibilidade de desvio ou travessia dos fragmentos florestais secundários em estágio avançado de regeneração apontados no Inventário Florestal, sem qualquer desmate, mesmo que para lançamento de cabos.

d

EM BRAZIL

3

3

3. Comunico ainda que foram considerados adequados a área e os procedimentos propostos pela empresa para recomposição de trecho de APP na margem esquerda do ribeirão do Peixe, como compensação da supressão de vegetação em 0,15 hectares, efetuada sem a prévia autorização deste Instituto.

Atenciosamente,

1986
0807-01
P



Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica
Substituto

EM BRASILEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATL

1987
0809/01
e
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 7922
DATA: 25/06/09

RECEBIDO: J

MEMO/DILIF/IBAMA/MG - Nº 77/2009

Do: Coordenador Substituto do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG
André de Lima Andrade

À: Coordenadora de Licenciamento de Energia Elétrica – COHID/IBAMA/Sede
Moara Menta Giasson

Assunto: Encaminha INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 56 /2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG e
AI nº 444087/D

Belo Horizonte, 16 de junho de 2009

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos, para consideração, Informação técnica Nº.
56/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG e AI nº 444087/D, referente ao processo de
licenciamento ambiental da AHE Simplício.

Atenciosamente,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG
Substituto


A COEVE
Bm 25/06/09
J.

De ordem EGENE

à Colúci.

~~Adoptar~~ 29/06/09

A TRP Mônica Fuzeez
para tomar conhecimento
e juntar ao processo
20.06.09


Adriano Rafael Arepá de Queiroz
Coordenador - Substituto
COH/DICGENE/DILIC/IBAMA

1988
0807-01
Q



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 56/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG

Autuado: Fumas Centrais Elétricas SA

Empreendimento: AHE Simplício

Referência: Auto de Infração AI 444087/D por ampliar Bota Fora sem autorização deste Instituto.

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de informação técnica no intuito de subsidiar decisão deste Instituto quanto à homologação de Auto de Infração nº 444087/D lavrado contra Furnas Centrais Elétricas SA por "ampliar bota fora 5 em 25.000 m² até a cota 295 em desacordo com a licença de instalação nº 457/07"

2 - HISTÓRICO:

- A Usina hidrelétrica de Simplício - Queda Única, conforme proposto pela empresa Furnas Centrais Elétricas, terá capacidade instalada de 333,7 MW e 198 MW médios de energia firme. O empreendimento está em implantação no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

- O AHE Simplício - Queda Única prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das usinas de Anta e Simplício, da barragem de Anta e das obras de interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3. A empresa possui Licença Prévia e Licença de instalação nº 457/07.

- Dentre as intervenções necessárias para a instalação da AHE Simplício, estão incluídas a execução de bota-foras ao longo do canal de adução, que foram contemplados na Licença de Instalação do empreendimento, em particular o Bota-Fora 5 com área de 37000 m² e capacidade para receber 200.000 m³ até a cota 265;

- A condicionante 1.2 da Licença de Instalação do empreendimento prevê que "quaisquer alterações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência deste Instituto";

- Em decorrência do maior volume de materiais escavado e a revisão de critérios geotécnicos, no dia 18 de julho de 2008, por meio do ofício 309.2009, a empresa solicitou anuência deste Instituto para alteração do projeto no que se refere ao tamanho do botafora 5.

Anchi

EMBRANCE

1989
0807.01
A

A proposta previa um acréscimo de área de 8800 m², para que o bota-fora pudesse comportar o volume de 228.000 m³ de material até a cota 275;

- Por meio do ofício 532.2008, de 18 de dezembro de 2008, a empresa solicitou o aumento do botafora 5 até a cota 295, o que resultaria em um acréscimo de 25.000 m². Se aprovada a mudança, este botafora poderia acomodar aproximadamente 610.000 m³. Esta nova alteração visaria garantir a continuidade das escavações do canal 1 e do emboque do túnel 1, até a conclusão do processo aquisitivo do restante do botafora 6.

- Em resposta aos requerimentos protocolados pela empresa, o IBAMA respondeu por meio do **Ofício nº 22/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA** que "Fica aprovada a mudança no projeto referente ao aumento do botafora 5 - BF5, conforme solicitado no ofício ALA.E.E.309/2008, até a cota 275. A decisão deste Instituto quanto ao aumento do referido botafora até a cota 295 (ALA.E.E.532/2008) **será precedida de vistoria a ser agendada na área.**"

3 - VISTORIA REALIZADA ENTRE 01 A 03 DE JUNHO DE 2009:

A vistoria entre os dias 01 a 03 de junho de 2009 teve o objetivo de acompanhar a instalação do empreendimento e o cumprimento dos termos da licença de instalação do IBAMA. Dentre as atividades de instalação da empresa vistoriadas, a equipe de licenciamento do IBAMA havia programado realização de vistoria no local de ampliação do BF – 5. Entretanto, após a informação de que a equipe do IBAMA estaria se deslocando para a área em questão, funcionários de Furnas presentes na vistoria admitiram que as obras relativas à ampliação do BF5, que deveriam aguardar liberação deste Instituto para serem iniciadas, já haviam sido concluídas. Os funcionários de Furnas presentes na vistoria argumentaram que optaram por ampliar o BF sem autorização em razão da inexistência de outro local para disposição de material excedente (apesar da existência de mais de 35 bota-foras autorizados por este Instituto).

Ao chegar na área em questão (Coordenadas 23 K 707199 e 7563122), constatou-se a execução das obras de ampliação do BF 5 até a cota 295, conforme figuras abaixo:

André

EM BRANCH

1990
0807-01
E



Figura 1 - Vista inferior BF 5



Figura 2 - Vista Superior BF5

Andre

EM BRANC

1991
0807-01
L

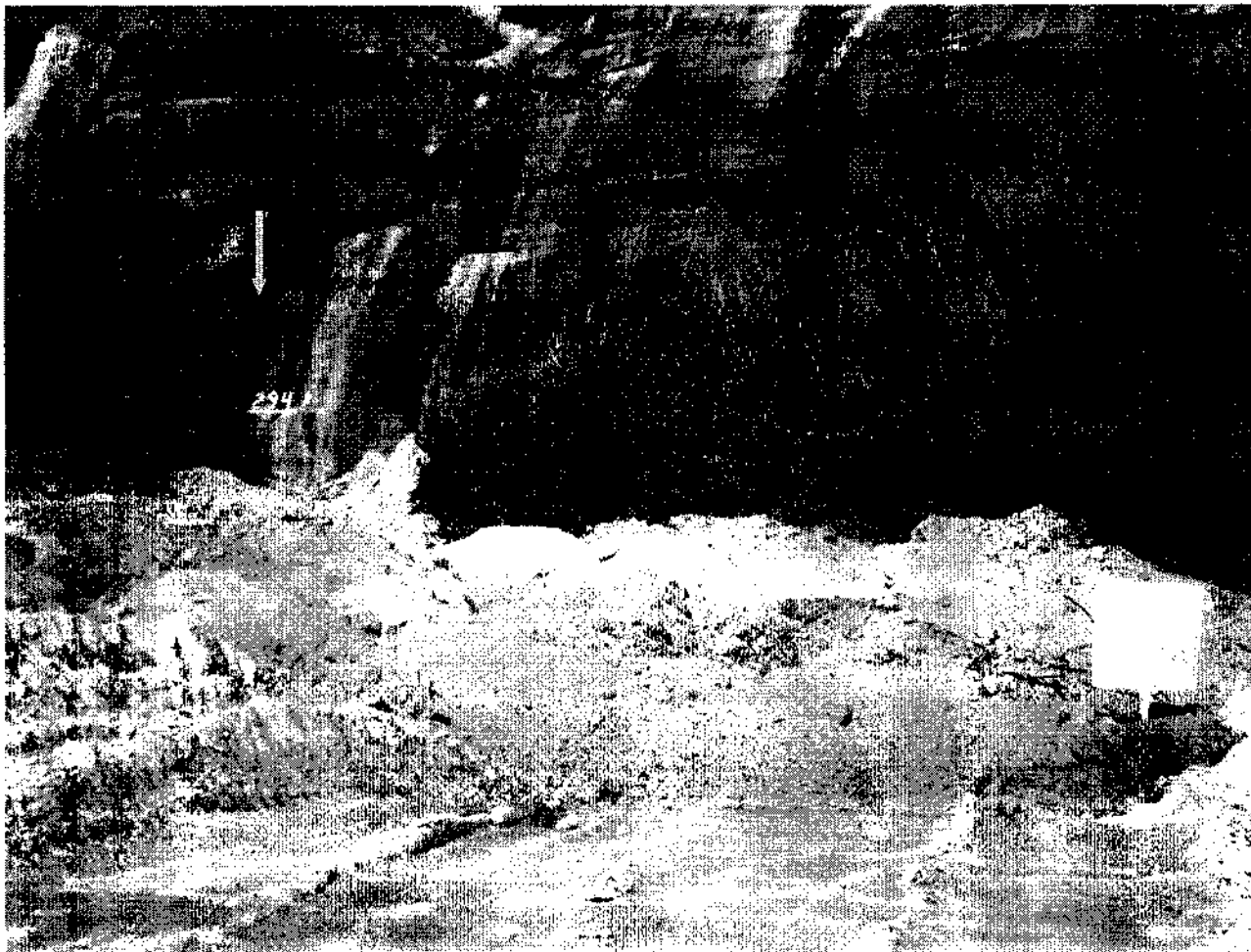


Figura 3 - Vista BF 5 - Detalhe da Cota marcada na rocha

4 - AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando os fatos descritos acima, a empresa foi autuada em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por "ampliar bota fora 5 em 25.000 m² até a cota 295 em desacordo com a licença de instalação nº 457/07"

O valor da multa foi calculado baseando-se no Art. 4º do Decreto Federal nº 6514/08. Conforme estabelecido neste artigo: "O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando:

- I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e
- III - situação econômica do infrator.

§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e

André

EM BRANC

1992
0807.01
A

atenuação das sanções administrativas. "

Quanto ao inciso I, o fato foi considerado grave, tendo em vista que a empresa tinha motivação econômica para executar obra e ainda que a mesma foi realizada em desacordo com a licença obtida e determinação expressa deste Instituto através do **Ofício nº 22/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;**

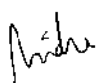
Quanto ao inciso II, foi considerado como agravante para fins do estabelecimento do valor da infração, o fato da empresa já ter em seu histórico 4 (quatro) Autos de Infração, dos quais dois já foram quitados e dois aguardam análise do mérito da defesa;

Quanto ao inciso III, foi considerado como agravante para fins do estabelecimento do valor da infração, o fato de tratar-se de uma empresa de grande porte do setor de energia, com equipe especializada só para tratar dos assuntos relativos ao meio ambiente.

Como atenuante, foi considerado o fato do local já estar, em parte, alterado pela instalação de bota-fora e ao fato da empresa não ter suprimido vegetação para ampliação do Bota-Fora.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2009.


André de Lima Andrade
Analista Ambiental
IBAMA/MG



EM 021111



AUTO DE INFRAÇÃO

 MULTA ADVERTÊNCIA

SÉRIE D

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO 606001	02. CPF/CNPJ 23.274.194/0001-19
03. NOME DO AUTUADO Eurnas Centrais Elétricas SA	
04. FILIAÇÃO	

05. NATURALIDADE	06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/ C. PROFISS.	07. EST. CIVIL
------------------	---	----------------

08. ENDEREÇO Rua Real Grandeza nº 219			
09. BAIRRO OU DISTRITO Botafogo	10. MUNICÍPIO (CIDADE) Rio de Janeiro	11. UF RJ	12. CEP 22.283-900
13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			

Ampliar Bota-fora 5 em 25.000 m² até a cota 295 em desacordo com a Licença de Instalação nº 457/07, relativa ao empreendimento AHE Simplicio. Coordenadas 23K 707199 e 7563122

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O											
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
2º	II	66	II	66		70					
DA/DO Decreto Federal 6514/08				DA/DO Lei Federal 9605/98				DA/DO			

OBS:
O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.
AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APOS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20% SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.
EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DIVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO 361201-5	18. CÓDIGO DA MULTA 606001	19. VALOR R\$ 100.900,00	
20. HORA DA AUTUAÇÃO 15:00	21. LOCAL DA INFRAÇÃO AHE SIMPLICIO	22. MUNICÍPIO Chiador	23. UF MG
24. DATA DA AUTUAÇÃO 16/06/09	25. DATA DE VENCIMENTO 07/07/09	26. MATRÍCULA DO AUTUANTE 1422900	
27. ASSINATURA DO AUTUADO		28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE André de Lima Andrade André de Lima Andrade Analista Ambiental Mat. 1422900 - IBAMA/MG	

EMBRAC

1994
0807.01
e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO

PROCESSO Nº:02001.006415/2004-44

ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação nº357/2009 – AHE Simplicio

INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Trata-se da solicitação por Autorização de Supressão de Vegetação, o Parecer Técnico nº55/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19 de junho de 2009 opinou favoravelmente pela emissão da ASV, neste sentido, informo estar de acordo com o parecer técnico acima citado e encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 357/2009 para a sua apreciação.


Brasília, 30 de junho de 2009.



ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental

De acordo.



LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EMBRAL

FAX DE COBRANÇA

1995
0807-01
②

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.000807/D1-57

Empreendimento

AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S.

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

CNPJ: 23.274.194/0001-19

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	417,65	+	1.920,98	+	6432,00

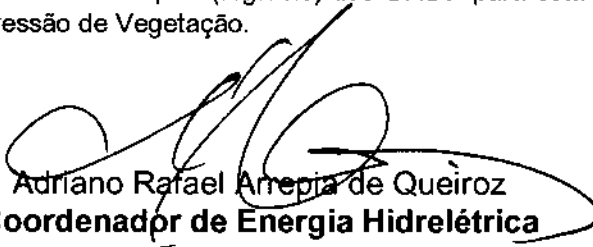
Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	1.072,00
E = Nº de técnicos que viajaram	6,00
F = Nº de viagens necessárias	1,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	417,65
Valor da Análise	8.770,63
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	8.903,63

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,


 Adriano Rafael Aneira de Queiroz
 Coordenador de Energia Hidrelétrica
 Substituto

EM BRANCA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000015594950	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2009	Vencimento 03/08/2009
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15594.950212 1 43180000013300

Autenticação mecânica

10011 00199.58412 00000.000000 15594.950212 1 43180000013300

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 03/08/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 03/07/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 03/07/2009	Nosso Número 00000000015594950
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 0000000015594928	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2009	Vencimento 03/08/2009
(=) Valor do documento 8.770,63	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15594.928218 1 43180000877063

Autenticação mecânica

	10011 00199.58412 00000.000000 15594.928218 1 43180000877063
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 03/08/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 03/07/2009	Nº do documento 0000000015594928
Especie DOC	Aceite
Data de processamento 03/07/2009	Nosso Número
Nº da conta / Respons. 18	Carteira R\$
Quantidade	Valor
(=) Valor do documento 8.770,63	
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança	
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900	CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19
Sacado / Avalista	Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRAND



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.213.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 8293

DATA: 01/07/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Solicitação de Autorização de Supressão de
Vegetação para Escavação do Canal de
Fuga da Casa de Força da UHE Simplício
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao ensecamento do braço esquerdo do rio Paraíba do Sul para escavação do canal de fuga da UHE Simplício, autorizado por esse Instituto por meio do Ofício 044/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 18/03/2009, encaminhamos em anexo, para análise, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Ensecadeira de Simplício: Solicitação de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.065.2009, de 25/06/2009.

1.1. O referido documento, no sentido de dar atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, que requer a apresentação, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, apresenta a caracterização ambiental do local da ensecadeira, que abrangerá uma área total de 4,65 ha.

1.2. Para a implantação dessa ensecadeira será necessária a supressão de vegetação em seis pontos distintos, todos eles em estágio inicial de regeneração, totalizando 1,90 ha a serem suprimidos.

2. Outrossim, em atenção ao Ofício 044/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhamos, também em anexo, cópia da Autorização para Coleta e Transporte de Peixes 05/2009-CGFAP/IBAMA, a qual autoriza o resgate de peixes nas ensecadeiras, e esclarecemos que após o término da escavação do canal de fuga, e da relocação do trecho da ferrovia, as ensecadeiras serão retiradas para que parte das vazões do rio Paraíba do Sul voltem a correr pelo braço esquerdo da ilha do Idelfonso, restituindo a situação original desse trecho do rio.

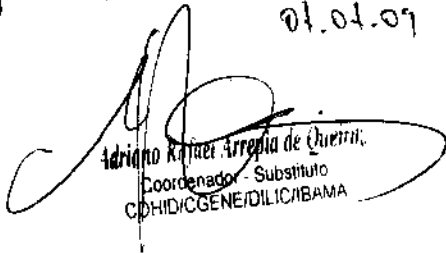
A CGENE
em 01/07/09
L.

De ordem EGENE
à Colúcia.

~~para~~ 03/07/09

à TPA Mônica Fonseca
para proceder análise

01.04.09



Adriano Rafael Arreola de Queiroz,
Coordenador - Substituto
CDHID/CGENE/DILIC/IBAMA



N.Ref. ALA.E.E.213.2009
Fl. 2/2

4. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto, uma vez que o lançamento dessas enseadeiras deverá ocorrer no próximo período de águas baixas, permaneceremos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANC

2000
0007-01
E



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - CGFAP
AUTORIZAÇÃO PARA COLETA E TRANSPORTE DE PEIXES

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 05 / 2009 - CGFAP/IBAMA	PERÍODO DE VALIDADE 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.	PROCESSO IBAMA 02001.005422/2007-71
---	--	---

OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO <input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO	FAVORECIDO: <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> EXPOSITOR <input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL <input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: Furnas Centrais Elétricas SA
---	--

RESPONSÁVEL PELA COLETA/TRANSPORTE: Drausio de Freitas Belote
EQUIPE DE COLETA/TRANSPORTE: Drausio de Freitas Belote, Felipe Viana Manzano, Fernando Vieira Machado, Márcia Andréia de Oliveira Mocelin.

INSTITUIÇÃO: Furnas Centrais Elétricas SA
ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, CEP: 22.28300-900, Rio de Janeiro - RJ.
TELEFONE/FAX: (0xx) 21-2528-5858.

TÍTULO DO PROJETO: Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna na área de influência da UHE Simplício e Anta, localizadas no rio Paraíba do Sul (divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, englobando os municípios de Três Rios, Sapucaia, Paraíba e Criador) e Anta (município de Sapucaia), respectivamente.

PETRECHOS DE COLETA: Tarrafas com malhas de 50, 30 e 10mm, redes de arrasto (polifilamento) com malhas de 5 a 3mm e comprimento variando de 1 e 15m; peneiras ou picarés com malhas de mosquiteiro (1mm), medindo 80 x 40cm; puçás com malhas de 10 e 5mm; baldes plásticos de 20L, caixas plásticas e de isopor (20 a 100L).

PROCEDÊNCIA/LOCAL DA COLETA: Bacia do rio Paraíba do Sul divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, na área sob influência direta do empreendimento.

DESTINO DO MATERIAL: A Instituição depositária será o Setor de Ictiologia do Museu Nacional/ UFRJ.

MATERIAL BIOLÓGICO A SER COLETADO:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
Peixes	-	-

- OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES:**
- O cultivo de espécies em águas de domínio público da União, com finalidade científica ou não, é regulamentado pela Instrução Normativa Interministerial Nº 06, de 31 de Maio de 2004. E, portanto, para exercer tais atividades, se faz necessário solicitar, junto à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR, autorização para execução do projeto.
 - Esta Autorização não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que trata sobre o acesso ao patrimônio genético, e Decretos nº 3.945/2001 e nº 4.946/2003.
 - Esta Autorização não exige o pesquisador estrangeiro de cumprir a legislação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que regulamenta a participação de estrangeiro em pesquisa científica.
 - Indivíduos coletados, não pertencentes a Bacia, deverão ser descartados (não devolvidos ao ambiente).
 - A **Instituição ou Empresa**, representada pelos **pesquisadores ou responsáveis**, ora autorizados, deverá apresentar relatório final à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - **DBFLO/IBAMA**.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA Brasília (DF), 36 de janeiro de 2009.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA) José Dias Neto Coordenador Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros - IBAMA
--	--

- ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:**
- COLETA DE RECURSOS PESQUEIROS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO, ARRENDATÁRIO, POSSEIRO OU MORADOR DA ÁREA;
 - COLETA E OU TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DE RECURSOS PESQUEIROS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ZOOLOGICO OU REMESSA (PARA O EXTERIOR) DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO.

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2628-6856
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.221.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 8545

DATA: 03/07/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Sistema de Tratamento de Esgotos - Ata da
Reunião com a Procuradoria da República
no Município de Petrópolis
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião ocorrida entre FURNAS e a equipe técnica da Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia da Ata de Reunião realizada na Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ, com a presença de representantes do Município de Sapucaia, para tratar de assuntos referentes ao Inquérito Civil Público instaurado para acompanhamento do licenciamento ambiental do AHE Simplício-Queda Única, na qual ficou registrada, no item 4 "b", a preocupação de FURNAS quanto à efetiva ligação das residências às caixas de coleta do sistema de esgotos a ser construído, e a assunção, pelo Município de Sapucaia, do compromisso de exigir dos munícipes a efetiva ligação ao sistema.

2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado na referida reunião, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-ibama/MG)

A COPIA
em Belo Horizonte
7.

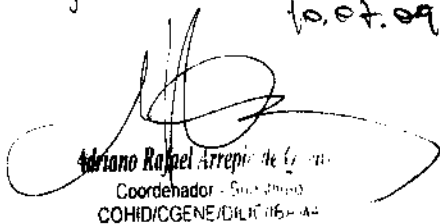
De ordem CGENE
à Cotid.

~~Adria~~

07/07/09

À TRP Mônica Fonseca
para tomar conhecimento -
Solicitado ainda que seja elaborada
ofício da CGENE informando
que o licenciamento do
sistema de esgotamento
sanitário deverá ser licenciado
junto aos órgãos estaduais
de meio ambiente

10.07.09


Adriano Rafael Arrepi de G. S.
Coordenador - São Paulo
COHID/CGENE/DILC 016-44



2002
0007-01
L

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

ATA DE REUNIÃO

No dia 03 de fevereiro de 2009 reuniram-se na Procuradoria da República no Município de Petrópolis-RJ a PROCURADORA DA REPÚBLICA Vanessa Seguezzi; os representantes do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Jorge Luiz Gonçalves da Silva - Secretário do Meio Ambiente e Roberto Cardoso Pimentel - Procurador-Geral; os representantes das FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Sandra Martins Verboonen, Bióloga; Márcio Simões Casemiro de Abreu, Advogado; Helena São Thiago, Bióloga; Isadora Braga Ribeiro, Assistente; Sebastião Moraes da Silva, Advogado; e Francisco Cordeiro Donha Filho, Engenheiro, para tratar de assunto referente ao Inquérito Civil Público nº 1.30.019.0000468/2005-58, instaurado com a seguinte ementa: *"Inquérito Civil Público - MEIO AMBIENTE - Acompanhamento do Licenciamento Ambiental e da Licitação do aproveitamento hidrelétrico Simplício (RJ/MG) - Municípios de Sapucaia / RJ e Chiador e Além Paraíba / MG"*.

Inicialmente a Procuradora da República esclareceu que o objeto da reunião era debater a questão relativa ao implemento por FURNAS das diversas condicionantes das Licenças relativas ao AHE Simplício.

1. Acerca da condicionante "2.16" da Licença de Instalação, que trata da construção de aterro sanitário em Sapucaia:

a) os representantes do Município informaram que a nova Administração discorda do local indicado para a instalação do aterro, vez que pretende instalar um Pólo Industrial no imóvel. Ressaltaram, ainda, que na área escolhida pela administração anterior existe um córrego que poderia ser afetado;

b) os representantes de FURNAS esclareceram que um dos principais motivos para a demora na implantação do aterro seria a definição da área. Informaram que embora exista o córrego, ele não será afetado pelo projeto elaborado pela empresa, que prevê o afastamento da área de preservação permanente. Esclareceram, ainda, que na nova área oferecida pelo Município há também um córrego, além de um rio, um Balneário turístico, além de situar-se em frente a uma escola.

c) Os representantes de Furnas apresentaram cópia do Decreto de Utilidade Pública da área, bem como documentos referentes ao estudo de viabilidade, de instalação do aterro sanitário no local definido em conjunto com a anterior administração do Município e informaram que no âmbito da Ação Civil Pública nº 1998.057.000056-6 há assentada de Audiência realizada no dia 02/04/2008, que define como obrigação do Município a cessão da área para a instalação do aterro sanitário, comprometendo-se a, no prazo de 10 (dez) dias remeter cópia de referida assentada ao Ministério Público Federal.

2. Acerca da condicionante nº 2.15 da Licença de Instalação que se refere à captação e tratamento de água complementar:

a) o Município solicitará à CEDAE avaliação do atual sistema de captação e distribuição de água, tendo em vista frequente falta de água em bairros do Município, para a adoção das

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

providências cabíveis, inclusive eventual pleito de ampliação da ETA de Sapucaia conforme prevê a Licença do empreendimento AHE Simplicio.

b) os representantes de Furnas informaram que estão sendo realizado estudos quanto aos efeitos da instalação do Aproveitamento Hidrelétrico sobre a qualidade de água captada do Rio Paraíba do Sul. Assim, no prazo de 10 (dez) dias, remeterá ao Ministério Público Federal, cópias desses estudos.

3. Acerca da condicionante nº 2.4 da Licença de Instalação, que trata do monitoramento de dados referentes à segurança pública, saúde, saneamento, educação e preservação:

a) Furnas, no prazo de 10 (dez) dias apresentará ao Município de Sapucaia dados referentes aos indicadores que vem utilizando para o referido monitoramento;

b) o Município, no prazo de 20 (vinte) dias, analisará os dados que Furnas apresentar, remetendo informações, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público Federal.


4. Acerca da condicionante nº 2.18 da Licença de Instalação, que se refere a implantação do sistema de coleta de esgoto:

a) os representantes de Furnas informaram que a demora para início das obras de implantação se deve ao fato de ter solicitado ao Ibama alterações no tratamento proposto, passando de terciário para secundário. Assim, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará ao Ministério Público Federal cópia da aprovação do Ibama referente à alteração proposta, bem como informações sobre o prazo para finalização dos projetos do sistema de esgoto e prazo para início das obras;


b) o Engenheiro de Furnas, Sr. Francisco Cordero Donha Filho, demonstrou preocupação quanto à efetiva ligação das residências às caixas de coleta do sistema de esgoto a ser construído, assumindo o Município, então, o compromisso de exigir dos munícipes a efetiva ligação ao sistema.

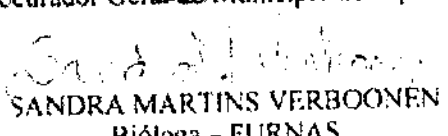
5. fica desde já agendada nova reunião para o dia 11.03.2009, às 13hs;

Nada mais havendo, foi por mim, Joselino Lamas Lopes, Téc. Adm./Assessor, Mat. nº 16.690-1, lavrada esta Ata, que segue devidamente assinada por todos os presentes.


VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República


JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente de Sapucaia


ROBERTO CARDOSO PIMENTEL
Procurador Geral do Município de Sapucaia


SANDRA MARTINS VERBOONEN
Bióloga - FURNAS




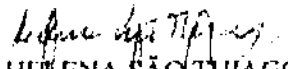
2003
0807-01
E

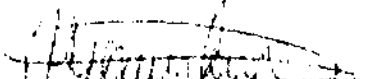
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

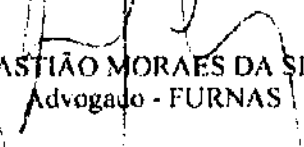
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

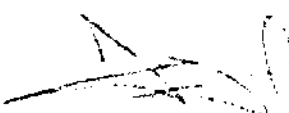
Rua Dr. Nelson de Sá Farp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370


MARCIO SIMÕES CASEMIRO DE ABREU
Advogado - FURNAS


HELENA SÃO THIAGO
Bióloga - FURNAS


ISADORA BRAGA RIBEIRO
Assistente - FURNAS


SEBASTIÃO MORAES DA SILVA
Advogado - FURNAS


FRANCISCO CORDERO DONIA FILHO
Engenheiro - FURNAS







EM BRANCO

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5868
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.223.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 8543

DATA: 06/07/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Atendimento aos Ofícios
065/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e
069/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Ofícios 065/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 05/05/2009, e 069/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 12/05/2009, cujos prazos para atendimento expiram, respectivamente, em 04/08/2009 e em 10/07/2009, e complementando a Correspondência ALA.E.E.188.2009, de 15/06/2009, que encaminhou para aprovação desse Instituto o documento ENGEVIX 8922/00-3H-RL-0011-0, de 27/05/2009, intitulado "Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida - Plano de Trabalho", informamos:

1.1. Sétimo buletado do Ofício 065/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que solicita o início das atividades previstas no Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios, parte integrante do Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos, e a apresentação, no prazo de 90 dias, de relatório contendo os resultados preliminares desse Subprograma:

1.1.1. Registramos que as campanhas de monitoramento limnológico e da qualidade da água desse Programa tiveram início em julho/2008 e os resultados relativos ao primeiro semestre de atividades (campanhas de julho, outubro e dezembro/08 e janeiro/09) foram apresentados à esse Instituto por meio do 1º Relatório Semestral do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água, referência 1031/00-60-RL-1001-0, anexo VI do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do AHE Simplício-Queda Única.

1.1.2. Conforme o cronograma previsto para o Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos, parte integrante do Projeto Básico Ambiental do AHE Simplício-Queda Única, a única etapa exclusiva do Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios é a "Calibragem do Modelo", a qual está prevista para ser executada após 6 (seis) anos do início do monitoramento limnológico e da qualidade da água, iniciado a apenas um ano.

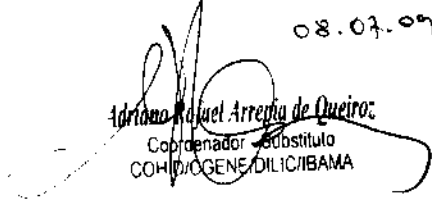
à COGVE
em 06/07/09
↓

De ordem EGENE
à cohid.

~~Agua~~ 07/07/09

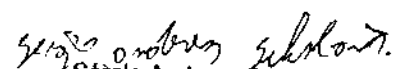
A TRP Mônica Fonseca
para tomar conhecimento
e análise em conjunto
da equipe técnica, inclusive
o analista André de Lima

08.07.09


Adriano Rafael Arreaga de Queiroz
Coordenador Substituto
COHID/EGENE/DILIC/IBAMA

Em relação à icthioforma,
os resultados dependem os
solicitados.

08/07/10


Sérgio Andreas Schubert
Analista Ambiental
IBAMA - Mat. 1413359



N.Ref. ALA.E.E.223.2009
Fl. 2/3

1.1.3. Pelo exposto, entendemos que, mesmo indiretamente, as atividades do Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios foram iniciadas em julho/2008 uma vez que os dados necessários à "Calibragem do Modelo" estão sendo obtidos por meio das campanhas de campo em execução no âmbito do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água.

1.2. Segundo buletado do Ofício 069/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que solicita a reapresentação, no prazo máximo de 60 dias, do Subprograma de Implementação do Sistema de Transposição de Peixes, referência 8922/01-60-RL-0920 Revisão 01, incluindo metodologia adequada para avaliar o retorno dos peixes (adultos, larvas, alevinos), informamos que a metodologia proposta para o monitoramento dos movimentos dos peixes adultos, encontra-se detalhada no subitem 2.5.3. - Monitoramento por Radiotelemetria, desse documento.

1.2.1. Complementando o documento referência 8922/01-60-RL-0920 Revisão 01, informamos que a metodologia para o monitoramento da deriva de ovos e larvas prevê a coleta desses organismos em três pontos da escada de peixes, ou seja, início, meio e fim da mesma, além de um ponto no reservatório de Anta e outro a jusante da barragem da UHE Anta.

1.2.1.1. Serão realizadas campanhas de coleta mensais durante o período de funcionamento da escada, com duas amostragens em cada ponto de coleta, uma diurna e outra noturna, a cada campanha.

1.2.1.2. Para as amostragens serão utilizadas redes do tipo cônico-cilíndricas, com malha de 300 μ m, com fluxômetro acoplado à boca para estimativa do volume de água filtrado, sendo cada amostragem padronizada para um volume de 10m³ de água filtrada, segundo metodologia descrita por Tanaka (1973) e modificada por Nakatani (1994).

1.2.1.3. As amostras serão fixadas em formol 4%, tamponado com carbonato de cálcio, e transportadas para o laboratório para análise.

1.3. Quarto buletado do Ofício 069/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que solicita a apresentação, em no máximo 60 dias, de programa específico (detalhado) de monitoramento da ocorrência de mortandade de peixes nas turbinas ou em outras áreas devido à presença da barragem e demais estruturas associadas, conforme solicitado na condicionante 2.27 da LI 456/2007, informamos que todas as atividades de comissionamento e parada de máquinas, bem como qualquer outra atividade inerente à operação do empreendimento que possa vir a causar mortandade de peixes, serão acompanhadas por equipe especializada de FURNAS e seguirão, *a priori*, os seguintes procedimentos:

- Injeção de ar comprimido na água confinada visando manter os peixes vivos. Esse procedimento deverá ser uma prioridade.
- Comunicação do fato ao Departamento de Engenharia Ambiental da Empresa, à Polícia Florestal local e ao IBAMA.
- No caso de acidente com derramamento de óleo na água, será providenciada a retirada do mesmo de acordo com os procedimentos específicos para esta ação.
- No caso de impossibilidade de injeção de ar comprimido na água confinada ou falha neste procedimento, caso possível, o stoplog de jusante deverá ser removido ou parcialmente removido até a chegada da equipe de resgate da ictiofauna, mantendo a turbina parada. Caso seja possível realizar este procedimento, deverá ser avaliada a possibilidade de não ser realizada a drenagem do tubo de sucção até a chegada da equipe de resgate.

EM BRANCC



2006
0807.01
PL

N.Ref. ALA.E.E.223.2009
Fl. 3/3

- Descida dos equipamentos de resgate (galões empilháveis com capacidade de 90 litros, baldes, cordas, redes, etc.) até a plataforma no tubo de sucção.
- Captura dos peixes com os cuidados necessários para minimizar escoriações e colocá-los em baldes ou caixas de transporte com aeração.
- Transporte dos peixes em baldes ou caixas, para os galões empilháveis, imediatamente após a captura.
- Manutenção da aeração da água nos galões.
- Identificação e contagem dos peixes durante a captura.
- Transferência dos peixes dos galões para tanques de transporte fixos no caminhão.
- Manutenção da aeração da água nos tanques transportadores.
- Transporte dos peixes até o local de soltura no reservatório de Anta.
- Os peixes mortos durante a operação deverão ser identificados, contabilizados, ensacados e pesados, sendo sua destinação final orientada pelo órgão ambiental competente.

1.4. No que se refere à observação efetuada no último buletado do Ofício 069/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de que algumas atividades de resgate de ictiofauna divergiram do cronograma físico apresentado no PBA do AHE Simplício-Queda Única para o item "Salvamento nas Ensecadeiras", informamos que essa dilatação de prazo, em relação ao previsto no PBA, deve-se ao fato de que durante o acompanhamento *pari passu* da obra ficou evidente a necessidade de resgate de peixes não somente nos desvios de primeira e segunda fases, previstos no PBA, mas também nos pequenos tributários que sofrem interferência para a construção de diques e demais estruturas que formarão os reservatórios do circuito hidráulico do empreendimento.

1.4.1. Outrossim, as atividades de resgate da ictiofauna aprisionada em corpos d'água isolados pelas atividades de construção do empreendimento foram devidamente autorizadas pela Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros (CGFAP) desse Instituto, conforme cópia da Autorização 05/2009-CGFAP/IBAMA em anexo.

2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado nos ofícios em tela, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Allisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

EM BRANCC

2007
0807-01
E



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - CGFAP
AUTORIZAÇÃO PARA COLETA E TRANSPORTE DE PEIXES

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 05/2009 - CGFAP/IBAMA	PERÍODO DE VALIDADE 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.	PROCESSO IBAMA 02001.005422/2007-71
---	--	---

OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO <input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO	FAVORECIDO: <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> EXPOSITOR <input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL <input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: Furnas Centrais Elétricas SA
---	--

RESPONSÁVEL PELA COLETA/TRANSPORTE: Drausio de Freitas Belote
EQUIPE DE COLETA/TRANSPORTE: Drausio de Freitas Belote, Felipe Viana Manzano, Fernando Vieira Machado, Márcia Andréia de Oliveira Mocelin.
INSTITUIÇÃO: Furnas Centrais Elétricas SA
ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, CEP: 22.28300-900, Rio de Janeiro - RJ.
TELEFONE/FAX: (0xx) 21-2528-5858.

TÍTULO DO PROJETO: Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna na área de influência da UHE Simplicio e Anta, localizadas no rio Paraíba do Sul (divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, englobando os municípios de Três Rios, Sapucaia, Paraíba e Criador) e Anta (município de Sapucaia), respectivamente.

PETRECHOS DE COLETA: Tarrifas com malhas de 50, 30 e 10mm, redes de arrasto (polifilamento) com malhas de 5 a 3mm e comprimento variando de 1 e 15m; peneiras ou picarés com malhas de mosquito (1mm), medindo 80 x 40cm; puçás com malhas de 10 e 5mm; baldes plásticos de 20L, caixas plásticas e de isopor (20 a 100L).

PROCEDÊNCIA/LOCAL DA COLETA: Bacia do rio Paraíba do Sul divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, na área sob influência direta do empreendimento.

DESTINO DO MATERIAL: A Instituição depositária será o Setor de Ictiologia do Museu Nacional/ UFRJ.

MATERIAL BIOLÓGICO A SER COLETADO:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
Peixes	-	-

OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES:

- O cultivo de espécies em águas de domínio público da União, com finalidade científica ou não, é regulamentado pela Instrução Normativa Interministerial Nº 06, de 31 de Maio de 2004. E, portanto, para exercer tais atividades, se faz necessário solicitar, junto à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR, autorização para execução do projeto.
- Esta Autorização não exime o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que trata sobre o acesso ao patrimônio genético, e Decretos nº 3.945/2001 e nº 4.946/2003.
- Esta Autorização não exime o pesquisador estrangeiro de cumprir a legislação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que regulamenta a participação de estrangeiro em pesquisa científica.
- Indivíduos coletados, não pertencentes a Bacia, deverão ser descartados (não devolvidos ao ambiente).
- A **Instituição ou Empresa**, representada pelos **pesquisadores ou responsáveis**, ora autorizados, deverá apresentar relatório final à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO/IBAMA.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA Brasília (DF) 26 de janeiro de 2009.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA) E/ José Dias Neto Coordenador Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros - IBAMA
---	---

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

- COLETA DE RECURSOS PESQUEIROS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO, ARRENDATÁRIO, POSSEIRO OU MORADOR DA ÁREA;
- COLETA E OU TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DE RECURSOS PESQUEIROS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ZOOLOGICO OU REMESSA (PARA O EXTERIOR) DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO.

EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 60/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2009.

DOS TÉCNICOS: André de Lima Andrade - Eng^o. Civil/Analista Ambiental
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a. Agrônoma/Analista Ambiental

A: Adriano Rafael Arrepia de Queiroz - Coordenador Substituto de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação de trecho da rodovia BR 393 afetado pelo empreendimento AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por FURNAS Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.043.2009, para relocação de trecho da BR 393 que será afetado pela formação do reservatório de Anta do AHE Simplício.

Vale esclarecer que o IBAMA já aprovou o Projeto Básico proposto por Furnas para relocação da referida rodovia. Entretanto, conforme detalhado na IT nº 78/2008 - COHID/DILIC/IBAMA, caberia à Furnas apresentar, antes do início das obras:

- anuências formais ao projeto de relocação por parte da ANTT (Agência Nacional dos Transportes Terrestres) e da Prefeitura de Três Rios, comprovando que as relocações estão em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo;
- projeto detalhado de prevenção e redução do risco de acidentes e contaminação da área a ser relocada. Este projeto deverá contemplar, no mínimo, o detalhamento de obras físicas e medidas de segurança a serem implementadas, considerando: estabelecimento de faixas de segurança, sinalização do trecho, adoção de sistemas de drenagem controlados e dotados de caixas-pulmão e construção de muros de segurança (barreiras “New Jersey”) nas curvas e locais considerados mais perigosos e suscetíveis a acidentes;
- decreto de utilidade pública relativo à relocação da estrada, no trecho de preservação permanente a ser afetado.

2 – ANÁLISE

O documento “Relocação da Rodovia BR 393: Solicitação de Supressão de Vegetação” informa que o reservatório Anta do AHE Simplício afetará o trecho da rodovia BR 393 entre os Kms 147 e 156 no município de Três Rios (RJ).

O trecho de relocação tem diretriz paralela ao atual traçado, na margem direita do reservatório de Anta na área rural do distrito de Bemposta, município de Três Rios. O percurso

EM BRANCO

2009
0807.01
E

corta o rio Calçado, o córrego da Grama e tem entroncamento com a estrada municipal Três Rios-Bemposta.

A diretriz segue pelas encostas dos morros que margeiam a rodovia, com greide na cota mínima de 254,5 metros (1 metro acima da cota 253,5 metros que é o nível correspondente a ocorrência da cheia de 100 anos de tempo de retorno), tendo início no Km 147,45 (km 8+547,5 de projeto) e término no Km 156 (km 0+000 de projeto), com extensão de 8.547,5 metros, incluindo os segmentos de transição entre as pistas projetada e existente, onde não é necessária relocação (km 0+000 a 1+045; km 2+480 a 2+780). Serão aproveitados 1.345 metros de pista existente, restando a executar 7.202,5 metros de pista nova.

São previstas duas pontes de 80 metros de extensão, sendo uma sobre o rio Calçado localizada entre km 1+226 e 1+306 de projeto e outra sobre o córrego do Grama entre km 6+315 e 6+395 de projeto.

O traçado para relocação corre praticamente paralelo ao existente, alteando trechos mais baixos do atual traçado, de modo a retirá-los de dentro do futuro reservatório de Anta e mantendo em uso trechos mais altos.

A região se apresenta bastante antropizada, com predomínio de pastagens, árvores isoladas e touceiras de bambu. As manchas de vegetação arbórea existentes constituem pequenos fragmentos de floresta estacional semidecidual secundária em processo de regeneração, sem nítida conectividade.

De acordo com os dados do documento encaminhado, a relocação do trecho da BR 393 terá impacto direto sobre cerca de 50 hectares. Destes, 28 hectares já tiveram desmate autorizado pela ASV n° 286/2008, por tratarem-se de bota-foras locados, quase que em totalidade, dentro do futuro reservatório de Anta. Ainda serão necessários 22 hectares à relocação do trecho afetado da rodovia.

A área de preservação permanente impactada pela referida relocação abrange 28 hectares relativos ao rio Paraíba do Sul, rio Calçado e córrego do Grama. Ainda assim, 19 hectares destes já são impactados pela formação do reservatório de Anta e têm desmate autorizado pela ASV n° 286/2008.

São apresentados dados sobre 6 bota-foras necessários à relocação em tela, totalizando cerca de 29 hectares:

Bota-foras	Área (ha)	APP (ha)	Área desmate (ha)	Autorização emitida, se houver
Bota-fora 1	7,52	4,92 + 1,33*	1,81	ASV n° 286/2008
Bota-fora 2	5,49	5,26	0	-
Bota-fora 3	2,99	2,11	0,92	ASV n° 286/2008
Bota-fora 4	4,45	3,22	0	-
Bota-fora 5	4,04	0,15	0	-
Bota-fora 6	4,24	1,82	0	-
Total	28,73	17,48 + 1,33*	2,73	ASV n° 286/2008

* - área do bota-fora 1 localizada dentro da calha do rio Paraíba do Sul.

Os bota-foras 2, 4, 5 e 6 não tiveram desmate solicitado por apresentarem área antropizada, com presença de construções e/ou pastagens, moitas de bambu e árvores isoladas. Entretanto, estas estruturas afetam 17,49 hectares de APP.

A relocação do trecho da BR 393 demanda a construção de, aproximadamente, 8 km de rodovia, que somadas às áreas de corte e aterro, somam 21,74 hectares, divididos em 19 trechos.

EM BRANCO

2010
0807-01
A

Trechos	Extensão rodovia (m)	Área (ha)	APP (ha)	Área desmate (ha)
A	30	0,04	0	0
B	165	0,7	0	0
C	675	2,71	1,44	0
D	123	0,32	0,32	0
E	1.141	3,6	0,66	0
F	50	0,07	0,07	0,07
G	1.752	4,71	0,84	0
H	51	0,13	0,09	0,13
I	246	0,65	0,51	0
J	350	0,43	0,17	0
K	1.300	4,03	3,58	0
L	559	0,69	0,45	0
M	515	2,14	0,52	0
N	155	0,39	0	0
O	133	0,34	0	0
P	85	0,13	0,13	0,13
Q	165	0,37	0	0
R	22	0,15	0	0,15
S	90	0,14	0	0
Total	7.607	21,74	8,78	0,48

Dos 19 trechos, 15 não incluem área solicitada para desmatamento, uma vez que não há fragmentos florestais nas áreas. Nos trechos B, D, N a vegetação constitui uma macega, que não origina volume de lenha mensurável *a priori*, além de algumas árvores esporádicas de maior porte. Nos trechos C, E, G, I, K, M, O, e Q, há pastagem e indivíduos arbóreos isolados, por vezes exóticos. Os trechos A, L e S situam-se no antigo traçado da rodovia.

Os trechos F, H, P e R abrigam áreas de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração.

O Quadro 2 do documento em análise apresenta as coordenadas de referência e os quantitativos das áreas impactadas pela relocação da rodovia BR 393.

No item Quantificação de área de volume do documento em análise, é informado que a área de desmate necessária à relocação da rodovia soma 3,21 hectares, dos quais 2,73 hectares, referentes aos bota-foras, já estão autorizados pela ASV nº 286/2008. Restam 0,48 hectares solicitados para desmatamento, referentes aos trechos F, H, P e R, sendo 0,29 hectares em APP. O volume lenhoso resultante do desmate é estimado em 15,744 m³.

Os trechos de relocação da rodovia interferem em 8,78 hectares de APP.

O empreendedor destaca que “ao longo de toda a área impactada pela relocação poderá haver corte de árvores isoladas”.

São também informadas as coordenadas de referência das travessias do córrego do Grama e do rio Calçado. Estas áreas demandam desmate e são inclusas nos trechos F e P, respectivamente.

Handwritten signature

EM BRANCO

2011
0307-01
P

O Anexo 1 exhibe ortofotos mostrando o traçado atual da BR 393, trechos do eixo da relocação, botas-foras e APP's.

O Anexo 2 traz os certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Luiz Carlos Pereira Lourenço, Sandra Martins Verboonen e Vânia Leonardo do Nascimento, como consultores técnicos. Os técnicos citados figuram como a equipe técnica encarregada do documento em análise.

De acordo com o solicitado no Ofício nº 89/2008 CGENE/DILIC/IBAMA, foram encaminhados ao Ibama:

- através da correspondência ALA.E.E.198.2009, cópia de 3 (três) termos de Autorização, assinados pelos proprietários das área que serão objeto de supressão de vegetação necessária às obras de relocação da BR 393;
- através da correspondência ALA.E.E.180.2009, cópia do Ofício nº 352/2008/GEINV/SUINF, datado de 25/05/2009 e tendo como destinatário a concessionária Rodovia do Aço, onde a ANTT conclui que não há objeção à diretriz apresentada por Furnas, com vistas ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental;
- através da correspondência ALA.E.E.060.2009, cópia da anuência formal da Prefeitura de Três Rios (RJ) ao projeto de relocação de trechos da BR-393, comprovando que o projeto encontra-se em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo;
- através da correspondência ALA.E.E.060.2009, Projetos de Meio Ambiente (8922/00-3V-RL-2022), de Sinalização (8922/00-3V-RL-2023) e Projeto de Obras Complementares (8922/00-3v-rl-2024), partes integrantes do Projeto Executivo de Relocação da BR-393/RJ, que abordam obras físicas e medidas de segurança visando redução de risco de acidentes e contaminação da área, como barreiras de proteção tipo New Jersey, barreiras de proteção na transição de pavimentos de pontes, caixas coletoras para produtos perigosos – CCPP, projeto de sinalização da pista, cercamento da faixa de domínio, abrigo de passageiros e refúgio para instalação de caixas de emergência;
- através da correspondência ALA.E.E.035.2009, cópia do Memorial Descritivo usado como subsídio para emissão da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento e estruturas associadas, que inclui trechos relocados da rodovia BR-393.

3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto no presente documento e na IT nº 78/2008-COHID/DILIC/IBAMA, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras referentes à relocação de trechos da rodovia BR-393 sob concessão da Rodovia do Aço, afetados pelo empreendimento AHE Simplício - Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;

EM BRANCO

2012
0807-01
②

- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
 - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,5 (meio) hectare:

Trechos	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
F	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	702.539	7.557.807	0,07
H		701.109	7.556.750	0,13
P		698.621	7.554.905	0,13
R		698.496	7.554.685	0,15

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento, abrange 26,26 hectares.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii*

EM BRANCC

2013
0807-01
E

Plathymenia foliolosa, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Rio de Janeiro.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

É o parecer,

André de Lima Andrade
André de Lima Andrade
 Analista Ambiental
 Matrícula 1.422.900

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
 Analista Ambiental
 Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

De acordo,
Por gentileza preparar ADU
e fazer cobranças
 07.07.09

Adriano Rafael Arreola de Queiroz
Adriano Rafael Arreola de Queiroz
 Coordenador Substituto
 COHIN/CGEN/DIRIC/IBAMA

EM BRANCC

2014
0807-01
Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 177 /2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2009.

Ao Arquivo da DILIC.

1. Referente à **UHE Simplicio**, processo nº **02001.000807/2001-57**, solicito o arquivamento dos documentos relacionados abaixo:

- A Projeto Executivo de Relocação BR-393/RJ – Projeto de Meio Ambiente – ALA.E.E.060.2009
- B Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Relocação da Rodovia BR 393: Solicitação da Supressão de Vegetação – Janeiro de 2009 – 2 cópias
- C Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Solicitação para Implantação e Autorização de Supressão de Vegetação do Bota-fora 38 – Março de 2009
- D Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Túnel-Canal 8: Modificação da Estrutura de Desemboque - Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – Fevereiro de 2009
- E Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Supressão de Vegetação dos Reservatórios: Áreas Restantes da ASV 178/2007 – Abril de 2009
- F Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Retaludamento do Dique Lourical 1: Solicitação de Supressão de Vegetação – Maio de 2009
- G Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Solicitação de Anuência para Alteração de Projeto e Autorização de Supressão de Vegetação da Margem Esquerda do Canal 1 – Abril de 2009 – 2 cópias
- H AHE Simplicio Queda Única (8 cópias)
- I Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – 1º. Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Fevereiro de 2007
- J Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – 2º. Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Março de 2007
- K Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – 3º. Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Abril de 2007
- L Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – 4º. Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Maio de 2007
- M Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – 5º. Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Junho de 2007
- N Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Canal de Desvio do Ribeirão do Peixe - Solicitação de Supressão de Vegetação – Outubro de 2008
- O Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Relocação da Rodovia BR 393 e Influência na Definição da Área de Preservação Permanente – Julho de 2008
- P Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Mapeamento e Quantificação

EM BRANCH

das Áreas de Supressão da Cobertura Vegetal – Informações Complementares - Março de 2008

- Q Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Supressão de Vegetação na Casa de Força da Usina de Simplício – Outubro de 2007
- R AHE Simplício - AHE Anta – Cartas Imagem Georreferenciadas das Áreas Florestais Indicadas para Supressão – Anexos 1, 2, 3, 4 e 5
- S Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Estrada de Acesso 21C - Solicitação de Supressão de Vegetação – Junho de 2007
- T AHE Simplício – Queda Única – Projeto Executivo - Meio Ambiente – Alternativa Locacional Bota-fora BF-25B
- U AHE Simplício – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.16 da LI 419/2007 (3 cópias)
- X AHE Simplício – Queda Única – Programa de Monitoramento Ambiental para a Área do Canteiro de Obras – Efluentes e Resíduos – Túnel 3 – Fevereiro de 2007
- Y Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Relatório das atividades fundiárias na região do empreendimento – Novembro de 2007
- W AHE Simplício – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna – Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes – 2 cópias
- Z AHE Simplício – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Programa de Educação Ambiental (2 cópias)
- A1 Furnas Centrais Elétricas S. A. – UHE Simplício – Relatório de Respostas aos Questionamentos do Ibama Ofício nº. 435/2005-DILIQ/IBAMA – Setembro de 2005
- B1 Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Relatório Consolidado dos Programas de Comunicação Social e Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População – Dezembro de 2007
- C1 Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Programa de Comunicação Social – Atendimento à condicionante 2.6 da LI nº 456/2007
- D1 Projeto: Memória e práticas culturais: registro e conservação AHE Simplício – Queda Única – Setembro de 2007
- E1 Furnas Centrais Elétricas S. A. – AHE Simplício – Queda Única – Estudos de Viabilidade – Volume II - Desenhos – Outubro de 2005
- F1 AHE Simplício – Queda Única – Controle de Processos Erosivos – Fevereiro de 2007
- G1 AHE Simplício – Queda Única – Construção do Túnel 3 – Balanceamento de Material – Janeiro de 2007
- H1 AHE Simplício – Cronograma Geral de Serviços
- I1 Sugestão de Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental – Linhas de Transmissão 138 KV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão – Agosto/2007
- J1 AHE Simplício – Queda Única – Relatório sobre Atividades com Prazos Críticos – 2 cópias
- K1 Aspectos Ambientais da Otimização do Projeto do AHE Simplício Queda Única – Parte A – Textos – Outubro/2006
- L1 Aspectos Ambientais da Otimização do Projeto do AHE Simplício Queda Única – Parte B – Desenhos – Outubro/2006
- M1 Mapa - AHE Simplício – Queda Única – Estudos de Impacto Ambiental – Estudos de Viabilidade – Atualização e Complementação – Disposição Geral
- N1 Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Relocação da Ferrovia Centro Atlântica – FCA: Solicitação de Supressão de Vegetação – Julho de 2008
- O1 Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Área 5: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e de Supressão de Vegetação – Julho de 2008
- P1 Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Modificação no Projeto do Dique Lourical: Solicitação Adicional de Supressão de Vegetação – Junho de 2008

EM BRANCC

EM BRANCC

- Q1 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Canal 8: Solicitações de Alteração do Arranjo do Empreendimento e da Autorização de Supressão de Vegetação – Agosto de 2008
- R1 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Solicitação para Implantação do Bota-fora 27A – Abril de 2008
- S1 AHE Simples – Queda Única – Proposta de Alteração no Arranjo do Empreendimento-Relatório Técnico – Escavação do Túnel
- S Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Supressão de Vegetação na Casa de Força da Usina de Simples – Área a ser reflorestada – Abril de 2008
- T Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão da Cobertura Vegetal do Aproveitamento Hidrelétrico de Simples – Queda Única - Novembro de 2007
- U Aproveitamento Hidrelétrico de Simples – Queda Única - Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão da Cobertura Vegetal – Informações Complementares - Março de 2008
- X Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estudo para Abertura do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Novembro de 2006 (3 cópias)
- Y Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estrada Vicinal de Acesso aos Remanescentes das Fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança: Solicitação de Supressão de Vegetação – Agosto de 2007
- W Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estrada Vicinal de Acesso aos Remanescentes das Fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança: Solicitação de Supressão de Vegetação – Outubro de 2008
- Z Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente da Fazenda Santa Tereza: Solicitação de Supressão de Vegetação – Maio de 2008
- A2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente do Sítio Tetéia: Solicitação de Supressão de Vegetação – Outubro de 2008
- B2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente do Sr. João Carlos: Solicitação de Supressão de Vegetação – Outubro de 2008
- C2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Relatório Semestral de Acompanhamento - Agosto de 2007
- D2 AHE Simples – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos – Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água – 2 cópias
- E2 AHE Simples – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna
- F2 AHE Simples – Queda Única – Projeto Básico Ambiental – Meio Ambiente – Programa de Monitoramento de Quirópteros
- G2 Furnas Centrais Elétricas S. A. – AHE Simples – Queda Única – Estudos de Viabilidade – Volume I - Textos – Outubro de 2005
- H2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Programa de Comunicação Social – Atendimento à condicionante 2.7 da LP nº 217/2005 – 15/08/06
- I2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Programa de Comunicação Social – Atendimento à condicionante 2.7 da LP nº 217/2005 – 25/06/07
- J2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Programa de Comunicação Social – Plano de atendimento à condicionante 2.4 da LI nº 419/2007
- K2 Aproveitamento Hidrelétrico Simples – Queda Única – Programa de Comunicação Social – Plano de Trabalho
- L2 AHE Simples – Queda Única – Meio Ambiente – Plano de Trabalho para a Execução do Programa de Resgate da Fauna para Implantação do Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas
- M2 Engevix - 8794/00-6B-RL-0004-0 – Complementações Socio
- N2 UHE Simples Queda Única – Diagnóstico Ambiental Participativo – Etapa de Discussão

EM BRANCO

2017
0807-01
E

do EIA/RIMA – Metodologia e resultados – Março 2005

- O2 Mapas - Projeto Relocação BR393 Simplício
- P2 Mapas – Área do empreendimento – Decreto de Utilidade Pública – AHE Simplício
- Q2 Mapa – LT Simplício
- R2 Mapas – Estudos de Viabilidade – Atualização e Complementação – Área de Influência Direta – Solos e Aptidão Agrícola – FL. 4/5 e 5/5
- S2 Mapa – Estudos de Viabilidade – Atualização e Complementação – Área de Influência Direta – Disposição Geral da Estruturas
- T2 AHE Simplício – Queda Única – Atualização dos Estudos de Viabilidade – Informações Técnicas Referentes ao Ofício nº 370/2005/SOC-ANA – Maio 2005
- U2 Furnas Centrais Elétricas S/A – AHE Simplício Queda Única – Meio Ambiente – Estudo de Impacto Ambiental – Anexo VIII-A – Prognóstico da Qualidade da Água – Maio 2004
- X2 Simplício Queda Única – ANA – Agência Nacional de Águas – Abril 2005
- Y2 AHE Simplício – RIMA – Relatório da Impacto Ambiental – Maio 2004 (2 cópias)
- W2 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume I – Capítulos I, II e III – Maio 2004 (3 cópias)
- Z2 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume II – Capítulo IV – Maio 2004 (3 cópias)
- A3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume III – Capítulo V – Maio 2004 (3 cópias)
- B3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume IV – Capítulo VI – Maio 2004 (3 cópias)
- C3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume V – Capítulo VII, VIII, IX, X e XI – Maio 2004 (3 cópias)
- D3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VI – Desenhos – Tomo I – Maio 2004 (3 cópias)
- E3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VI – Desenhos – Tomo II – Maio 2004 (3 cópias)
- F3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VII – Anexos – Tomo A – Maio 2004 (3 cópias)
- G3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VII – Anexos – Tomo B – Maio 2004 (3 cópias)
- H3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VII – Anexos – Tomo C – Maio 2004 (3 cópias)
- I3 UHE Simplício – EIA – Estudo de Impacto Ambiental – Volume VII – Anexos – Tomo D – Maio 2004 (3 cópias)
- J3 Audiência Pública – Furnas Centrais Elétricas realizada em Três Rio estado do Rio de Janeiro
- K3 Audiência Pública – Furnas Centrais Elétricas realizada em Sapucaia estado do Rio de Janeiro
- L3 Audiência Pública – Furnas Centrais Elétricas realizada em Além Paraíba estado de Minas Gerais
- M3 Audiência Pública – Furnas Centrais Elétricas realizada em Chiador estado de Minas Gerais
- N3 AHE Simplício - Audiência Pública – Chiador – 28/03/2005 – Fita 1 e 2
- O3 AHE Simplício - Audiência Pública – Três Rios – 29/03/2005 – Fita 1 e 2
- P3 AHE Simplício - Audiência Pública – Além Paraíba – 31/03/2005 – Fita 1 e 2
- Q3 AHE Simplício - Audiência Pública – Sapucaia – 30/03/2005 – Fita 1 e 2
- R3 AHE Simplício Queda Única – Projeto Básico Ambiental - Volume I – Novembro 2006
- S3 AHE Simplício Queda Única – Projeto Básico Ambiental - Volume II – Novembro 2006
- T3 AHE Simplício Queda Única – Projeto Básico Ambiental - Volume IV – Novembro 2006
- U3 AHE Simplício Queda Única – Projeto Básico Ambiental - Volume VI – Novembro 2006

4/5

EM BRANCC

2018
0807-01

X3 AHE Simplício Queda Única – Projeto Básico Ambiental - Volume VII – Novembro
2006

Atenciosamente,



ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Recebido 07/07/09
honere crupam rítra

EM BRANCC

2019
0807-01
E**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA****FAX**

AOME.0008

Referência ALA.E.070.2009	Data de Emissão 07.07.2009	Nº Pág. 1/2
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

Rua Real Grandeza; 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama	FAX (61) 3307-1801
Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
Assunto AHE Simplicio-Queda Única - Pagamento dos Custos de Emissão e Análise de Autorização de Supressão de Vegetação para Canal 1; Dique Louriçal e Fragmentos Florestais	

Mensagem

1. Fazemos referência ao processo de licenciamento do AHE Simplicio-Queda Única, especificamente no que se refere às solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação para alteração do Canal 1; fragmentos florestais na área dos reservatórios (áreas restantes da ASV 178/2007) e alteração no talude do Dique Louriçal 1, encaminhadas, respectivamente pelas Correspondências ALA.E.E.118.2009; ALA.E.E.145.2009 e ALA.E.E.159.2009.
2. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas por esse Instituto em 03/07/2009, devidamente quitadas, relativas à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) para continuidade das citadas obras, no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e de R\$ 8.770,63 (oito mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), referentes aos custos de emissão da citada autorização e da Avaliação/análise - Controle Ambiental dos pleitos, totalizando o valor de R\$ 8.903,63 (oito mil novecentos e três reais e sessenta e três centavos).
3. Ao aguardo do envio da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANC

EM BRANC

2020
080701
Ⓢ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 0000000015594980	Selo 001	Data de Processamento 03/07/2009	Vencimento 03/08/2009
(+) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outras aplicações	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 28.274.194/0001-10 Endereço: Rua Noel Grandjean, 216 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22213-900			Informações: Recolha: 0055 - 0 - 958610 - Autorização para supressão de vegetação em APP Unid. Acreditação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Pagamento ao Licenciamento Ambiental do AHE São Paulo - Quada Criss.		

LD: 00189.98412 00000.000000 15594.980212 1 4318000013300

Autenticação mecânica

Ⓢ P2580 105 211 0707090

133,00R CB05

EM BRANC

2021
0707-01
①



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 0000000015284828	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2009	Vencimento 03/08/2009
(=) Valor do documento 8.778,63	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outras retenções	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 88.274.184/0001-19 Endereço: Rua Pass. Grandjeu, 279 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Recolha: 5087 - 0 - 080410 - Avaliação/Análise - Controle Ambiental Unid. Associação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental do ANE Simplicado - Cesta Única.		

LD: 00190.88412 00000.00000 15284.8848218 1 43180000677028

Autenticação mecânica

882588 105 212 0707090

8.778,63R CB05

EM BRANCI

2022
0807-01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 357/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação das alterações autorizadas no canal 1 e dique Lourical 1 e aos botaforas a serem locados no interior dos reservatórios do circuito hidráulico do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Chiador e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, **08 JUL 2009**

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

Recebido em 14/07/09

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 357/2009

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou à autorização dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação nos imóveis.

2.2 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 17 (dezesete) hectares:

2023
0807.01
P

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 357/2009

Área	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	706.519	7.563.219	5,90
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 2		706.331	7.563.006	0,31
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 3		707.430	7.563.849	0,17
Botafora 9		708.992	7.565.696	0,55
Botafora 10		709.189	7.565.644	0,75
Botafora 15 – área 1		712.049	7.567.202	1,28
Botafora 15 – área 2		712.005	7.567.180	0,88
Botafora 25		718.289	7.571.663	6,40
Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho A		712.139	7.567.212	0,22
Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho B		712.238	7.567.075	0,39
Área de retaludamento dique Louriçal		712.293	7.567.048	0,49

2.3 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento, abrange 10,87 hectares.

2.4 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.

2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

6.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 357/2009**

- 2.9 As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.
- 2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- 2.13 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

6.



Rua Real Grandeza; 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.232.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIG/DIQUA

Nº: 8731

DATA: 09/07/09

RECEBIDO:

F104

Assunto AHE Simplício-Queda Única Pátio
de Manobras para a Ferrovia
Centro-Atlântica
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à relocação de trechos da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), necessária à implantação do AHE Simplício-Queda Única, solicitamos a anuência desse Instituto para a inclusão, no projeto de relocação dessa ferrovia, de um pátio de manobras na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, conforme solicitado recentemente a FURNAS por aquela concessionária.

1.1. Informamos que tal alteração no projeto justifica-se pelo fato de que a FCA pretende transferir para essa nova área, na maior brevidade, o atual pátio de manobras situado no centro da cidade de Sapucaia.

2. Para a construção do pátio em questão, constituído pela construção de uma linha férrea paralela à já existente na margem esquerda, com cerca de 735 metros de extensão, a FCA indicou uma área antropizada situada no distrito de Penha Longa, município de Chiador/MG, dentro da faixa de domínio daquela concessionária.

2.1. A área prevista para implantação desse pátio de manobras situa-se em uma região plana, com predomínio de áreas de pastagem e presença de indivíduos arbóreos isolados, conforme fotos 1 e 2 a seguir, e área alagável em ambos os lados do aterro de elevação do "grade" atual do eixo da ferrovia, como demonstrado no desenho em anexo e nas fotos 3 e 4 adiante.

2.1.1. Cumpre destacar, que apesar dessa área alagável estar próxima ao local previsto para implantação desse pátio de manobras, a mesma não será afetada, diretamente, pelas obras de implantação do referido pátio.

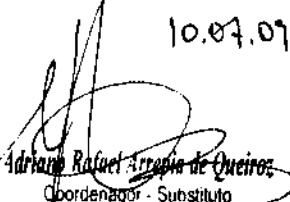
À COEVE
em 09/07/09
f.

De ordem EGENE
à Cohid.

~~Adria~~ 10/07/09

Para a TRP Mônica Fonseca
tomar conhecimento e
proceder análise em conjunto
do analista André de Lima

10.07.09


Adriano Rafael Arraia de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



**N.Ref.ALA.E.E.232.2009
Fl. 4/4**

3. Pelo acima exposto, e em vista do acelerado andamento das obras de relocação dos trechos da ferrovia durante o período seco do ano, solicitamos o breve posicionamento desse Instituto para início da implantação do pátio de manobras em tela, uma vez que a área indicada para a sua implantação situa-se em área de preservação permanente.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

EM BRANCO



Foto 1 - Predomínio de pastagem com detalhe para a Olaria existente no local.



Foto 2 - Presença de moitas de bambú no local.

EM BRANCI



2027
0807-01
⊕



Foto 3 - Área alagada antropizada próxima ao local de construção do pátio de manobras.



Foto 4 - Área alagada antropizada próxima ao local de construção do pátio de manobras.

EM BRANCO

EM BRANCO



2028
0807-01
E

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2520-5858
22261-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.236.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 8798

DATA: 10/07/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Apoio à Revisão/Elaboração do Plano
Diretor dos Municípios
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Correspondências ALA.E.E.073.2009, de 16/03/2009; ALA.E.E.140.2009, de 11/05/2009, e ALA.E.E. 182.2009, de 15/06/2009, por meio da qual encaminhamos cópia dos ofícios emitidos, respectivamente, pelas Prefeituras Municipais de Além Paraíba, Sapucaia e Três Rios, ratificando o quadro de medidas compensatórias previstas para cada um desses municípios, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia dos Ofícios nº 44/2008, de 12/03/2008; 62/2009, de 06/02/2009 e 099/09, de 30/03/2009, emitidos, pelas Prefeituras Municipais de Chiador, Sapucaia e Além Paraíba, respectivamente, ratificando o interesse no apoio de FURNAS para elaboração/revisão dos respectivos Planos Diretores, e cópia do Ofício 491/2009/GP, de 02/07/2009, emitido pela Prefeitura Municipal de Três Rios, ratificando que esse Município não tem interesse em revisar seu Plano Diretor.

2. Para que FURNAS possa prestar o referido apoio, informamos que será necessário o ajuste de convênio com cada uma das Prefeituras que demonstraram interesse em revisar/elaborar seu Plano Diretor para que a Empresa possa, posteriormente, realizar tomada de preços visando a contratação de empresa especializada para orientar cada uma dessas prefeituras na revisão/elaboração do seu Plano Diretor.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

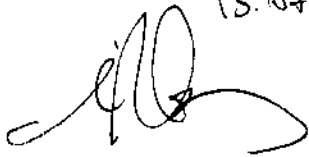
A c.c. em
10/07/09 Flor.

De ordem CGENE
à Colúcia

~~Apelido~~

13/07/09

Para a TPA Mônica
tomar conhecimento e
responder às análises Telma
e Alina para análise
e demais encaminhamentos
necessários

 15.07.09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

Rua Padre Carlos Dondero, 16, Centro - CEP 36630-000
Tel. (32) 3285-1121 - Chiador - MG

2029
0807.01
R. A.

Ofício nº 44 2008

Chiador, 12 de março de 2008.

Do: Prefeito Municipal de Chiador

A: Furnas Centrais Elétricas S.A

A/C do Depto. de Patrimônio Imobiliário (DPI)

Engenheiro José Reinaldo Barroso de Moraes

Rua Real Grandeza, 219, Bloco C, Sala 1.201

Botafogo

Rio de Janeiro - RJ

Ilmo. Sr.,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal de Chiador tem interesse na elaboração de um plano diretor para o Município.

Como temos dificuldades técnicas para a elaboração de tal plano, devido ao fato de Chiador ser um Município pequeno e de poucos recursos, solicitamos a Furnas que nos auxilie, fornecendo o necessário suporte técnico para que possamos elaborar o projeto do referido plano.

Na certeza do atendimento à presente solicitação, antecipadamente agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Sem mais para o momento, servimo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

EM BRANCC



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Sapucaia / RJ, 6 de fevereiro de 2009.

Ofício GP nº: 62/2009
À FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
A/C Departamento de Patrimônio Imobiliário
Eng. José Reinaldo Barroso de Moraes
Rua Real Grandeza, 219 – Bloco C – Sala 1201 – Botafogo.
Rio de Janeiro

Prezado Senhor

Através do presente manifestamos nosso grande interesse em firmarmos acordo de cooperação técnica com Furnas Centrais Elétricas S.A., no sentido da elaboração do Plano Diretor para o município de Sapucaia/RJ, Ciente de que essa parceria irá beneficiar nosso município em todo processo de planejamento com desenvolvimento, bem como, servir de norteador para aproveitarmos ao máximo o potencial da nossa municipalidade em todas as áreas.

Porém, tendo em vista nossa dificuldade econômica, que nos obrigam a algumas limitações, solicito a V. S.^a, para iniciação do processo, viabilizar visita técnica a esta Prefeitura, para uma perfeita definição do conceito e da importância do Plano Diretor aos nossos Técnicos Municipais.

No Aguardo de um pronunciamento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, visando ser dado o primeiro passo desse importante projeto.

Na certeza do pronto deferimento à solicitação em questão, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDERSON BARCIA ZANON
Prefeito Municipal



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2031
0807.01
Ⓟ

Of.099/09

Além Paraíba (MG), 30 de Março de 2009.

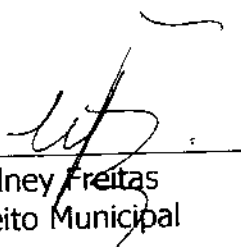
À
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
A/C
ENGENHEIRO DR. JOSÉ REINALDO BARROSO DE MORAIS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
RIO DE JANEIRO - RJ

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pela presente com o fim de solicitar a V.Sra. apoio desta respeitosa empresa na reforma do Plano Diretor de nossa cidade, conforme comprometimento assumido pela mesma, na implantação do empreendimento da Usina de Simplicio.

Agradeço as atenções que esta certamente merecerá.

Atenciosamente,



Wolney Freitas
Prefeito Municipal

EM BRANCO



2032

086701

D

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Três Rios, 02 de julho de 2009.

Ofício: 491/2009/GP**Assunto: Licença de Instalação nº. 456/2007 – condicionante 2.10 Revisão de Plano Diretor**

O Prefeito do Município de Três Rios vem através deste informar a V.Sa. que o nosso Plano Diretor Municipal já está aprovado, motivo pelo qual não temos interesse no apoio de FURNAS na revisão oferecida, motivada pela Licença de Instalação em tela, expedida pelo IBAMA, referente ao empreendimento UHF Simplicio - Queda Única.



Vinícius Farah
Prefeito

M.D. José Reinaldo Barroso de Moraes
Departamento de Patrimônio Imobiliário de FURNAS
Em mãos

EM BRANC

FAX DE COBRANÇA

2033
0807.01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.000807/01-57

Empreendimento

AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA: 16.07.99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	96,05	+	1.920,98	+	0,00

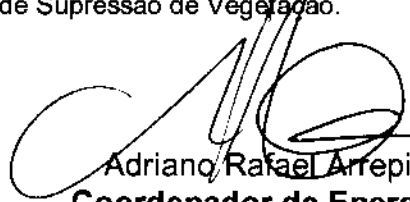
Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	96,05
Valor da Análise	2.017,03
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	2.150,03

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,


Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

EM BRAND



2034
 0807.01

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000015740419	Banco 001	Data do Processamento 22/07/2009	Vencimento 24/08/2009
(-) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao Licenciamento ambiental AHE Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15740.419211 9 43390000201703

Autenticação mecânica

						10011 00199.58412 00000.000000 15740.419211 9 43390000201703
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 24/08/2009	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 22/07/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 22/07/2009	Nosso Número 00000000015740419	
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.017,03	
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança						
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19			
Sacado / Avalista			Código de baixa			

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/07/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000015740509	Banco 001	Data do Processamento 22/07/2009	Vencimento 24/08/2009
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao licenciamento ambiental do AH Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15740.509219 1 43390000013300

Autenticação mecânica

		10011 00199.58412 00000.000000 15740.509219 1 43390000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 24/08/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 22/07/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 22/07/2009	Nosso Número 00000000015740509
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Endereço: Rua Real Grandeza, 219			RIO DE JANEIRO - RJ		
CEP: 22283-900			Sacado / Avalista		
			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANC



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.240.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 8911
DATA: 14/07/09
RECEBIDO:

FLOM

Assunto LT 138 kV Simplício-Rocha Leão
Envio de Certidão de Uso e Ocupação do
Solo - Prefeitura de Chiador

Prezado Senhor,

1. Em complementação à Correspondência ALA.E.E.134.2009, emitida por esta Assessoria em 07/05/2009, encaminhamos, em anexo, cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Prefeitura Municipal de Chiador/MG, declarando que a localização e a atividade de transmissão de energia elétrica estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do Município de Chiador/MG.
2. Informamos que posteriormente, encaminharemos a Certidão de Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura de Duas Barras, no estado do Rio de Janeiro.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(SUPES-IBAMA/MG)

À COENVE
em 14/07/09
/


De ordem EGENE
à Celend.

~~Agenda~~ 15/07/09

A TRP MÔNICA,

PARA CONHECIMENTO E
ANEXAR AO PROCESSO.

20.07.09

 *amora*
Mestre Mento Classon
Engenheiro de Edificações
CREA 000000000000000000




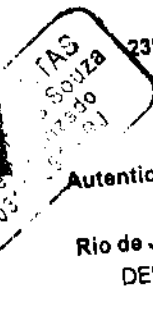
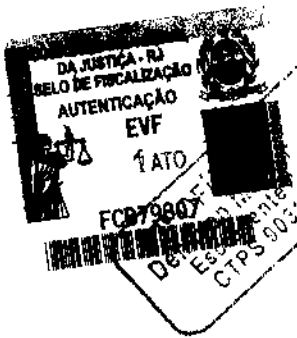
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CNPJ 18.338.145/0001-62
Rua Padre Carlos Dondero, 16
CEP:36.630-000 Centro. CHIADOR - MG
e-mail: prefeituradecchiador@hotmail.com

2037
0807.01
⊕

CERTIDÃO

Em atendimento aos que nos foi requerido por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. acerca do Empreendimento – Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única-, sobre a implantação da linha de transmissão – denominada LT Simplicio / Rocha Leão, para atender às exigências contidas em Resolução CONAMA 237, CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, que a localização e a atividade de transmissão de energia elétrica estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do Município de Chiador – Minas Gerais. Chiador aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal de Chiador.


Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal



23º Ofício de Notas - MATRIZ - Notário: GUILO MACIEL
Av. Nilo Peçanha, 26 - LOJA A - RJ - Tel.: 1544-7474

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta, que é cópia fiel do original que me foi exibido para conferência, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2009 Em testemunho da verdade.
DENILSON MAGALHÃES SOUZA ESCRIVENTE AUTORIZADO
Reg. Custas - Tabela VIII n.º 4 - R\$4,81



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

ADM.G.0008

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.077.2009	16.07.2009	1

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3307-1801
---	--

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
--	--

Assunto Assunto LTs Anta- Símplicio e Símplicio-Rocha - Envio de Resposta ao Item 2 do Ofício 93/2009-COHD/DILIC/IBAMA

Mensagem

1. Fazemos referência ao expresso no item 2 do Ofício 93/2009 - COHD/CGENE/DILIC/IBAMA, de 24/06/2009, que versa sobre as LTs Anta- Símplicio e Símplicio-Rocha e informa que o estudo apresentado encontra-se em análise com a equipe do Ibama, esse Instituto solicita que FURNAS se manifeste sobre a exeqüibilidade de desvio ou travessia dos fragmentos florestais secundários em estágio avançado de regeneração apontados no inventário florestal sem qualquer desmate mesmo que para lançamento de cabos.
2. Em atendimento à solicitação desse Instituto informamos que FURNAS considera exeqüível o desvio ou travessia dos fragmentos florestais em estágio avançado de regeneração atravessados pelas linhas de transmissão em referência.
3. Cabe informar ainda que a equipe de FURNAS encontra-se em campo realizando levantamento dos estágios sucessionais de cada fragmento florestal atravessado pelo traçado preferencial das linhas em questão e, após tal estudo verificará cada medida necessária a ser adotada (realocação de torres, lançamentos de cabos aéreos e variantes) quando forem identificadas interferências diretas nos fragmentos classificados como estágio avançado de regeneração.
4. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento adicional que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

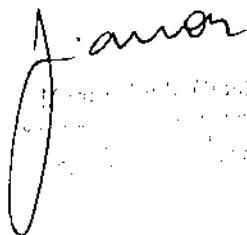
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura
 de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

-A TRUF MÔNICA,

PARA CONHECIMENTO

DA EQUIPE.

20.07.09


J. Amor
Diretor de Recursos Humanos
Unidade de Gestão de Recursos Humanos
Unidade de Gestão de Recursos Humanos



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.241.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9105

DATA: 17/07/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Retificação da Autorização de Supressão de
Vegetação 334/2009
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao quadro de quantitativos de supressão de vegetação para a implantação das estradas vicinais intituladas VALP 01; VALP 02; VCH 07 e VCH 08, parte integrante da ASV 334/2009, emitida por esse Instituto em 27/02/2009, informamos que identificamos diferenças entre os valores de supressão autorizados para as estradas vicinais VALP 01 e 02 e VCH 08, e os solicitados nos relatórios técnicos que subsidiaram a análise desse Instituto, conforme demonstrado abaixo:

- Valores informados na ASV 334/2009:

Estrada	Área situada em fragmentos (ha)	Área situada em pastagens (ha)	Área Total (ha)	Área situada em APP (ha)
VALP 01 e 02	2,72	6,05	8,77	0,02
VCH 07	0,23	0,84	1,07	0,05
VCH 08	0,17	0,63	0,80	0,08
TOTAL	3,12	7,52	10,64	0,15

- Valores informados nos relatórios que subsidiaram a emissão da ASV:

Estrada	Área situada em fragmentos (ha)	Área situada em pastagens (ha)	Área Total (ha)	Área situada em APP (ha)
VALP 01 e 02	3,12	7,52	10,64	0,98
VCH 07	0,23	0,84	1,07	0,05
VCH 08	0,17	0,63	0,80	0,17
TOTAL	3,52	8,99	12,51	1,20

A COEVE
em 17/07/09

De ordem EGENCE

à coord.

João 20/07/09

- A TRP Mônica,

PARA AVALIAR E PREPARAR

RESPOSTA.

20.07.09

João



**N.Ref. ALA.E.E.241.2009
Fl. 2/2**

2. Para a emissão da ASV em tela, encaminhamos para análise desse Instituto, os seguintes documentos:

2.1. DEA.E.RTT.035.2008, intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente da Fazenda Santa Tereza: Solicitação de Supressão de Vegetação", encaminhado por meio da Correspondência ALA.E.E.262.2008, de 06/06/2008, referente à estrada vicinal VALP 01.

2.2. DEA.E.RTT.031.2007, revisão 01, "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única-Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente das Fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança: Solicitação de Supressão de Vegetação", encaminhado por meio da Correspondência ALA.E.E.480.2008, de 11/11/2008, referente à estrada vicinal VALP 02.

2.2.1. A referida Correspondência ALA.E.E.480.2008 encaminhou, ainda, os relatórios DEA.E.RTT.075.2008 - "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única-Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente do Sítio Tetéia: Solicitação de Supressão de Vegetação" (denominada VCH 07) e DEA.E.RTT.076-2008 - "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente do Sr. João Carlos: Solicitação de Supressão de Vegetação", referentes às estradas vicinais denominadas, respectivamente, VCH 07 e VCH 08.

3. Pelo exposto, solicitamos a retificação do quadro apresentado na ASV 334/2009, de acordo com os valores apresentados no quadro acima, permanecendo à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCC



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.243.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9106

DATA: 70/7/09

RECEBIDO:

Assunto LTs 138 kV Anta-Simplicio-Rocha
Leão - Informação sobre Áreas de Proteção
Ambiental Município de Duas Barras

Prezado Senhor,

1. Informamos que o município de Duas Barras - RJ criou, em 10/03/2009, as Áreas de Proteção Ambiental do Alto Resende e do Alto do Rio Negro, pelos Decretos nº 1734 e 1735, respectivamente, ora anexados.
2. Em vista das APAs em comento terem sido criadas em parte da área do traçado previsto para a LT Simplicio-Rocha Leão, como demonstrado no mapa em anexo, contatamos a Secretaria do Meio Ambiente daquele município no intuito de solicitarmos a anuência para a passagem da referida linha de transmissão nessas Áreas de Proteção Ambiental.
3. Em 30/06/2009, por solicitação daquela Secretaria, realizamos apresentação para os Conselhos Gestores dessas APAs com a finalidade de informar sobre os critérios construtivos desse empreendimento, seus aspectos ambientais e a metodologia de supressão de vegetação prevista, bem como dirimir eventuais dúvidas que pudessem surgir com relação à linha em referência. Segue, em anexo, cópia da lista de presença da citada reunião.
4. A Secretaria de Meio Ambiente do município de Duas Barras e os Conselhos Gestores das citadas unidades de conservação não têm nada a opor quanto à passagem das LTs 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão, desde que FURNAS encaminhe o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) enviado a esse Instituto.

A COEVE
em 17/07/09
f.

De ordem EGENE
à Coord.

~~Assinada~~ 20/07/09

A COORD

Ass. permanente.

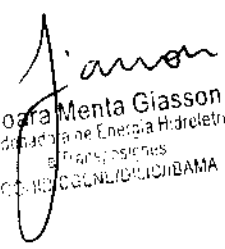
24 07 09

Antônio Celso Junqueira Borges
Coordenador de EOGAs, Múltiplas Dúvidas
COE/REG/COE/REG/REG/BAMA

A TRM Mônica,

PARA CONHECIMENTO
DA EQUIPE.

24.07.09


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transmissões
COE/REG/COE/REG/REG/BAMA



4.1. Cabe esclarecer que o RAS em questão não contemplou as referidas unidades de conservação, pois, quando de sua entrega a esse Instituto (Correspondência ALA.E.E.125.2009, de 27/04/2009, protocolada em 29/04/2009 sob o nº 5186/DILIC/DIQUA) não era de conhecimento a recente criação das APAs Alto Resende e do Alto do Rio Negro. Essa informação foi passada para os Conselhos Gestores das citadas unidades de conservação e para o Secretário de Meio Ambiente quando da realização da reunião em comento.

5. Isto posto, solicitamos a manifestação desse Instituto quanto ao RAS apresentado para que possamos encaminhá-lo aos Conselhos Gestores e à Secretaria de Meio Ambiente do município de Duas Barras.

6. Desde já agradecemos, aguardamos a manifestação desse Instituto e permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(SUPES-IBAMA/MG)

EM BRANCH



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Duas Barras

DECRETO N° 1734, DE 10 DE MARÇO DE 2009

CRIA a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Resende no município de Duas Barras e dá outras providências

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o patrimônio inestimável representado pelos fragmentos de Floresta Ombrófila Densa (Mata Atlântica) em ótimo estado de conservação considerada de preservação permanente e responsável pelo abrigo de inúmeras espécies da fauna e da flora nativas, muitas delas endêmicas e raras, outras ameaçadas de extinção protegidas por legislação específica,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das bacias dos mananciais existentes em suas cabeceiras (Rio Resende e seus formadores e demais afluentes) e de manutenção da qualidade e quantidade da água na bacia,

CONSIDERANDO tratar-se de uma das áreas remanescentes da vegetação que outrora recobria toda a Serra do Mar em prol de cuja proteção diversas Unidades da Federação já vêm se manifestando

CONSIDERANDO que a área está contida na Mata Atlântica,

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é provisoriamente tombada pelo Estado, através de Edital do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, publicado em 06/03/91 e foi homologada como Reserva da Biosfera do Programa *MAB (Man and Biosphere)* da UNESCO e

CONSIDERANDO a Resolução n° 10 de CONAMA de 14/12/88 que dispõe sobre as Áreas de Proteção Ambiental

DECRETA

Art. 1° Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Resende, localizada no município de Duas Barras, com limites determinados com base nas cartas de Duas Barras

Projeto Teresopolis	Nome da Folha Duas Barras	Índice de Nomenclatura SF-23 ZB-II 2
Órgão editor INGE	Edição 1	Escala 1 50 000
Ano 1974	Datum Horizontal	MI 2716-2

DECRETO N 1735, DE 10 DE MARÇO DE 2009

CRIA a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Negro no município de Duas Barras e dá outras providências

O PREFEITO DE DUAS BARRAS no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o patrimônio inestimável representado pelos fragmentos de Floresta Ombrófila Densa (Mata Atlântica) em ótimo estado de conservação considerada de preservação permanente e responsável pelo abrigo de inúmeras espécies da fauna e da flora nativas, muitas delas endêmicas e raras, outras ameaçadas de extinção protegidas por legislação específica,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das bacias dos mananciais existentes em suas cabeceiras (Rio Negro e seus formadores e demais afluentes) e de manutenção da qualidade e quantidade da água na bacia

CONSIDERANDO tratar-se de uma das áreas remanescentes da vegetação que outrora recobria toda a Serra do Mar em prol de cuja proteção diversas Unidades da Federação já vêm se manifestando

CONSIDERANDO que a área está contida na Mata Atlântica,

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é provisoriamente tombada pelo Estado através de Edital do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, publicado em 06/03/91 e foi homologada como Reserva da Biosfera do Programa *MAB (Man and Biosphere)* da UNESCO e,

CONSIDERANDO a Resolução n° 10 do CONAMA, de 14/12/88 que dispõe sobre as Áreas de Proteção Ambiental

DECRETA

Art. 1° Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Negro localizada no município de Duas Barras com limites determinados com base nas cartas de Duas Barras

Projeto Teresopolis	Nome da Folha Duas Barras	Índice de Nomenclatura SF-23-ZB II
Órgão editor INGE	Edição 1	Escala 1 50 000
Ano 1974	Datum Horizontal	MI 2716-2

Art. 2° A Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Negro tem seus limites definidos pela poligonal que tem início no ponto localizado no encontro do Córrego Santo Antão com a divisa dos municípios de Duas Barras e com

2043
0707-0
107080

EM BRANCH

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental do Rio Resende tem seus limites definidos pela poligonal que tem vértice na praia localizada na interseção do Córrego do FONTAL com a Rodovia RJ 148, seguindo na direção nordestinamente margem do Córrego do FONTAL até o encontro deste com o Rio Resende. A partir daí o limite da APA segue a margem do Rio Resende em direção a sua nascente até a Fazenda Mata Coبرا onde o Rio Resende corta a estrada vicinal naquela localidade. O Limite da APA segue por esta estrada vicinal até a divisa de município de Duas Barras com Sumadeure, seguindo por esta divisa na direção sudoeste até o cruzamento desta divisa com a rodovia RJ 148. A partir daí o limite da APA segue a RJ 148 até o ponto 1 na interseção do Córrego do FONTAL com esta rodovia.

Art. 3º No território da APA do Alto do Rio Resende são vedados

- I - caça, perseguição, aprisionamento e apanha de animais da fauna indígena
- II - implantação e funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras (Lei Federal nº 6.902 de 27/04/81 art. 9º a)
- III - o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida, as espécies raras da biota regional (Lei Federal nº 6.902 de 27/04/81 art. 9º d)
- IV - desmatamento e/ou ocupação nas faixas marginais de proteção dos corpos d'água.

Art. 4º Com base na Lei Federal nº 6.902/81 são vedados até a publicação do Plano Diretor da APA do Alto do Rio Resende

- I - desmatamento, abate de árvores, extração de madeira, retirada de material vegetal ou espécimes vegetais nativos da Mata Atlântica, excetuando-se as culturas de espécies exóticas e comerciais como eucalipto, pinus cipreste etc e produção de queimadas
- II - alterações do modelo do perfil natural dos terrenos
- III - obras de terraplanagem e aberturas de canais quando essas incutivas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais (Lei Federal nº 6.902/81 art. 9º b)
- IV - atividades capazes de provocar erosão acelerada das terras e/ou acenariado assoreamento das coleções hídricas (Lei Federal nº 6.902/81 art. 9º c)
- V - atividades de mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para as pessoas ou para a biota (Resolução nº 10 do CONAMA de 14/12/1988 artigo 6º)

Art. 5º O Plano Diretor da APA será elaborado dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data de indicação do Chefe da APA pelo Município

Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 3.467 de 14/09/2000 e demais diplomas legais atinentes à espécie, sem prejuízo da reparação e indenização dos danos e da aplicação de outras sanções cabíveis

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Duas Barras, 10 de março de 2009

ANTÔNIO CARLOS FAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental do Rio Resende tem seus limites definidos pela poligonal que tem vértice na praia localizada na interseção do Córrego do FONTAL com a Rodovia RJ 148, seguindo na direção nordestinamente margem do Córrego do FONTAL até o encontro deste com o Rio Resende. A partir daí o limite da APA segue a margem do Rio Resende em direção a sua nascente até a Fazenda Mata Coبرا onde o Rio Resende corta a estrada vicinal naquela localidade. O Limite da APA segue por esta estrada vicinal até a divisa de município de Duas Barras com Sumadeure, seguindo por esta divisa na direção sudoeste até o cruzamento desta divisa com a rodovia RJ 148. A partir daí o limite da APA segue a RJ 148 até o ponto 1 na interseção do Córrego do FONTAL com esta rodovia.

Art. 3º No território da APA do Alto do Rio Resende são vedados

- I - caça, perseguição, aprisionamento e apanha de animais da fauna indígena
- II - implantação e funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras (Lei Federal nº 6.902 de 27/04/81 art. 9º a)
- III - o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida, as espécies raras da biota regional (Lei Federal nº 6.902 de 27/04/81 art. 9º d)
- IV - desmatamento e/ou ocupação nas faixas marginais de proteção dos corpos d'água.

Art. 4º Com base na Lei Federal nº 6.902/81 são vedados até a publicação do Plano Diretor da APA do Alto do Rio Resende

- I - desmatamento, abate de árvores, extração de madeira, retirada de material vegetal ou espécimes vegetais nativos da Mata Atlântica, excetuando-se as culturas de espécies exóticas e comerciais como eucalipto, pinus cipreste etc e produção de queimadas
- II - alterações do modelo do perfil natural dos terrenos
- III - obras de terraplanagem e aberturas de canais quando essas incutivas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais (Lei Federal nº 6.902/81 art. 9º b)
- IV - atividades capazes de provocar erosão acelerada das terras e/ou acenariado assoreamento das coleções hídricas (Lei Federal nº 6.902/81 art. 9º c)
- V - atividades de mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para as pessoas ou para a biota (Resolução nº 10 do CONAMA de 14/12/1988 artigo 6º)

Art. 5º O Plano Diretor da APA será elaborado dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data de indicação do Chefe da APA pelo Município

Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 3.467 de 14/09/2000 e demais diplomas legais atinentes à espécie, sem prejuízo da reparação e indenização dos danos e da aplicação de outras sanções cabíveis

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Duas Barras, 10 de março de 2009

ANTÔNIO CARLOS FAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

2044
0808
60

ANTÔNIO CARLOS FAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO Nº 1736 DE 10 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Em função da necessidade de objetivação de Gestão Ambiental

publicos e a sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da APA

Manifestar-se sobre documentos e propostas encaminhados pela comunidade;

Manifestar-se sobre as questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação da APA, ressaltando as competências fixadas em lei;

Divulgar ações, projetos e informações gerais sobre a APA;

Acolher as Camarás Técnicas para discussão de políticas e propostas de estudos

Estimular e promover participação comunitária em atividades, ações, projetos

manter e produzir fauna silvestre, mantendo e mantendo os recursos pesqueiros e da fauna silvestre para a produção de praticinas e como base de atividades comerciais, industriais, turísticas e esportivas

proporcionar recreação, proporcionando recreação ao ar livre de forma sustentável para residentes e visitantes e desenvolvendo o ecoturismo base-ado nas características naturais e culturais do país e de forma sustentável, respeitando a capacidade de carga de cada ecossistema.

manter e promover participação comunitária em atividades, ações, projetos

EM BRANCO

nas nossas áreas de Proteção Ambiental na conformidade com a nova legislação federal pertinente (Lei 9981/2000) SNUC) vem nomear os Chefes das APA do Alto do Rio Negro e do Alto do Rio Resende os Srs. Salvador Antonio Ramos da Rosa e Mano Fonce Santos respectivamente

Art. 2º Os chefes das APA ainda terão 90 dias para organizar o Comitê Gestor da respectiva APA de forma a permitir a participação ativa da comunidade em três setores: setor governamental através de suas entidades ambientais, setor da sociedade civil através das ONGs presentes e associações de moradores e demais entes que represente a organização da comunidade e o setor dos usuários dos espaços da APA como empresários e produtores rurais

Art. 3º O conselho gestor será necessariamente composto de um terço de cada um dos setores citados acima num total de no mínimo de seis e no máximo de nove membros

Art. 4º Cabe também ao Chefe das APA propor a eleição, dentre os membros do Conselho Gestor da APA, de um secretário executivo que coordenará os trabalhos do Conselho Gestor em parceria ativa com o Chefe da APA.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Comitê Gestor das APAs tem como principais atribuições
Propor planos programas projetos e ações aos órgãos públicos às ONGs e iniciativa privada com o objetivo de garantir os atributos ambientais culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais existentes visando o desenvolvimento sustentável da região

Acompanhar o desenvolvimento dos planos programas projetos e ações propostos

Promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos

universidades, ONGs entre outros

Rever periodicamente o Plano de Gestão da APA

Fomentar a captação de recursos financeiros

Monitorar a qualidade da execução dos projetos

Elaborar o regimento interno

Parágrafo 1º O Regimento Interno de cada APA deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente para que sua entrada em vigor oficialmento.

Art. 6º Eleito e funcionando o Comitê Gestor o Chefe da APA deverá encaminhar a elaboração de um Plano de Manejo a partir de um diagnóstico construído para nortear as necessidades prioritárias da área da APA.

O plano de manejo obedecerá aos seguintes objetivos

manter a diversidade natural pela preservação de amostras significativas das diversas formações ecológicas objetivando manter os processos evolutivos naturais e a qualidade do ambiente

conservar os recursos genéticos pela conservação da variabilidade da flora e fauna silvestre a taxas de extinção natural e pela preservação das espécies em risco de extinção com finalidades científicas e ecológicas

proporcionar educação ambiental proporcionando oportunidades educativas formais e informais de investigação e monitoramento ambiental

conservar os recursos hídricos mantendo e assegurando o fluxo e a qualidade da água para abastecimento irrigação, hidroelétricas processos industriais e recreação

proteger investimentos evitando e controlando a erosão dos solos e assoreamento de rios e represas mantendo regular a vazão dos rios evitando alagamentos e evitando deslizamentos que põem em risco obras civis

tais com métodos flexíveis de utilização e assegurando os processos naturais de obtenção de produtos florestais através de manejo sustentado

conservar belezas cênicas conservando paisagens de relevantes beleza cênicas e panorâmicas naturais ou alteradas mantidas a um nível sustentável visando a recreação e o turismo

proteger sítios históricos e culturais preservando os sítios e estruturas culturais históricas e arqueológicas para conhecimento público investigação científica do patrimônio cultural e histórico do país e desenvolvimento cívico da nação

assegurar qualidade ambiental protegendo e mantendo a paisagem para assegurar a qualidade ambiental próxima às cidades estradas zonas recreativas e turísticas

proporcionar flexibilidade de tecnologia protegendo os recursos naturais contra processos inadequados de utilização e reservando-os para outros processos a serem desenvolvidos

assegurar o crescimento econômico regional sistematizado organizando e enfocando todas as ações de gestão ambiental comunitária para geração de oportunidades estáveis de trabalho e renda, a partir da sustentabilidade do meio ambiente (eco-turismo *in/ox*)

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

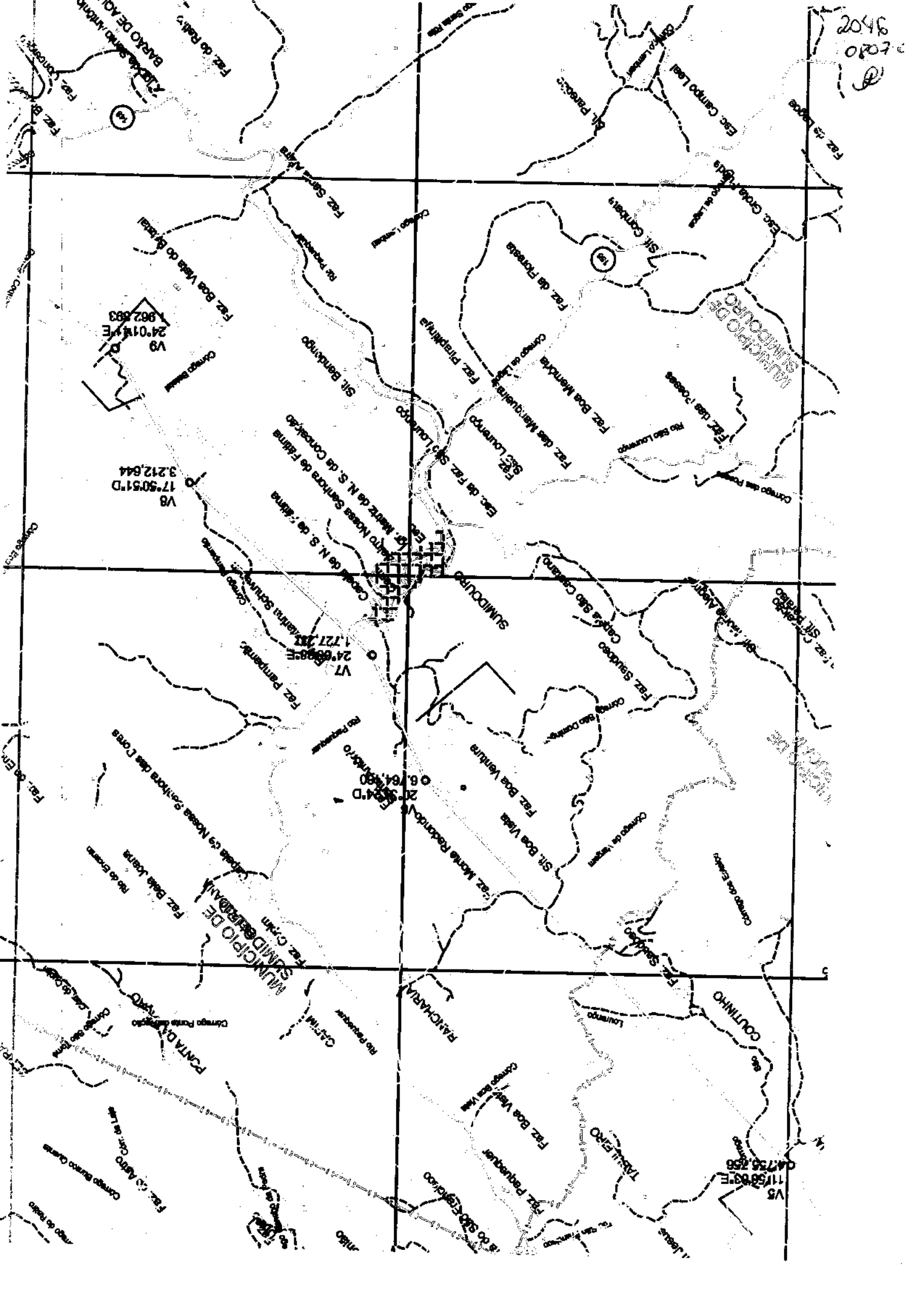
Duas Barras 10 de março de 2009

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

2045
0807-01
P

EM BRAND

2046
0707
P



V9
24°01'47\"/>

V8
17°50'51\"/>

V7
24°06'09\"/>

V6
21°56'04\"/>

V5
11°56'03\"/>

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

PALMAREIA

GOIUNHO

TABULEIRO

MUNICÍPIO DE
PONTA DA NEVE

MUNICÍPIO DE
SUMICOQUA

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

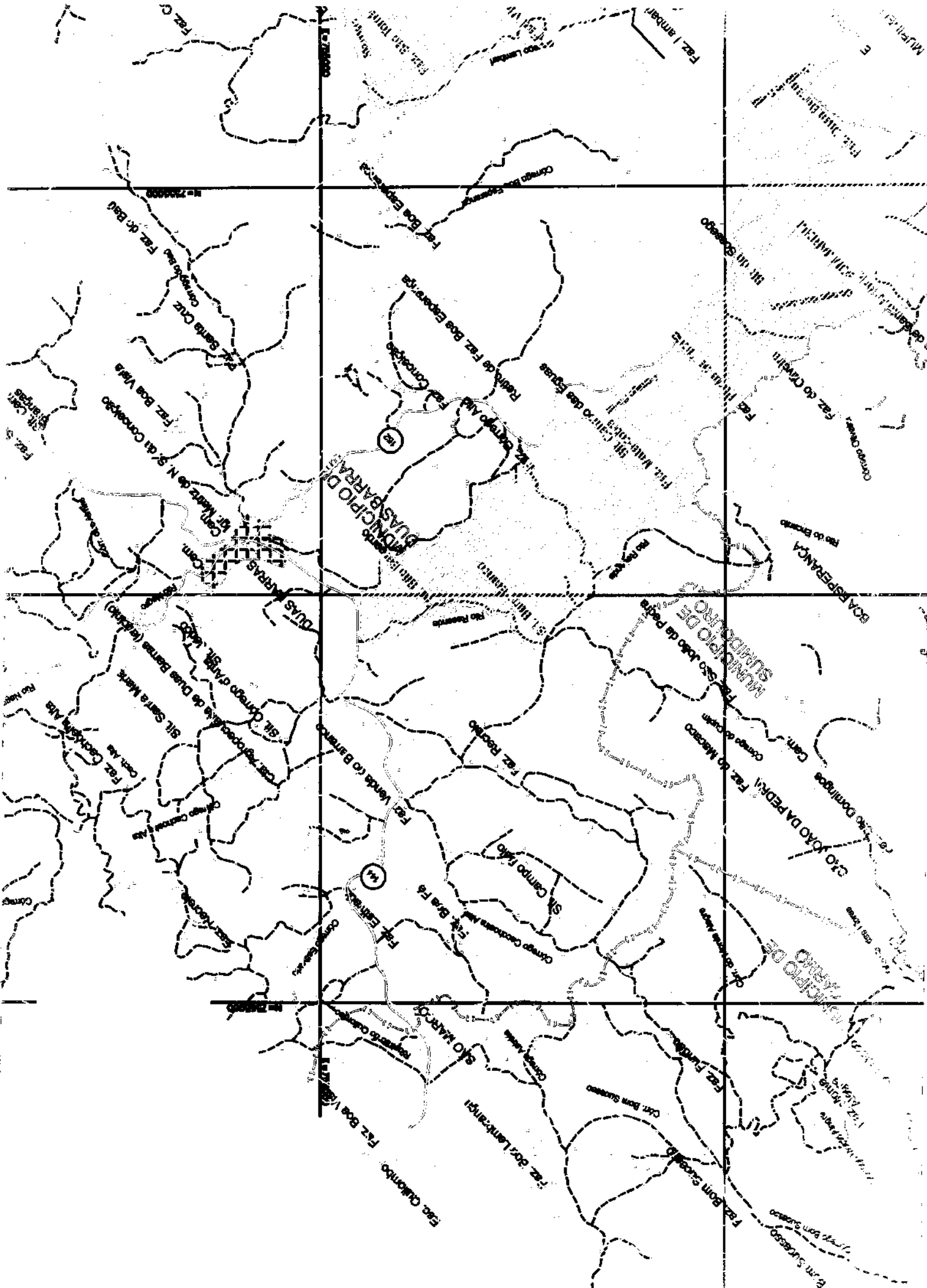
MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO



MUNICÍPIO DE
DUAS BARRAS

MUNICÍPIO DE
JOÃO DA PEDRA

MUNICÍPIO DE
SANTANA

N 27 30 00 W

N 14 30 00 W

12

13

14

2047
0807.01
E



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO

PROCESSO Nº:02001.000807/01-57

ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação nº360/2009 – AHE Simplício

INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Em atenção à solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação de trechos da BR 393, o Parecer Técnico nº 60/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19 de junho de 2009 opinou favoravelmente pela emissão da ASV, neste sentido, informo estar de acordo com o parecer técnico acima citado e encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 360/2009 para a sua apreciação.

Brasília, 20 de julho de 2009.

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental,

Estou de acordo com o despacho supra citado. Com, 20/07/09

LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EMBRANC

2048
0807.01
P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 193/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de julho de 2009.

Ao Arquivo da DILIC.

1. Referente à **UHE Simplício**, processo nº 02001.000807/2001-57, solicito o arquivamento dos documentos relacionados abaixo:

- A Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Relatório das atividades fundiárias na região do empreendimento – Dezembro de 2008
- B Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício – Queda Única – Relatório Semestral – volume 1 – Junho/Novembro 2007
- C Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício – Queda Única – Relatório Semestral – volume 2 – Dezembro 2007/Maio 2008
- D Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício – Queda Única – Relatório Semestral – volume 3 – Junho/Novembro 2008
- E Relatório de Monitoramento Ambiental – Canteiro de Obras – Túnel 3 – Resíduos e Efluentes – Consórcio Construtor Simplício – CCS – Agosto/2007
- F Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – 1º Relatório Semestral de Acompanhamento da LI nº 456/2007 – volume II
- G Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – 1º Relatório Semestral de Acompanhamento da LI nº 456/2007 – volume III
- H AHE Simplício Queda Única – Programa de Gerenciamento Ambiental – 2º Relatório Semestral – Volume II – Anexo I ao VI – Fevereiro/Julho 2008
- I AHE Simplício Queda Única – Programa de Gerenciamento Ambiental – 2º Relatório Semestral – Volume III – Anexo VII ao X – Fevereiro/Julho 2008
- J AHE Simplício Queda Única – Programa de Gerenciamento Ambiental – 2º Relatório Semestral – Volume IV – Anexo XI ao XIX – Fevereiro/Julho 2008
- K AHE Simplício Queda Única – Programa de Gerenciamento Ambiental – 2º Relatório Semestral – Volume V – Anexo XX ao XXIV – Fevereiro/Julho 2008
- L Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica – LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão – volumes I e II – Abril 2009
- M Relatório Ambiental Simplificado - LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão – volume II – Abril 2009
- N Inventário Florestal - LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão – Abril 2009

Atenciosamente,


MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

2049
0807-01
E

INFORMAÇÃO

Informação n.º 19/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

28 de julho de 2009.

À Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

Informação técnica acerca do andamento do Programa de Monitoramento de Quirópteros, Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Simplício. Processo 02001.000807/2001-57.

Trata-se de informação técnica acerca do andamento dos Programas Ambientais mencionados acima, subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental e 1º, 2º e 3º relatórios semestrais.

Programa de Monitoramento de Quirópteros

De acordo com o cronograma físico apresentado no PBA e com o texto dos relatórios semestrais, as atividades deste programa se iniciaram em fevereiro/2009, e os dados já coletados serão encaminhados no próximo relatório semestral. Este programa será executado, no mínimo, até agosto/2011.

Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores

Este programa consiste no monitoramento das populações de vetores de doenças, especialmente dos Culicídeos, Simulídeos e Moluscos da região de inserção do empreendimento. Estudos desses grupos na região são fundamentais, uma vez que lá há vetores de dengue, febre amarela silvestre, febre amarela urbana, malária, leishmaniose, oncocercose, mansoniíase, esquistossomose e fasciolose.

Conforme o PBA, as campanhas dos três grupos possuem periodicidade bimestral, com início em dezembro/2007 e término em novembro/2011, ou seja, duração de quatro anos. Diversas análises foram propostas no documento como: dinâmica sazonal, frequência estacional, correlações lineares, média de Willians, dispersão, densidade, distribuição espacial, matriz de similaridade entre outras.

Apesar do cronograma apresentado para obtenção da Licença de Instalação, o monitoramento dos três grupos foi iniciado em junho/2008, com seis meses de atraso, e os resultados da 1ª campanha foram encaminhados por meio do 2º relatório semestral. Tal produto indica a presença de 9 espécies de culicídeos (inclusive *Aedes albopictus* - dengue; e *Anopheles triannulatus* - malária) e 9 de simulídeos (incluindo *Simulium guianense* - principal vetor de oncocercose no Brasil) que podem ser vetores de doenças, além de identificar dezenas de criadouros desses animais. Em relação aos moluscos, registraram *Biomphalaria*

101

EMBRANCY

2050
0807-9
E

tenagophila e *Biomphalaria straminea* (vetores de esquistossomose) em 20 diferentes biótopos, e também *Lymnaea columella* (vetor de fasciolose). Também foram registradas em Chiador, cercárias de trematódeos com ciclos evolutivos em anfíbios, aves, mamíferos ou répteis.

O 3º relatório semestral apresenta o 3º e 4º relatórios do Programa de Vetores (não foi enviado o 2º, de agosto/2008), ou seja, documentos que foram elaborados pela equipe da FIOCRUZ para FURNAS consolidar e atender ao preconizado no PBA, o que não foi feito. Tais documentos apenas relatam os vetores coletados e as regiões onde esta atividade ocorreu, sem apresentar quaisquer análises previstas no PBA. Ressalta-se que o 3º relatório envia os dados gerados na campanha de outubro/2008, porém apenas Culicídeos e Moluscos foram contemplados, em desacordo com o PBA, que também prevê periodicidade bimestral para os simulídeos. Este documento relata a ocorrência de espécies vetores de dengue, febre amarela silvestre e arboviroses. Também verificou-se, por meio de técnicas laboratoriais, a ocorrência de cercárias não causadoras de doenças humanas. O 4º relatório só contempla os culicídeos, que de acordo com a informação mais atual, possui 42 espécies identificadas na área de estudo, inclusive *Haemagogus janthinomys*, principal vetor do vírus da febre amarela silvestre no Brasil.

Os relatórios semestrais elaborados por FURNAS são confusos, pois não consolidam a informação gerada pelas equipes da FIOCRUZ. FURNAS apenas incorpora os relatórios de campo dessas equipes aos seus documentos semestrais, sem atender ao preconizado no PBA, principalmente no que concerne às análises quantitativas, e a periodicidade das campanhas (bimestral para todos os grupos). Da forma como está sendo conduzido o envio dos dados, informações básicas não são claras, como o número de campanhas já realizadas para cada grupo.

Desta forma, FURNAS deverá consolidar a informação já gerada e apresentá-la em conformidade com os preceitos estabelecidos no PBA, além de esclarecer quantas campanhas de campo foram realizadas para cada um dos grupos, e quando as mesmas foram realizadas.

Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna

Segundo o PBA, os monitoramentos, embasados em métodos consagrados na literatura científica, seriam iniciados em agosto/2007 e a partir de março/2008 teriam periodicidade trimestral até abril/2010. Este período é denominado por FURNAS como "Inventário da Etapa Pré-Resgate". Entretanto, essa etapa do programa não está sendo cumprida por FURNAS, o que foi confirmado em reunião realizada em 23/06/2009. Este fato é grave, pois a LI foi emitida com base no PBA aprovado, e além desse compromisso, os dados gerados nessa fase serviriam de base comparativa para os impactos que serão instaurados na região em função da implantação/operação do empreendimento. Sendo assim, o empreendedor deve ser autuado por descumprimento de condicionante ambiental e implantação de empreendimento em desacordo com normas pertinentes, e as sanções cabíveis devem ser aplicadas.

As atividades que têm sido realizadas no âmbito deste programa ambiental se resumem a resgates pontuais de fauna nas áreas que sofreram supressão vegetal.

O primeiro relatório semestral apresenta os resultados do resgate na área suprimida para instalação do túnel 3 e das infraestruturas associadas, realizados em duas etapas, uma em março/2007 e a outra em novembro/2007.

Durante a primeira fase, os animais resgatados foram soltos nas imediações das áreas suprimidas, depois de avaliação quanto ao estado de saúde. Se necessário, eram enviados ao Centro Provisório de Triagem (CTP). Os seguintes animais (vivos) foram resgatados:

- 1 *Cabassous unicinctus* (tatu-de-rabo-mole) -- CTP para marcação e soltura no local de captura;
- 1 *Caluromys philander* (cuíca) -- CTP para marcação e soltura em fragmento de mata próximo à janela jusante do Túnel 3;

101

EMBRAN

- 2 *Myiophobus fasciatus* (felipe) – manutenção no CTP/óbito/fixados e enviados ao Museu Nacional do Rio de Janeiro (MNRJ);
- 11 ovos de *Guira guira* (anu-branco) – enviados à Fundação Jardim Zoológico (RIOZOO);
- 4 *Bothrops jararaca* (jararaca) – 1 enviada ao MNRJ, 2 soltas em fragmento de mata entre as janelas jusante e montante do túnel 3 e 1 solta em fragmento de mata próximo à janela jusante;
- 1 *Waglerophis merremii* (boipeva) – solta em fragmento de mata próximo ao canal 6;
- 1 *Xenodon neuwiedii* (serpente) - solta em fragmento de mata próximo à janela jusante;
- 5 *Hemidactylus mabouia* (lagartixa) – 4 soltas em área de pasto adjacente ao curral que serviu de base ao CTP e 1 solta no emboque do túnel 3;
- 2 *Anolis* sp. (lagarto) - soltos em fragmento de mata entre as janelas jusante e montante do túnel 3;
- 1 *Tropiduros torquatus* (calango) – solto em área de pasto adjacente ao curral que serviu de base ao CTP;
- 4 *Leposternum microcephalum* (cobra-de-duas-cabeças) – 2 enviadas ao MNRJ, 1 solta em fragmento de mata entre as janelas jusante e montante e 1 solta em fragmento de mata próximo à janela jusante;
- 2 *Leptodactylus marmoratus* (rãzinha) – soltura em fragmento de mata próximo ao canal 6 e em fragmento próximo à janela jusante;
- 4 *Eleutherodactylus binotatus* (anuro) – enviados ao MNRJ;
- 1 *Hypsiboas faber* (sapo-ferreiro) – solto em fragmento de mata entre as janelas;
- 1 *Chaunus ictericus* (sapo-cururu) – encaminhado ao MNRJ;
- 1 *Thoropa miliaris* (rã-carneiro) – descartada.

Durante os trabalhos da segunda etapa de supressão na área do túnel 3, não houve necessidade de uso do CTP que foi desmobilizado. Os seguintes espécimes foram resgatados:

- 1 *Dasytus novemcinctus* (tatu-galinha) – enviado ao MNRJ;
- 1 *Shiggurus villosus* (ouriço-cacheiro) – soltura em fragmento entre as janelas;
- 1 *Molossus ater* (morcego-cauda-de-rato) – o documento não menciona a destinação;
- 1 *Gracilinanus microtarsus* (catita) – solto em fragmento próximo à janela jusante;
- 2 ovos de *Nyctidromus albigollis* (bacurau) – enviado ao MNRJ;
- 1 *Tupinambis merianae* (teiú) - solto em fragmento próximo à janela jusante;
- 3 *Polychrus marmoratus* (lagarto-preguiça) – soltos em fragmento próximo à janela jusante;
- 12 *Leposternum microcephalum* (cobra-de-duas-cabeças) – 11 encaminhados ao MNRJ e 1 solto em fragmento entre as janelas;
- 3 *Anolis punctatus* (lagarto) – soltura em fragmento entre as janelas;
- 1 *Tropidurus torquatus* (calango) - soltura em fragmento entre as janelas;
- 1 *Enyalius* sp. (lagarto) - solto em fragmento entre as janelas;
- 1 *Spilotes pullatus* (caninana) - solto em fragmento entre as janelas;
- 1 *Philodryas patagoniensis* (parelheira) – enviado ao MNRJ;
- 1 *Scynax* sp. (perereca) – solto em fragmento próximo à janela jusante;
- 2 *Hypsiboas faber* (sapo-ferreiro) – soltura em fragmento próximo à janela jusante;
- 1 *Leptodactylus ocellatus* (rã-manteiga) – solto em fragmento próximo à janela jusante;
- 1 *Siphonops* sp. (cecília) – enviado ao MNRJ.

O segundo relatório semestral apresenta os animais resgatados durante a supressão de vegetação,

TG

EMBRANCI

2052
080708
P

ocorrida entre abril e junho/2008. Neste período, três espécimes sofreram tal procedimento, sendo eles: *Polychrus marmoratus* (lagarto-preguiça) solto em fragmento próximo ao local de captura; e 2 *Shiggurus villosus* (ouriço-cacheiro) soltos na adjacência do local de captura.

O terceiro relatório semestral traz os resultados dos resgate feitos durante as supressões de vegetação ocorridas em setembro/2008 (emboque do túnel área 5), outubro/2008 (emboque do túnel canal 8) e novembro/2008 (desemboque do túnel canal 8). Apenas no último período ocorreu resgate de espécimes, 2 *Anolis punctatus* e 1 *Polychrus marmoratus* (lagarto), os quais foram soltos nas imediações do local de captura. O documento ainda relata o resgate de 1 *Spilotes pullatus* (caninana) no canteiro de obras do dique Estaca 2, solta em fragmento de mata na Fazenda Cachoeirão, e de dois filhotes de *Caracara plancus* (carcará) no bota-fora 16, após a queda do seu ninho. Os dois ninhegos foram encaminhados ao CETAS/IBAMA de Juiz de Fora/MG.

As atividades de resgate e destinação dos animais continuarão enquanto houver supressão de vegetação para instalação de estruturas associadas ao empreendimento, e também para a limpeza da bacia de acumulação. De acordo com o cronograma físico do PBA, após a emissão da LO e consequente início do enchimento do reservatório, as ações de resgate prosseguirão por 5 meses. Após este período será iniciado o que o PBA intitula de "Monitoramento", com duração de 25 meses e campanhas de frequência trimestral.

Destaca-se que conforme observado no Relatório de Vistoria de 19 de junho de 2009, o córrego Simplicio corre ao lado das estruturas de triagem e quarentena de animais resgatados. Este curso d'água recebeu contribuições de outros córregos em função da construção do dique sul e, concomitantemente, houve elevação do greide de uma estrada de acesso que o corta, com a instalação de um bueiro constituído de uma linha de manilhas para dar vazão à água. Entretanto, no último período das chuvas, o bueiro implantado não foi suficiente para a vazão, tendo havido transbordamento de água e lama que afetou as estruturas supracitadas. Este problema deve ser resolvido de forma permanente anteriormente ao enchimento do reservatório, quando se espera um número maior de animais resgatados.

À consideração superior,

Frederico Amorim
Arquiteto Ambiental
COORDENADOR/IBAMA
Mat. 1312156

De acordo,
Favor solicitar a entrega
das informações à Furnas para
dar andamento ao processo.
29.07.09

J. Amorim

EM BRANC

2053
0807-01
P**FURNAS**
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**FAX**

ADM.G.008

Referência ALA.E.079.2009	Data de Emissão 28.07.2009	Nº Pág. 1/3
------------------------------	-------------------------------	----------------

Rua Ruel Grandeza; 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
---	-----------------------

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
--	-----------------------

Assunto AHE Simplício-Queda Única - Relocação de Trecho da BR393 - Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de Vegetação em APP

Mensagem

1. Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 15740419 e 15740509, emitidas por esse Instituto em 22/07/2009, devidamente quitadas, relativas à Autorização de Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), relativa a relocação de trechos da BR393 localizados na área destinada à formação do reservatório da UHE Anta, no valor de R\$ 2.017,03 (dois mil dezessete reais e três centavos) e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente à emissão da citada autorização, totalizando o valor de R\$ 2.150,03 (dois mil cento e cinquenta reais e três centavos).

2. Ao aguardo da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

*Mariângela Danemberg*Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCH

2054
0807.01
E



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/07/2009	Nº do documento	Processo Número 0000000016740419	Série 001	Data de Processamento 22/07/2009	Vencimento 24/08/2009
(-) Valor do documento 2.017,00	(+) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(=) Nota / Nulla	(+) Outras incidências	(=) Valor cobrado
Nome: Puma Central Médicas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-10 Endereço: Rua Real Grandeza, 218 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Processo: 5027 - 0 - 950410 - Avaliação/realize - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao Licenciamento ambiental AHE Simplicio - Gase de úlcis.		

LD: 00108.58412 00000.00000 11740.412211 9 43380000201703

Autenticação Incrédula

R\$ 2580 107 503 240709C

2.017,93R 0505

EM BRANC

2055
0807.01
e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 23/07/2009		NP do Documento		Número 0000000018740808		Banco 001		Data do Processamento 23/07/2009		Vencimento 24/08/2009	
(+): Valor do documento 123,00		(-): Desconto / Abatimento		(-): Outras deduções		(+): Alíq. / Multa		(+): Outras adições		(-): Valor cobrado	
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CNPJ/CNPJ.E 23.274.184/0001-19 Endereço: Rua Noel Grandjean, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-800						Informações: Receita: 8035 - 0 - 06410 - Autorização para supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao licenciamento ambiental de AM Simples - Quada única.					

LD: 00140.53412 0000300000 16740.820219 1 4890000019800

Autorização MECANICA

R\$ 2580 187 564 246709C

133,00R 0805

FINI BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2056

0807-01

P

Ofício: SMMADB - 051/2009

Duas Barras – RJ, 24 de julho de 2009.

Ilmo. Sr.
Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9494

DATA: 28/07/09

RECEBIDO:

TAMISLE

Assunto: AHE Simplício-Queda Única – Sistema de Transmissão Associado-Compensação Ambiental

Prezado Senhor,

FURNAS Centrais Elétricas S.A. está implantando o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Parte do sistema de transmissão associado a esse empreendimento atravessará o Município de Duas Barras, no estado do Rio de Janeiro.

Dessa forma, FURNAS contactou esse Município visando a obtenção da certidão de uso do solo para a passagem da linha de transmissão do citado empreendimento (LT Anta-Simplício e LT Simplício-Rocha Leão) e informamos àquela empresa que, em parte da área a ser atravessada por essa linha, foram criadas as Áreas de Proteção Ambiental do Alto Resende e do Alto do Rio Negro, pelos Decretos nºs 1734 e 1735, respectivamente, de 10/03/2009, que ora encaminhamos para conhecimento desse Instituto.


Essas APAs têm especial atenção desse Município, pois contemplam as nascentes do Rio Rezende que **abastece de água potável a população urbana de Duas Barras** e a nascente do rio Negro que apresenta importância regional ao formar junto com os rios Bengalas, Grande e Dois Rios o principal sistema de drenagem de uma região **composta por 11 municípios**.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Meio Ambiente deste Município, FURNAS realizou apresentação para os Conselhos Gestores das citadas APAs, sobre os critérios de construção da linha de transmissão, a metodologia de supressão de vegetação a ser adotada, bem como sobre os aspectos ambientais envolvidos.

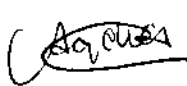
M

Ao CGENE
de ordem
Para a avaliação

Em 28.7.09


Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364894
DILIG/DAMA

de ordem CGENE
à Comid

 29/07/09

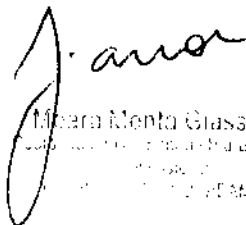
Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

A ANALISTA MÔNICA,

PARA ACESSO AO PROCESSO.

AGUARDAR FORMAÇÃO DE COMIS-
SÃO DE COMPENSAÇÃO DA DILIC.

07-08-09



Maira Menta Grasson
Assessor Técnico da DILIC
Matrícula nº 1364894
DILIG/DAMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2057
0807-01
P

Ciente da magnitude do projeto de Geração e Transmissão de Energia Elétrica que está sendo implantado, bem como a instalação Linha de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, de propriedade de FURNAS, atravessará as Áreas de Proteção Ambiental do alto do Rio Resende e Alto do Rio Negro desse Município, as quais se inserem em duas de nossas micro bacias, vimos, mui respeitosamente, solicitar o apoio desse instituto, com objetivo de priorizar as nossas áreas de Conservação da Biodiversidade, visto que as APAs em referência sejam contempladas no percentual a ser aplicada na compensação ambiental (Lei 9.985/2000 – SNUC), **tendo em vista que essas duas unidades de conservação são as únicas a serem atravessadas pela implantação da LT Simplicio-Rocha Leão e considerando a efetiva participação das comunidades** envolvidas neste contexto .

Desde já, agradecemos e aguardamos a manifestação desse Instituto.

Atenciosamente,

Mauricio Roberti Wermelinger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EM BRANCH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

2058
0807-01
E

Ofício nº 98/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2009.

À Senhora

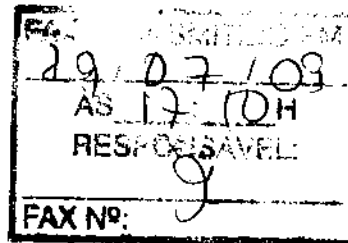
MARIÂNGELA DANEMBERG

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo

22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858



Assunto: **AHE Simplício – Queda Única.**

Anexo: **Informação nº 19/2009 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Senhora Assessora,

1. Reportando-me ao processo de Licenciamento Ambiental do AHE Simplício – Queda Única e com base na Informação nº 19/2009 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 28 de julho de 2009, solicito à empresa:

- esclarecimento em relação ao número de campanhas realizadas no âmbito do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores para cada um dos grupos (Simulídeos, Culicídeos e Malacofauna) e a data na qual foram executadas;
- consolidação dos dados gerados pelo Programa supracitado conforme os preceitos estabelecidos no PBA e aprovados por este Instituto;
- não enviar relatórios de campo não consolidados, nos quais as análises propostas no PBA não foram realizadas;
- esclarecimento quanto ao atendimento do cronograma apresentado no PBA do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, em especial em relação à fase denominada “Inventário da Etapa Pré-Resgate”, a qual deveria ter sido iniciada em agosto/2007 e a partir de março/2008, até abril/2010, contemplada com campanhas de frequência trimestral. Até o momento FURNAS não encaminhou nenhuma informação a respeito

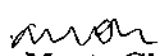
EM BRAND

2059
0807-01
Ⓢ

desse estudo, em desacordo com a Condicionante Específica 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007;

- anteriormente às ações de resgate durante a limpeza da bacia de acumulação e enchimento dos reservatórios, realizar as adequações necessárias para dar vazão ao córrego Simplício, no trecho que o mesmo corre ao lado das estruturas de quarentena animal e canteiro de mudas, as quais foram expostas à transbordamento de água e lama no último período chuvoso.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM RE...

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

2060
0807-01

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 360/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 1.279, de 05 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95º item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à relocação de trechos da rodovia BR-393 afetados pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Chiador e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, 29 JUL 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 360/2009

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.

2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,5 (meio) hectare:



2061
0807-01
P

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 360/2009

Trechos	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
F	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	702.539	7.557.807	0,07
H		701.109	7.556.750	0,13
P		698.621	7.554.905	0,13
R		698.496	7.554.685	0,15

2.4 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento, abrange 26,26 hectares.

2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.

2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymeria foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Rio de Janeiro.

2.9 As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.

2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.

2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.

2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.

2.13 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.

2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 360/2009**

2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.

2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).

2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

2062
0807:01
E

PARECER n° 74/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Análise de abrangência do Relatório Ambiental Simplificado das LT's 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão (RJ/MG).

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este parecer tem como objetivo verificar, com base no Relatório Ambiental Simplificado encaminhado pelo empreendedor, o atendimento ao disposto no Termo de Referência das Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão (RJ/MG), de acordo com os requisitos mínimos impostos pelas Resoluções Conama n° 001/86 e 237/97.

1.2 Cabe ressaltar que essa checagem não isenta o empreendedor de futuras complementações a serem solicitadas com vistas a atender necessidades específicas de maiores detalhamentos sobre quaisquer aspectos do projeto. A análise de mérito será realizada posteriormente.

1.3 Segundo o artigo 2° da Resolução Conama n° 01/1986, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente depende de elaboração de EIA/RIMA, a ser submetido à aprovação do órgão ambiental competente. Entre as atividades modificadoras do ambiente, discriminadas no artigo, são elencadas linhas de transmissão de energia elétrica de tensão superior a 230 kV. As LT's em tela são projetadas para tensão inferior a 230 kV (138 kV) e, portanto, foi solicitada a elaboração de um Estudo Ambiental segundo o Termo de Referência definido pelo Ibama. Entretanto, o documento apresentado pelo empreendedor apresenta a nomenclatura de "Relatório Ambiental Simplificado" (RAS), o que caracterizava o tipo de documento apresentado para atendimento da Resolução Conama n° 279/2001 que regulamentou procedimentos relativos à Medida Provisória n° 2.152-2/2001, editada em decorrência da crise de energia elétrica que atingiu o país em 2001. Uma vez que o RAS não se aplica ao presente caso, sugere-se a restauração do termo "Estudo Ambiental" ao documento apresentado pelo empreendedor.

1.4 O empreendimento se insere no bioma Mata Atlântica, o que o obriga ao cumprimento da Lei n° 11.428/2006. Para tanto, a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração deve obedecer ao disposto no artigo 14° da lei e requer realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, conforme artigos 20° e 22°. Desta forma, o procedimento ambiental simplificado só se torna apropriado, caso a empresa ateste a exeqüibilidade do empreendimento, prescindindo de toda e qualquer supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração. No documento ALA.E.077.2009,

- 1 -
E

EM BRANCH

2063
0807-01
P

Furnas afirma que considera exeqüível desvio ou travessia dos fragmentos florestais em estágio avançado de regeneração atravessados pelas linhas de transmissão em referência. No caso de ser atestada a viabilidade ambiental do empreendimento, a vedação à supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração deverá constar como condicionante de Licença Prévia.

1.5 O Estudo e os mapas que o compõem não foram encaminhados em meio digital, como solicitado no item 2 do TR.

2. ANÁLISE

2.1 Caracterização do Empreendedor

- **Índice com Referência à Paginação e ao Volume**

São apresentados índices, no início de cada volume, com as devidas paginações, no entanto constam erros, que devem ser revistos.

- **Identificação do Empreendedor**

As informações se encontram na página 03, volume I.

- **Histórico**

Na página 04 do volume I, encontra-se um breve histórico do empreendimento.

- **Objetivos**

Na página 05, do volume I, item 5, é apresentado o objetivo do documento, no entanto, não constam e as metas do empreendimento, indicações das melhorias resultantes no sistema de transmissão hoje existente, com a implantação do projeto proposto, conforme solicitado no TR. No item 5 (Objetivos), são expostos os objetivos do documento apresentado, somente no corpo do item 6 (Justificativas) são apresentados os objetivos do empreendimento. Sugere-se o reposicionamento da informação.

- **Justificativas**

A informação consta na página 05, do volume I, item 6.

- **Localização Geográfica**

Na página 07 do volume I, é feita uma descrição da localização da LT. É apresentado mapa com a localização geográfica do empreendimento, incluindo malha viária principal e limites municipais. O referido mapa não apresenta os principais núcleos urbanos e povoados da Área de Influência, principais áreas produtivas atravessadas, principais cursos d'água e Unidades de Conservação.

- **Descrição do Projeto**

São apresentadas descrições e características técnicas das linhas de transmissão e das subestações, tais como número e tipo de torres, comprimento total da linha, largura da faixa de servidão, distâncias mínimas de segurança cabo-vegetação, localização e dimensionamento de subestações, tipo de fundações e plaros emergenciais.

A descrição do traçado preferencial das LT's é exibida no item Estudo de alternativas locais. No entanto, deve ser atendida conforme consta no TR.

- **Procedimentos Executivos das Obras**

São abordados minimamente os itens solicitados no TR.

- **Áreas de Influência do Empreendimento**

No estudo são adotados os conceitos de Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA).

5/20/07
P

EM BRAND

2064
0807-01
P

A AII é definida como a área considerada aquela real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento, representada por uma faixa envolvendo todos os pontos obrigatórios de passagem da LT, seu entorno, incluindo estruturas de apoio, os locais de acesso e as cidades que serão utilizadas como base para sua implantação e operação. A AII foi definida distintamente para os meios físico, biótico e socioeconômico. Para os meios físico e biótico, a AII foi definida como uma faixa contínua ao longo de todo o traçado das LT's, com extensão de 2,5 km para cada lado da faixa de servidão administrativa, contados a partir de seus limites externos. No que tange ao meio socioeconômico, foi estabelecida como AII o conjunto dos municípios e distritos diretamente afetados, constituída por 9 (nove) municípios, distribuídos nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

A AID foi delimitada adotando a porção de terras pertencentes à faixa de servidão administrativa a ser estabelecida, a área de instalação da subestação e estruturas de apoio, sujeitas aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento, com uma largura total de 600 metros, ou seja, 300 metros contados a partir do eixo da LT para cada lado.

A ADA foi definida como a área correspondente à faixa de servidão das LT's, ou seja, 12, 5 metros contados a partir do eixo da LT, somando 25 metros de largura total. Cabe destacar que não foram incluídas na ADA as vias de acesso necessárias à implantação e operação do empreendimento. Estas áreas deverão ser incluídas como ADA.

- **Alternativas Locacionais**

Nas informações apresentadas na folha de rosto do volume I, o item Alternativas Locacionais estaria descrito no capítulo IV do mesmo volume, no entanto não consta tal capítulo no volume I. As informações se encontram no item, erroneamente designado, 8.1.3 na página 29 do volume I. O referido item deveria ser 8.1.4.

Foram apresentadas 3 (três) alternativas para o traçado do segundo trecho da LT Simplicio-Rocha Leão e um único traçado para a LT Anta-Simplicio. Devem ser estudados outros traçados possíveis para a LT Anta-Simplicio ou apresentadas justificativas para apresentação de um único traçado.

2.2 Diagnóstico Ambiental

- **Meio Físico**

- **Geologia, Geomorfologia e Solos**

Compartimentação topográfica, tipo de forma ou relevo e suas características dinâmicas: erosão; propensão à erosão; áreas inundáveis; e com propensão a assoreamento. As informações foram apresentadas conforme solicitado no TR.

Condições geotécnicas, principalmente nas fundações, deverão ser analisadas em função de sua compatibilidade com as características do empreendimento. Estas informações não foram apresentadas no RAS.

Deverão ser estudadas as possibilidades de alterações na paisagem regional. Este item não foi apresentado de forma direta. Entretanto, o estudo aponta como um possível impacto da instalação do empreendimento a alteração de estabilidade das vertentes

Descrição da aptidão agrícola dos solos. Estas informações não foram apresentadas no RAS.

- **Recursos Minerais**

Apresentar identificação e localização geográfica, na Área de Influência, das jazidas minerais de interesse econômico em exploração, verificando a existência de requerimentos de pesquisa e/ou decretos de lavra junto ao órgão competente. O estudo apresenta a relação das áreas que possuem decreto para a extração de bens minerais na AII, mas não traz a informação se o empreendimento terá influência direta em algum direito minerário ou lavra em operação.

- **Clima e Condições Meteorológicas**

2064
0807-01
P

EM BRANC

2065
0807.01
②

Contemplar o perfil do vento, temperatura e umidade do ar, nível cerâmico e o regime de chuvas são fatores determinantes nos dimensionamentos elétrico e mecânico da linha de transmissão e das subestações. Deverão ser estabelecidas relações com as características do empreendimento. As informações foram apresentadas conforme solicitado.

○ **Qualidade do ar**

De modo análogo ao item anterior, a qualidade do ar pode impactar as linhas de transmissão e equipamentos das subestações, prejudicando os seus desempenhos. É recomendável conhecer o nível de poluição existente da região e o tipo e localização das fontes poluidoras. As informações foram apresentadas conforme solicitado no TR.

○ **Ruído**

Realizar análise e caracterização das atividades que resultam em ruídos audíveis e seus reflexos em áreas adjacentes. As informações foram apresentadas conforme solicitado no TR.

○ **Recursos Hídricos**

A abordagem sobre os recursos hídricos deve-se limitar a identificação de nascentes, corpos d'água e o uso das águas, quando estes estiverem na faixa de servidão da linha de transmissão, elencando as ações previstas para a sua conservação. O estudo apresentado identifica os corpos d'água atravessados pela LT, mas não traz o diagnóstico de nascentes que sofrerão intervenção, nem tampouco elenca as ações previstas para a sua conservação.

● **Meio Biótico**

○ **Levantamento Florístico – AII**

Algumas informações referentes ao levantamento florístico da AII, especificadas no TR, estão ausentes. Não foram identificados os fragmentos que abrigam as 5 espécies ameaçadas de extinção relacionadas no Estudo. A ocorrência de extrativismo vegetal não foi relatada como presente ou não, assim como sua tipificação e cadeia produtiva. As áreas com potencial para estabelecimento de Unidades de Conservação e as áreas prioritárias para conservação considerando o documento “Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira” não foram identificadas. Também não foram identificadas (localização, zona de amortecimento, restrições de usos/atividades) as Unidades de Conservação legalmente protegidas por leis federais, estaduais ou municipais na AII, assim como não foi apresentado mapa, em escala adequada, representando os limites das Unidades de Conservação, de 10 km do entorno de cada uma delas e de demais áreas de sensibilidade ambiental.

Não é informada a fonte dos critérios adotados para definição dos estágios sucessionais de vegetação abordados no item “Descrição das Fitofisionomias”. Aparentemente, não foi considerada a legislação que define tais estágios nos estados do Rio de Janeiro (Resolução Conama nº 6/1994) e Minas Gerais (Deliberação Normativa COPAM-MG nº 73/2004). Solicita-se que os critérios descritos no documento sejam reformulados à luz da legislação específica.

Devem ser informados quantitativos, ou, no mínimo, estimativas de áreas cobertas pelas formações vegetais que ocorrem na região do empreendimento, descritas no item “Classificação da vegetação”.

Não há descrição da metodologia empregada para o levantamento. Não foi informado a partir de que tipo de imagem de satélite as análises foram efetuadas.

○ **Levantamento Florístico – AID**

A descrição da metodologia empregada para o levantamento é vaga. É mencionada a coleta de dados em transectos, cujas quantidades, dimensões e localizações não foram informadas. São relacionados 36 pontos de amostragem, discriminando coordenadas UTM, altitude e fisionomia/estágio sucessional. Os referidos pontos são identificados em 16 fisionomias, quais sejam: FESS (Floresta Estacional Semidecidual Submontana) inicial, FESS

EM BRANC

2066...
0807.01
E

intermediário, FESS secundário, FESS tardio, FESM (Floresta Estacional Semidecidual Montana) intermediário, FESM secundário, FESM tardio, FESM transição para Ombófila, Floresta Ombrófila Mista, vegetação ripária, paredão com espécies rupícolas, brejo, pastagem, eucalipto, lagoa, horticultura e estrada. Deve ser esclarecida a razão da classificação de estágios identificados como intermediário e secundário empregada para FESS e FESM. Também não está claro porque não foi locado ponto de amostragem em FESM em estágio inicial. Não está claro se cada ponto de amostragem corresponde a um transecto. A terminologia deve ser unificada.

As 40 unidades amostrais exibidas no mapa de Cobertura Vegetal e Uso e Ocupação do Solo são referentes ao Inventário Florestal apresentado anexo ao Estudo em análise. A escala empregada não permite a adequada visualização dos pontos de amostragem.

Ainda que as unidades amostrais do Inventário tenham sido apresentadas em mapa do Estudo, não está claro se os 36 pontos de amostragem do levantamento florístico da AID são os mesmos apresentados no Inventário Florestal. O Inventário, em princípio, não seria necessário nesta fase do processo, mas sim, após a conclusão sobre a viabilidade do empreendimento, para a emissão da Licença de Instalação. As coordenadas UTM dos 36 pontos de amostragem apresentadas nas Tabelas 1 do item Levantamento Florístico – AID não são as mesmas exibidas nas Tabelas 5 e 6, referentes às 39 parcelas do Inventário.

De qualquer forma, as informações apresentadas no Inventário Florestal também apresentam falhas. Há dados conflitantes sobre o número de parcelas quando comparadas as Tabelas 2, 5 e 6. A parcela 8, por exemplo, figura como Floresta Estacional Semidecidual Montana (sucessão tardia) na Tabela 5 e como Floresta Estacional Semidecidual Montana (sucessão inicial) na Tabela 6. Na Tabela 2, são somadas 42 parcelas, porém o mapa da localização das parcelas do Inventário mostra 45 unidades amostrais, sendo que a imagem em detalhe com as unidades 34, 35 e 36 está na folha 02/03, quando deveria figurar na folha 01/03. Aparentemente, as parcelas 15 e 16 situam-se fora da ADA. A escala empregada não permite a adequada visualização das unidades de amostragem.

Se a amostragem apresentada compreende o Estudo e o Inventário, são verificadas informações conflitantes entre as informações apresentadas no corpo do Estudo e no Inventário. As 16 fisionomias/estágios sucessionais apresentadas na Tabela 1 do item Levantamento Florístico – AID não correspondem às 6 tipologias vegetais exibidas nas Tabelas 5 e 6 do Inventário Florestal. No referido item do Estudo não é relacionada amostragem em Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial, porém na Tabela 6 do Inventário são relacionadas 13 parcelas nesta tipologia vegetal.

Não é informada a categoria de ameaça em que é classificada a espécie *Euterpe edulis* na lista de espécies ameaçadas da União Mundial para Conservação da Natureza datada de 2001 (IUCN, 2001).

Algumas informações especificadas no TR, referentes ao levantamento florístico da AID, estão ausentes. Não foram identificados trechos de provável supressão de vegetação, estágio de conservação dos ambientes, fauna associada e áreas protegidas como APP's e reservas legais interceptadas. Também não foi apresentado mapa temático de vegetação, mostrando a situação atual das formações vegetais.

o **Levantamento Faunístico – AII e AID**

No tópico do estudo n. 1.4.2 Introdução, quatro citações de trabalhos científicos estão sem as respectivas referências bibliográficas que possibilitam a identificação das fontes de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.4.4.1 Metodologias para o estudo da herpetofauna (levantamento de dados primários), o estudo indica a realização de duas campanhas de campo realizadas nos períodos de 07 a 13 de dezembro de 2008 e de 01 a 06 de fevereiro de 2009.

5
E

EM BRANC

[Handwritten mark]

Isto significa que ambas campanhas de herpetofauna foram no verão (estação chuvosa), assim não atendendo ao TR, pois não contempla sazonalidade. O estudo indica que todos os pontos de amostragem são apresentados no Mapa de Pontos de Amostragem da Herpetofauna, porém o referido mapa não foi localizado no estudo. Não está indicado se os pontos de amostragem de herpetofauna são os mesmos pontos de amostragem de flora. Não foi indicado o esforço nas amostragens de herpetofauna. Não foi tratada a abundância da herpetofauna. Não foi indicado o esforço amostral para herpetofauna.

No tópico do estudo n. 1.4.4.2 Metodologias para o estudo da avifauna (levantamento de dados primários), o estudo indica a realização de duas campanhas de campo realizadas nos períodos de 10 a 18 de dezembro de 2008 e de 05 a 11 de fevereiro de 2009. Isto significa que ambas campanhas de avifauna foram no verão (estação chuvosa), assim não atendendo ao TR, pois não contempla sazonalidade. O estudo indica que todos os pontos de amostragem são apresentados no Mapa de Pontos de Amostragem da Avifauna, porém o referido mapa não foi localizado no estudo. Não está indicado se os pontos de amostragem de avifauna são os mesmos pontos de amostragem de flora. Uma citação de trabalho científico está sem a respectiva referência bibliográfica que possibilita a identificação da fonte de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas. Dentro do tópico Análise dos Dados (avifauna) três citações bibliográficas deixaram de ser relacionadas nas referências. Não foi realizada a similaridade entre os locais de coleta para avifauna.

No tópico do estudo n. 1.4.4.3 Metodologias para o estudo da mastofauna (levantamento de dados secundários), Uma citação de trabalho científico está sem a respectiva referência bibliográfica que possibilita a identificação da fonte de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas. No item levantamento de dados primários (mastofauna), o estudo indica a realização de duas campanhas de campo realizadas nos períodos de 05 a 13 de dezembro de 2008 e de 05 a 12 de fevereiro de 2009. Isto significa que ambas campanhas de herpetofauna foram no verão (estação chuvosa), assim não atendendo ao TR, pois não contempla sazonalidade. Não está indicado se os pontos de amostragem de mastofauna são os mesmos pontos de amostragem de flora. Não foi indicado o esforço amostral para mastofauna. Não foi realizada a similaridade entre os locais de coleta para mastofauna.

No tópico do estudo n. 1.5.2 Avifauna, o estudo indica que as 486 espécies de aves registradas para a AII estão na Tabela 3.2.1 – anexo 2, porém a tabela não foi localizada no estudo. Neste tópico, duas citações de trabalhos científicos estão sem as respectivas referências bibliográficas que possibilitam a identificação das fontes de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.5.3 Mastofauna, uma citação de trabalho científico está sem a respectiva referência bibliográfica que possibilita a identificação da fonte de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.6.3 Mastofauna, duas citações de trabalhos científicos estão sem as respectivas referências bibliográficas que possibilitam a identificação das fontes de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.7.2 Avifauna, duas citações de trabalhos científicos estão sem as respectivas referências bibliográficas que possibilitam a identificação das fontes de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.7.3 Mastofauna, cinco citações de trabalhos científicos estão sem as respectivas referências bibliográficas que possibilitam a identificação das fontes de

EM BRANCO

informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

No tópico do estudo n. 1.8.1 Mastofauna, uma citação de trabalho científico está sem a respectiva referência bibliográfica que possibilita a identificação da fonte de informação. Assim, não atende ao TR, o qual pede que todas as fontes de informação do meio biótico devem ser identificadas.

Em nenhum dos grupos de fauna houve captura de indivíduos com o uso de armadilhas, sendo que os registros foram somente por visualização e escuta, vestígios ou entrevistas com pessoas da região. Os métodos utilizados nos levantamentos faunísticos não foram detalhados suficientemente. O tratamento estatístico aplicado não foi devidamente descrito. Não há relatório fotográfico da fauna conforme solicitado no TR.

Como o estudo indica que não houve a coleta, captura, transporte e manipulação de espécimes da fauna, provavelmente não houve a obtenção de licença para coleta, captura, transporte e manipulação de espécimes da fauna junto à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas do IBAM, conforme estabelecido no TR. Por consequência não houve a catalogação e registro fotográfico da fauna, assim como provavelmente não houve o envio de relatório com tais dados à COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

- **Meio Socioeconômico e Cultural**

- **Demografia, Estrutura Produtiva e Malha Urbana – AII**

Neste tópico são apresentadas séries estatísticas sobre a composição e dinâmica da população da AII, os dados são, predominantemente, da base do IBGE. Consta no item, breve histórico da ocupação e hierarquização urbana regional. No entanto, não estabelece as sinergias com os impactos ocasionados pela implantação da UHE Simplício, como solicitado no TR. As áreas de expansão urbana, conforme observações do disposto nos Planos Diretores, não foram identificadas no estudo.

- **Organização Social, Serviços Públicos e Vulnerabilidade – AII**

Neste tópico é feita a caracterização dos serviços oferecidos à população da AII, assim como, da infraestrutura existente e estrutura fundiária dos municípios atingidos pelo empreendimento.

O item “Perfil epidemiológico” é subdividido em: Doenças de notificação compulsória e Doenças de Veiculação hídrica. São apresentados os dados quantitativos, no entanto, não consta a análise qualitativa da evolução dos casos. Ainda está ausente, a avaliação sobre a possível influência do empreendimento nestas ocorrências.

Não foi apresentada a identificação da possível existência de pressões migratórias e dos respectivos serviços públicos que devem sofrer os maiores impactos com o empreendimento.

- **Patrimônio Histórico, Paisagístico, Arqueológico e Paleontológico – AID**

Foi apresentada a identificação e o mapeamento do patrimônio cultural e arqueológico, indicando a necessidade de programa de resgate arqueológico. No entanto, não foi feita a identificação e o mapeamento das comunidades tradicionais. Não foi localizado no estudo a identificação e mapeamento do patrimônio paleontológico e espeleológico.

- a. **Uso do Território e Outras Informações – AID**

O diagnóstico da AID foi fundamentado nos resultados de uma pesquisa de campo, que consistiu em aplicação de 33 questionários junto à população residente na área, e observações técnicas percebidas durante as entrevistas. Não foram indicadas quantas propriedades serão afetadas pelo empreendimento, não permitindo a essa equipe técnica avaliar amplitude da pesquisa realizada. Não constam no estudo informações sobre os pontos de apoio às obras (canteiros de obra, núcleos de logística, etc). Não foram apresentados o levantamento fundiário e as comunidades existentes.

EM BRAND

2069
0807-01
①

O estudo não apresenta as informações solicitadas no TR referentes aos conflitos agrários e tensões sociais na área da futura linha. Ainda não foram identificados os projetos públicos e/ou privados de desenvolvimento econômico cuja escala implique em atividades de licenciamento ambiental por algum órgão do SISNAMA.

Não foi identificado no estudo o levantamento do sistema viário existente com a devida superposição aos traçados propostos para LT e a indicação das possíveis estradas de serviços a serem abertas.

2.3 Avaliação Ambiental e Análise Integrada

• Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

Neste item é descrita a metodologia utilizada para a identificação e avaliação dos impactos. Estes foram caracterizados de acordo com sua magnitude, importância e intensidade, definindo-se a partir desses componentes, a significância dos impactos prognosticados. O item traz a descrição dos impactos a serem ocasionados na fase de implantação e operação.

As escalas dos mapas temáticos não atendem o TR. Há mapas nas escalas de 1:300.000, 1:360.000 e 1:526.000, não atendendo o item 2 do TR onde é especificado que os mapas temáticos devem ter escala de 1:250.000 para AII e de 1:50.000 para AID. Também não foram apresentadas imagens mais detalhadas para áreas ambientalmente mais vulneráveis, como aquelas próximas a UCs, preferencialmente em ortofotocarta, conforme especificado no mesmo item do TR;

No mapa de Solos e Uso e Ocupação, as classes A e A1 e C e C1 apresentam cores que não possibilitam boa diferenciação. Sugere-se a alteração das cores empregadas.

A classificação do impacto de redução da biomassa vegetal no item 2.2.6 apresenta discrepâncias entre as informações exibidas ao longo do texto e aquelas reunidas no último parágrafo do referido item. O impacto é referido como permanente no segundo parágrafo do item 2.2.6, embora também seja relatado apenas como cíclico no último parágrafo. Também há discrepância quanto a reversibilidade do impacto.

O item do TR referente às alternativas tecnológicas para a realização do empreendimento, considerando-se os custos ambientais nas áreas críticas, não foi localizado no estudo.

• Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas de Controle

São apresentadas medidas mitigadoras, compensatórias para os impactos identificados.

São propostos nove programas ambientais, a saber: Programa de Gestão Ambiental; Plano ambiental para construção – PCA; Plano de ação emergencial; Programa de monitoramento e controle de processos erosivos; Programa de Supressão Vegetal; Programa de Recuperação das Áreas Degradadas; Programa de Monitoramento de Fauna; Programa de Comunicação Social e Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador. Apesar do Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulariza a Lei nº 9.795/99, estabelecer no artigo 6º que deverão ser criados e implementados Programas de Educação Ambiental integrados as atividades de licenciamento ambiental e revisão de atividades efetivamente ou potencialmente poluidoras, o estudo ora avaliado não apresenta proposta para execução de tal programa.

Na página 77 referente ao item 4.2.5, é relatado que a madeira não deverá ser estocada em valas de drenagem e áreas úmidas, a menos que as condições específicas do local não permitam armazenamento mais adequado. Entretanto, a forma adequada de armazenamento deve ser buscada, ainda que o material tenha que ser removido para local próprio.

No item 4.5.7 (Atendimento a requisitos legais e/ou outros requisitos), não está relacionada a Lei nº 11.428/2006, a qual preconiza condições e compensações para desmate de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

85
②

EM BRANCH

2070
0807-01
B

A compensação ambiental deverá ser calculada em conjunto com àquela referente ao AHE Simplicio Queda Única.

- **Conclusões**

Encontra-se no volume III página 127.

2.4 Equipe Técnica

O item apresenta a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Estudo Ambiental, indicando a área profissional e o número de registro no respectivo Conselho de Classe, os coordenadores de equipe se encontram cadastrados no Cadastro Técnica Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental. No entanto, nenhum dos conjuntos de estudo entregues ao Ibama está com todas as folhas rubricadas.

2.5 Bibliografia

O volume III apresenta as referências bibliográficas. Várias referências citadas ao longo do texto não foram encontradas na lista.

2.6 Glossário

O glossário encontra-se no volume III, página 130.

2.7 Sistema de Gestão Ambiental – SGA

O capítulo VII do volume III é apontado como referente ao Sistema de Gestão Ambiental, apresenta informações sobre a equipe técnica responsável pelo Estudo e anexa Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais junto aos respectivos Conselhos Regionais.

3. CONCLUSÃO

3.1 O Estudo apresentado não atende ao Termo de Referência emitido pelo Ibama. A equipe sugere que o empreendeddor seja notificado das considerações do presente Parecer e apresente as informações e adequações solicitadas, ou ainda, justificativas, quando pertinentes.

É o parecer,


Brasília, 04 de agosto de 2009.

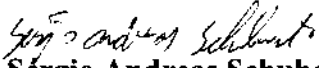
André de Lima Andrade
André de Lima Andrade
Analista Ambiental
Matrícula 1.422.900

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

4/27/09
9-2
B

EM BRANCI

2071
0807.01


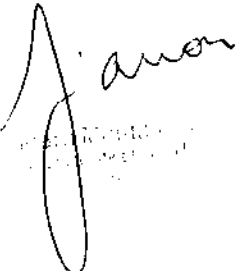

Sérgio Andreas Schubart
Analista Ambiental
Matrícula 1.413.300


Teina Bento de Moura
Analista Ambiental
Matrícula 1.571.852

À consideração superior.

De acordo.
Favor preparar ofício à Furnas
com as solicitações.

04.08.09


Teina Bento de Moura
Analista Ambiental



EM BRANC

2072
0807.01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL DA
LINHA DE TRANSMISSÃO 138kV ANTA - SIMPLÍCIO E SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO**

SETEMBRO/2007

EM BRANIS

2073
0807-01
E

1. - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo orientar, estabelecendo critérios e quesitos mínimos, a elaboração do Estudo Ambiental das Linhas de Transmissão 138kV Anta – Simplício e Simplício – Rocha Leão.

O mesmo tem ainda o caráter informativo sobre os procedimentos até a fase de viabilidade ambiental.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10º, § 4º da Lei nº 6938/81 e o Decreto 99.274 de 06.06.90 no seu Art. 19º, § 5º, ouvindo os Órgãos de Meio Ambiente dos Estados atravessados pelo empreendimento, doravante denominados OEMAS, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução do CONAMA 237/97.

1.1. - Procedimentos de Licenciamento: documentação e seqüência de ações:

- carta de intenções do empreendedor, apresentando as características básicas do projeto e descrição das principais características da área de inserção (fotos, mapas, dados já existentes, outros);
- vistoria técnica ao local do empreendimento, com representantes do IBAMA, órgãos envolvidos (Órgãos de Meio Ambiente dos Estados envolvidos, IPHAN, FUNAI se for o caso) e empreendedor, para a formulação do Termo de Referência (TR) norteador dos estudos ambientais;
- adequar o TR, em função das peculiaridades da região onde será instalado, em articulação com o empreendedor e órgãos envolvidos;
- o Empreendedor apresenta o Estudo, o Requerimento de Licença e a Certidão das Prefeituras Municipais declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e parcelamento do solo;
- apresentação do Estudo por parte da empresa responsável por sua elaboração;
- publicação do pedido de licença, de acordo com a Resolução CONAMA nº 06/86;
- o IBAMA fará uma checagem do estudo apresentado, confrontando-o com o TR. Caso o mesmo não tenha atendido ao TR, o empreendedor será informado, oficialmente, sobre as pendências;
- o IBAMA e os demais órgãos envolvidos analisam os estudos. Quando necessário é solicitado ao empreendedor estudos/informações complementares e, até mesmo, em alguns casos, o anteprojeto para dirimir dúvidas técnicas;
- nos casos de verificação da inviabilidade ambiental do empreendimento o pedido de licença será indeferido e o processo arquivado. Neste caso, será cobrada apenas a análise do Estudo;
- no caso de posição favorável à emissão da Licença, será encaminhado um Fax ao empreendedor cobrando os valores relativos à licença e à análise;
- emissão da LP.

1.2. - Normas Técnicas e Procedimentos Legais

Serão aqui explicitadas as principais normas técnicas e de projeto, que controlam e restringem distúrbios e interferências elétricas, que limitam o uso da terra e as medidas de segurança usualmente adotadas.

Incluem-se, ainda, os aspectos legais relacionados à implantação de sistemas de transmissão, não deixando também de considerar:

- as Resoluções nºs 001/86, 002/86, 006/86, 006/87 e 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e este Termo de Referência;
- os planos e Programas governamentais propostos e em implantação na Área de Influência do empreendimento, considerando-se sua compatibilidade;

EM BRANCH

2074
0807.01
e

- os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual e municipal referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como o uso e ocupação do solo;
- a caracterização dos instrumentos legais mais significativos que regem as atividades a serem desenvolvidas, tais como: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e outros;
- a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

2 - ESTUDO AMBIENTAL

É um documento de natureza técnico-científica e administrativa que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais. Este estudo se desenvolverá considerando as seguintes abordagens técnicas:

- análise da legislação e normas técnicas aplicáveis ao projeto nas fases de elaboração, execução e operação, incluindo os diplomas legais relativos ao uso e ocupação do solo e os referentes à preservação de recursos naturais e ambientais, principalmente os que se referem à supressão da vegetação;
- limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada Área de Influência do empreendimento;
- diagnóstico Ambiental das Áreas de Influência, através da caracterização dos meios físico, biótico e sócio-econômico. Essa caracterização deverá abranger as variações sazonais da região e contemplar dados primários da Área de Influência Direta, dando destaque a pontos notáveis ao longo do traçado da linha, como por exemplo: fragmentos florestais bem conservados, Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Sítios Arqueológicos ou outros pontos que mereçam destaque pela sua importância sócio-ambiental;
- análise integrada, multi e interdisciplinar, com base nos dados obtidos na fase de caracterização ambiental. Os resultados dos levantamentos e estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas e/ou cartas-imagem, gráficos, tabelas e fotos;
- compatibilização com os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) em desenvolvimento ou propostos para a região de influência do empreendimento;
- prognóstico ambiental considerando as alternativas de execução e de não execução do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região, e deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico, contendo características das fases de instalação e operação do mesmo;
- utilizar informações ambientais dos Órgãos Oficiais, Universidades e demais entidades, complementadas com visitas de campo para validação ou refinamento das mesmas;
- utilizar dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia, etc). Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais;
- mapas georreferenciados, em formato ARC.VIEW ou SHAPE FILE ou DXF atualizados, e em escala adequada para as Áreas de Influência. Mapas temáticos na escala de 1:250.000 para a AII e de 1:50.000 para a AID;
- para aquelas áreas identificadas como ambientalmente mais vulneráveis (próximas a Ucs, por exemplo), deverá ser feito um detalhamento maior, preferencialmente em ortofotocarta;
- referências bibliográficas mencionadas no texto devem ser relacionadas em capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação;
- programas ambientais capazes de minimizar as consequências negativas do projeto e potencializar os reflexos positivos. Especial enfoque deverão receber os Programas de

EM BRANCH

Monitoramento previstos para acompanhar a evolução da qualidade ambiental após a conclusão das obras;

- considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na Área de Influência, analisando de forma dinâmica as inter-relações entre os diversos grupos sócio-econômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários;

2.1- Caracterização do Empreendimento

2.1.1 – Índice com Referência à Paginação e ao Volume

Apresentar índice, com a devida paginação, incluindo a dos anexos (mapas, imagens, certidões, CTF etc).

2.1.2 - Identificação do Empreendedor

- Nome ou razão social.
- Número dos registros legais.
- Endereço completo.
- Telefone e fax.
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone/fax, e-mail).
- Contato (nome, CPF, endereço, fone/fax, e-mail).

2.1.3 - Histórico

Apresentar o histórico sintetizado do empreendimento, contemplando suas particularidades, desde a sua concepção.

2.1.4 - Objetivos

Apresentar os objetivos e as metas do empreendimento, com a indicação das melhorias resultantes no sistema de transmissão hoje existente, com a implantação do projeto proposto.

2.1.5 - Justificativas

Apresentar justificativa para a implantação do empreendimento, em termos de sua importância nos contextos econômico-social, ambiental e político-administrativo.

2.1.6 - Localização Geográfica

Apresentar mapa com a localização geográfica do empreendimento, incluindo a malha viária existente, os principais núcleos urbanos e povoados da Área de Influência, principais áreas produtivas atravessadas, principais cursos d'água, Unidades de Conservação e outras interferências relevantes.

2.1.7 - Descrição do Projeto

- Descrição das características técnicas da linha e subestações, como por exemplo: número e tipo de torres, comprimento total da linha, largura da faixa de servidão, distâncias mínimas de segurança cabo-vegetação, localização e dimensionamento das subestações e planos emergenciais.
- Descrição do traçado preferencial, considerando remanescentes florestais, acessos, alteamento de torres e mudança de vértices; justificá-lo técnica, econômica e ambientalmente, e o comparar ao traçado originalmente proposto.
- Tipos de fundações utilizadas, de acordo com as características geotécnicas dos solos.

EM BRAND

2.1.8 - Procedimentos Executivos das Obras

- Infra-estrutura de apoio, serviços preliminares para a implantação do canteiro, obras civis (contratação de mão-de-obra, serviços de topografia e preparação do terreno, montagens dos equipamentos, detalhamento das fundações, estruturas das torres), desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, fases de operação e manutenção.

2.2 - Área de Influência do Empreendimento

O Estudo Ambiental deverá definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada Área de Influência do empreendimento. São elas:

- **Área de Influência Direta – AID:** área sujeita aos impactos diretos da instalação e operação do empreendimento, bem como dos associados e decorrentes. A sua delimitação deverá ser em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.
- **Área de Influência Indireta – AII:** é aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da instalação e operação do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico.

2.3 - Alternativas Locacionais

Deverão ser apresentados estudos de alternativas de traçado, avaliando os aspectos técnicos, econômicos e ambientais. Deverá ser realizada uma comparação sucinta das alternativas estudadas, quantificando os custos e benefícios de cada uma. Além das alternativas de mudança locacional do traçado, devem ser contempladas outras soluções técnicas, como alteamento de torres, abertura de faixa com corte raso limitado ao estritamente necessário, para o lançamento de cabos, utilização de corte seletivo, de forma a preservar a biodiversidade local.

Todas as alternativas estudadas deverão ser plotadas em mapa, em escala adequada.

2.4 - Diagnóstico Ambiental

O diagnóstico deverá caracterizar a situação ambiental atual da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, nos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos. Desta forma, será obtido um conhecimento da região antes da implantação do empreendimento, que servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos da instalação e operação do mesmo. Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos e tabelas.

Para possibilitar uma visão sistêmica da área de interesse, os diagnósticos dos diversos meios deverão ser apresentados primeiramente em separado e, em seguida, de forma multi e interdisciplinar – Avaliação Ambiental e Análise Integrada (item 4.0).

2.4.1 - Meio Físico

O estudo do Meio Físico deve utilizar dados primários e secundários. A produção de mapas temáticos, a inclusão de dados estatísticos, a utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias também se fazem necessário. Todos os dados apresentados devem possuir suas respectivas fontes.

2.4.1.1 - Geologia, Geomorfologia e Solos:

- Compartimentação topográfica, tipo de forma ou relevo e suas características dinâmicas: erosão; propensão à erosão; áreas inundáveis; e com propensão a assoreamento.
- Condições geotécnicas, principalmente nas fundações, deverão ser analisadas em função de sua compatibilidade com as características do empreendimento.

EM BRANC

- Deverão ser estudadas as possibilidades de alterações na paisagem regional.
- Descrição da aptidão agrícola dos solos.

2.4.1.2 - Recursos Minerais

Apresentar identificação e localização geográfica, na Área de Influência, das jazidas minerais de interesse econômico em exploração, verificando a existência de requerimentos de pesquisa e/ou decretos de lavra junto ao órgão competente.

2.4.1.3 - Clima e Condições Meteorológicas

Contemplar o perfil do vento, temperatura e umidade do ar, nível cerâmico e o regime de chuvas são fatores determinantes nos dimensionamentos elétrico e mecânico da linha de transmissão e das subestações. Deverão ser estabelecidas relações com as características do empreendimento.

2.4.1.4 - Qualidade do ar

De modo análogo ao item anterior, a qualidade do ar pode impactar as linhas de transmissão e equipamentos das subestações, prejudicando os seus desempenhos. É recomendável conhecer o nível de poluição existente da região e o tipo e localização das fontes poluidoras.

2.4.1.5 - Ruído

Realizar análise e caracterização das atividades que resultam em ruídos audíveis e seus reflexos em áreas adjacentes.

2.4.1.6 - Recursos Hídricos

A abordagem sobre os recursos hídricos deve-se limitar a identificação de nascentes, corpos d'água e o uso das águas, quando estes estiverem na faixa de servidão da linha de transmissão, elencando as ações previstas para a sua conservação.

2.4.2 - Meio Biótico

- Caracterização de todos os ecossistemas nas áreas atingidas pelas intervenções do empreendimento, a distribuição e relevância da biota regional, através de levantamentos de dados primários e secundários, contemplando a sazonalidade regional.
- Todas as fontes de informação para o meio biótico deverão ser identificadas, assim como as principais publicações relativas à ecologia da região. Para o diagnóstico da fauna e da flora deverão ser indicadas, claramente, as origens dos dados ou fontes informais, sendo que os dados provenientes de levantamentos bibliográficos deverão ser diferenciados daqueles de origem primária.
- Todos os métodos utilizados nos levantamentos florísticos e faunísticos deverão ser detalhados minuciosamente. Na Área de Influência da LT, os estudos deverão abordar os aspectos relevantes da biota. A metodologia referente ao esforço amostral deverá ser detalhada e os resultados deverão demonstrar compatibilidade com dados pré-existentes.
- As estações de coleta devem ser caracterizadas e georreferenciadas, justificando a escolha dos pontos e a metodologia de análise para cada parâmetro, o índice de similaridade entre os pontos de coleta e o tratamento estatístico aplicado, sendo que as estações de coleta de dados florísticos e faunísticos devem ser as mesmas. A inclusão de relatório fotográfico também se faz necessária.
- É obrigatória a obtenção de licença para coleta, captura, transporte e manipulação de espécimes da fauna junto à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas do IBAMA, sendo que todos os exemplares coletados deverão ser catalogados e fotografados, e um relatório com tais dados deverá ser enviado à COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

EM BRANC

- A Área de Influência Indireta deve ser contemplada com levantamentos de dados secundários, a não ser os grandes remanescentes vegetacionais que possam ser importantes para a dinâmica da comunidade faunística, por representarem uma fonte de colonização dos fragmentos adjacentes, inclusive os presentes na AID. Para tais remanescentes o levantamento deve ser feito como na AID.

2.4.2.1 - Levantamento Florístico – AII

- Caracterizar as formações vegetais de relevante ou significativo valor ecológico (corredores ecológicos, fragmentos que possuam espécies endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção, nacional e/ou regionalmente, bem como as de destacado valor econômico).
- Levantar a ocorrência de extrativismo vegetal: ocorrência, tipificação e cadeia produtiva.
- Identificar as Áreas com potencial para o estabelecimento de unidades de conservação e as Áreas Prioritárias para Conservação, considerando o documento intitulado “Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira”, publicado pelo MMA através da Portaria nº 126, de 27 de maio de 2004. As áreas prioritárias à aplicação da compensação ambiental deverão levar em conta os aspectos de similaridade entre o ecossistema impactado e as áreas recomendadas à compensação.
- Identificar as unidades de conservação legalmente protegidas por leis federais, estaduais ou municipais existentes na Área de Influência da atividade (localização, zona de amortecimento, restrições de usos / atividades), ressaltando a influência do empreendimento sobre elas. Deverá ser apresentado um mapa, em escala adequada onde estejam claramente representados os limites das unidades de conservação, e o traçado de 10km do seu entorno. No mesmo mapa deverá estar ilustrada a Área de Influência do empreendimento.
- Classificar as áreas de sensibilidade ambiental com a devida representação cartográfica: limites das unidades de conservação e o traçado de 10km do seu entorno, observando-se a influência do empreendimento sobre elas.

2.4.2.2 - Levantamento Florístico – AID (dados primários)

- Distribuição dos Biomas e das formações vegetais ao longo da LT, e identificação dos trechos onde possivelmente haverá supressão de vegetação.
- Apresentação de mapa temático de vegetação, com a situação atual das formações.
- Levantamento florístico e fitossociológico.
- Estágio de conservação dos ambientes.
- Levantamento da fauna associada.
- Áreas protegidas - identificação, localização e caracterização da fitofisionomia e estágio de conservação das áreas de preservação permanente (matas ciliares, encostas, etc).
- Levantamento das Áreas de Reserva Legal interceptadas.

2.4.2.3 - Levantamento Faunístico – AII e AID

- Fauna terrestre de vertebrados (herpetofauna, avifauna e mastofauna) na Área de Influência Direta, considerando os principais remanescentes vegetacionais das formas fitofisionômicas atravessadas pela linha: levantamento primário sistematizado da riqueza, abundância e frequência (a listagem de espécies deve conter o tipo de registro detalhado: pegadas, visualização, entrevistas, vestígios, captura etc e curva do coletor para cada grupo).
- Espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção local e/ou nacionalmente, migratórias, e as de interesse econômico e científico: levantamento primário sistematizado da riqueza, abundância e frequência.

EM BRANC

2019
0.807-01
①

- Os levantamentos na AID devem, ainda, ser complementados com dados secundários como forma de se ter fontes de comparação da composição faunística da região atual e preteritamente.
- A Área de Influência Indireta deve ser contemplada com levantamentos de dados secundários, a não ser os grandes remanescentes vegetacionais que possam ser importantes para a dinâmica da comunidade faunística, por representarem uma fonte de colonização dos fragmentos adjacentes, inclusive os presentes na AID. Para tais remanescentes o levantamento deve ser feito como na AID.
- Corredores ecológicos e conexões existentes com outros fragmentos: grau de conservação, avaliação da ação antrópica existente e identificação de áreas a serem utilizadas para o suporte da fauna.
- Bioindicadores ambientais para fins de monitoramento: avaliação e seleção.

2.4.3 - Meio Socioeconômico e Cultural

O estudo do Meio Socioeconômico e Cultural deve apresentar dados primários e secundários, contemplando metodologia que abranja a inserção do homem neste ambiente de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários. A produção de mapas temáticos, a inclusão de dados estatísticos, a utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias, também se fazem necessário. Todos os dados apresentados devem possuir suas respectivas fontes:

2.4.3.1 - Demografia, Estrutura Produtiva e Malha Urbana – AII

- Histórico simplificado da ocupação da região e da formação dos municípios, com maior destaque para os municípios não integrantes da AID da UHE Simplício.
- Relacionar e estabelecer sinergias com os impactos ocasionados pela implantação da UHE Simplício.
- Estudos populacionais: população total, quantitativos demográficos diversos dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) etc.
- Hierarquia urbana regional: cidades, distritos, pólos regionais etc.
- Levantamento dos municípios com Planos Diretores.
- Levantamento e caracterização do PIB dos municípios atingidos pelo empreendimento.
- Uso e ocupação do solo - caracterização de áreas rurais, industriais; urbanas e de expansão urbana, observando-se o disposto nos Planos Diretores, quando existirem.

2.4.3.2 - Organização Social, Serviços Públicos e Vulnerabilidades - AII

- Caracterizar os serviços oferecidos à população, com maior destaque para os municípios não integrantes da AID da UHE Simplício: saúde pública (serviços), saneamento básico, educação (nível de escolaridade, oferta e cursos existentes), abastecimento de água, transporte, energia, turismo e lazer, comunicação, segurança e defesa civil.
- Identificar as principais endemias e seus focos, apresentando dados qualitativos e quantitativos da evolução dos casos e avaliar a influência do empreendimento nestas ocorrências como, por exemplo, aumento da circulação de pessoas e frentes de desmate.
- Identificar a possível existência de pressões migratórias e os respectivos serviços públicos que devem sofrer os maiores impactos com o empreendimento.
- Infra-estrutura de serviços existente (terminais de passageiros e cargas, oleodutos, sistemas de telecomunicações, sistema elétrico existente e planejado).
- Levantamento do sistema viário existente com a devida superposição aos traçados propostos.
- Estrutura fundiária dos municípios atingidos pelo empreendimento.

EM BRANC

2.4.3.3 - Patrimônio Histórico, Cultural, Paisagístico, Arqueológico e Paleontológico - AID

- Identificação e mapeamento de comunidades tradicionais, quando couber.
- Identificação e mapeamento do patrimônio cultural, arqueológico, paleontológico e espeleológico. Identificar a necessidade de programas de resgate arqueológico.

2.4.3.4 – Uso do Território e Outras Informações – AID

- Uso e ocupação do solo, interferências urbanas, levantamento fundiário e comunidades existentes.
- Indicar os possíveis pontos de apoio às obras (canteiros de obra, núcleos de logística etc).
- Conflitos agrários e tensões sociais na área da futura linha; identificar pressões do MST.
- Tipologias habitacionais, disponibilidade de energia elétrica, de coleta de lixo e outros serviços públicos.
- Identificação de projetos públicos e/ou privados de desenvolvimento econômico cuja escala implique em atividades de licenciamento ambiental por algum órgão do SISNAMA.
- Levantamento do sistema viário existente com a devida superposição aos traçados propostos para LT e a indicação das possíveis estradas de serviços a serem abertas.

3 – AVALIAÇÃO AMBIENTAL E ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos setoriais deverá ser elaborada uma síntese que caracterize as Áreas de Influência da Linha de Transmissão de forma global. Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, explicitando as relações de dependência e/ou de sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos, de forma a compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região, contemplando, inclusive futuros projetos de ocupação.

Deverá ser abordado, com base nos fatores analisados, a significância ecológica da Área de Influência com relação à raridade, representatividade e grau de ameaça.

Será necessária, também, uma abordagem dos impactos positivos e negativos dos fluxos financeiros durante e após a execução do empreendimento, perante as comunidades locais. Esta análise terá como objetivo fornecer o conhecimento capaz de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

3.1 - Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

A partir da análise integrada, deverá ser elaborado um prognóstico ambiental, considerando os efeitos negativos ou positivos, decorrentes do empreendimento. Nesse prognóstico deverão ser efetivadas as avaliações dos impactos ambientais, considerando os diversos fatores de impacto e seus tempos de incidência (abrangência temporal) nas fases de projeto, implantação e operação.

Esta avaliação deverá abranger os impactos benéficos e adversos do empreendimento, determinando uma projeção dos impactos imediatos, a médio e longo prazos; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos, conduzindo à elaboração de um prognóstico das condições ambientais na ausência e na presença do empreendimento considerado, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados para, finalmente, chegar à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrentes da linha de transmissão. Na análise dos impactos levantados, deverão constar:

- metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- valoração, magnitude e importância dos impactos;
- descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;

EM BRA

- síntese conclusiva dos impactos relevantes a serem ocasionados nas fases de implantação e operação, acompanhada de suas interações;
- alternativas tecnológicas para a realização do empreendimento, considerando-se os custos ambientais nas áreas críticas.

3.2 - Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas de Controle

Com base na comparação do prognóstico com e sem a implantação do empreendimento e na avaliação dos impactos ambientais, deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizar, maximizar, compensar ou eliminar os potenciais impactos. Essas medidas deverão ser implantadas visando, tanto a recuperação, quanto a conservação do meio ambiente, das relações sociológicas locais, bem como o maior aproveitamento das novas condições a serem criadas pelo empreendimento, devendo ser consubstanciadas em programas.

As medidas mitigadoras, compensatórias e programas de controle deverão ser abordados, considerando-se:

- o componente ambiental afetado;
- a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- o caráter preventivo ou corretivo e a eficácia da medida;
- o agente executor (poder público federal, estadual ou municipal, iniciativa privada), devendo ser especificadas claramente as responsabilidades de cada um.

Na implementação das medidas, em especial daquelas vinculadas ao meio sócio-econômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como de parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento.

A implementação dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental deverá ser iniciada antes do início das obras e contar sempre com a participação do poder público local.

Os Programas Ambientais, depois de aprovados pelo IBAMA, no âmbito do licenciamento ambiental, deverão ser apresentados com a seguinte estrutura:

Justificativa – Descrever qual(is) a(s) situação(ões)/problema(s) a ser(em) trabalhado(s), ou seja, qual(is) o(s) impacto(s) resultante(s) da atividade que pode(m) ser minimizado(s) com o Programa.

Objetivos do Programa (Geral e Específicos) – Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como os objetivos específicos. Os objetivos específicos devem demonstrar a maneira pela qual será alcançado o objetivo geral e devem ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber.

Metas – Apresentar metas, que devem estar vinculadas aos objetivos específicos, a serem mensuráveis.

Indicadores de Desempenho Ambientais – Apresentá-los relacionando-os aos objetivos e metas.

Público-alvo – Identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa, quando couber.

Metodologia e Descrição do Programa – Descrever sucintamente o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas.

Inter-relação com outros Planos e Programas – Quando houver interação entre Programas, a interpretação entre eles e o grau de interferência para se alcançarem os objetivos determinados devem ser explicitados, sempre que couber.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos – Todos os Programas devem considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deve fazer parte dos objetivos do Programa.

Etapas de Execução – Descrever sucintamente as etapas de execução do Programa.

Recursos Necessários – Apresentar os Recursos Físicos, Financeiros e Humanos.

Cronograma Físico – Apresentar os períodos de execução de cada etapa do Programa.

EM BRANCH

Bibliografia – Relacionar a bibliografia especificamente utilizada na elaboração do Programa (se houver).

As áreas prioritárias à aplicação da compensação ambiental deverão levar em conta os aspectos de similaridade entre o ecossistema impactado e as áreas recomendadas à compensação.

3.3 - Conclusões

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- prováveis modificações ambientais na região (naturais, sociais ou econômicas) decorrentes da alternativa adotada, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- benefícios socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

4 - EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Estudo Ambiental, indicando a área profissional e o número de registro no respectivo Conselho de Classe.

A empresa e a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos deverão estar cadastradas no Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (Resolução CONAMA nº 01, de 16/03/88).

A equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos deverá assinar e rubricar todas as folhas de um conjunto do Estudo Ambiental, antes de protocolar no IBAMA.

5 - BIBLIOGRAFIA

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento.

6 - GLOSSÁRIO

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

7 - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA

Deverá ser previsto um Plano de Gestão Ambiental que apresente as diretrizes básicas a serem empregadas durante as atividades de implantação do empreendimento e contemple o detalhamento das medidas recomendadas visando a proteção ao meio ambiente para todas as ações previstas, bem como uma supervisão ambiental dessas atividades.

EM BRANC

2083
0807-01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 138/2009 –CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de agosto de 2009.

Ao Senhor
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Superintendência de Gestão Ambiental
Furnas Centrais Elétricas S. A.
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo
22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício – Queda Única.**

Senhor Superintendente,

1. Reportando ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única, encaminho o Parecer Técnico nº 74/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e informo que o Estudo Ambiental referente às LT's 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão (MG/RJ) apresenta inconformidades com o Termo de Referência emitido pelo Ibama. Solicito que sejam encaminhadas as informações e adequações solicitadas no referido Parecer, ou ainda, justificativas, quando pertinentes.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANC

A lmi Parauá, 21/maio 09

2084
0807-01
E

Parauá In ALISON J. COUTINHO
IBAMA - M.G.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.181
DATA: 10/08/09
RECEBIDO:
FION

SUP. ESTADUAL/MG
2630/09-60
PROTOCOLO
CÓD. 02015 28/05/09

Saudações.

Em anexo-lhe em anexo có-
pia de documentos relativos ao
problema de degradação am-
biental e poluição em
A lmi Parauá, MG, rela-
cionados ao CONSORCIO CONSTRU-
TOR DE SIMPLICIO / FURNAS.

Atenciosamente
Danyes de Oliveira

COMUNIDADE DO SÍTIO BRANCO - M.G.

A COEVE
com 10/08/09

De ordon EGENE

à Cahier .

Agda Gourven Du...

Secrétaria

EGENE/DIJC

13/08/09

2085
0807-01
E

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - MG
Praça Cel. Breves, nº 89 - Bairro São José
36660-000 - Além Paraíba - MG
(32) 3462-6588

Além Paraíba, 30 de abril de 2009.

Ofício nº:0125/09
Secretaria da Direção do Foro

Prezado Senhor,

Através do presente, venho notificá-lo de que as peças da correspondência encaminhada por Vossa Senhoria, que noticia fatos relativos a poluição e degradação ambiental no bairro do Sítio Branco em Além Paraíba, foram remetidas ao Ministério Público desta Comarca, com atribuição para defesa do meio ambiente, a fim de conhecimento e providências, caso cabíveis.

Atenciosamente.


MARCO AURÉLIO SOUZA SOARES
Juiz Diretor do Foro

Ilmo. Sr.
Douglas de Oliveira
Av. Roberto Zamboni nº830 – Bairro Sítio Branco
Além Paraíba - MG
CEP. 36660-000

EM BRANC

EM BRANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, 151 – São José - Telefax: (032) 3462-6733
ALÉM PARAÍBA/ MG - CEP: 36.660-000

2086
0807.01
D

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a pedido do Sr. Douglas de Oliveira, residente à Av. Roberto Silveira, 830 – Sítio Branco, nesta cidade, que a firma *Areal Jamaparã Ltda.*, não possui inscrição no Município de Além Paraíba/MG.

Além Paraíba, 30 de Abril de 2009.

Luiz Tadeu Coutinho Soares
Secretário de Finanças da PMAP

EM BRANCH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A
DIREC/NULIA,

para providências.

27.05.09

[Handwritten signature]

Anilson José Coutinho
Superintendente do IBAMA/MG

do
Protocolo,

Para documentar e posterior
envio a este Núcleo.

Em, 28/05/09

Ans. Carlos do N. Gonçalves
Técnico Administrativo
Mat. 0686339

À Coordenadora do NULIA/MG,

Sugiro encaminhar denúncia para COMID/
DILI@IBAMA/sede.

Em 29/05/09,

[Handwritten signature]

André da L. M. ...
Analista Ambiental
Mat. 1422500 - IBAMA/MG

À COHID/DILIC/IBAMA Sede

Para providências.

Em 24/07/99,

André Andrade

André de Lima Andrade

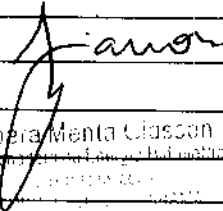
Coordenador do NLA/IBAMA/MTO

Substituto

A TRP Mônica,

Para conhecimento e avanço ao processo.

17.08.99



Mônica Menta Gascon
Coordenadora de Planejamento e Gestão
IBAMA - MTO



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2009

N.Ref. ALA.E.E.269.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9946

DATA: 05/08/09

RECEBIDO:

H20M

Assunto AHE Simplicio-Queda Única
Atendimento ao Ofício
93/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício nº 93/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 24/06/2009, encaminhamos em anexo a seguinte documentação:

1.1. Cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Relatório de Adequação Ambiental" - julho/2009 - CCS-MA-001/09 - Rev 00, de 20/07/2009, contendo os procedimentos adotados para retirada dos tambores com resíduos oleosos e sucatas de demais resíduos sólidos dispostos na margem do rio Paraíba do Sul e o resultado do monitoramento do sistema de tratamento dos efluentes gerados no canteiro de obras localizado na área da antiga fábrica da CAVAN.

1.2. Cópia do Alvará de Licença de Localização e de Funcionamento do alojamento do Consórcio Construtor Simplicio, situado na área da antiga CAVAN, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia.

2. No que se refere as demais solicitações do Ofício em tela, informamos que estão sendo tomadas as providências cabíveis para o atendimento.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg

Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

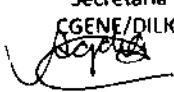
A COPIA
em 05/08/09
+

de ordem EGENE
à ECHID.

Agda Gourvea Dias

Secretária

CGENE/DILIC

 07/08/09

A THE MÔNIS,

SOLICITAR AVALIAÇÃO DO

ANALISTA ANDRÉ.

07.08.09

 **André**
ANALISTA

AHE SIMPLÍCIO

2089
0807.01
J

021938/09
ANEXO NÃO ESCANEADO

Além Paraíba (MG), 22 de julho de 2009
CCS-210/09

À
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Departamento de Construção de Geração Térmica
Rodovia BR – 393, nº. 600 – Sapucaia – Rio de Janeiro.

At.: Sr. Francisco Cordero Donha Filho

Assunto: Contrato nº. 16.856 – AHE Simplício – Queda Única
Vistoria ao Empreendimento – Envio de documentos



Referência: Correspondência DGE.C.429.2009 de 15/07/09

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações de V. Sas., realizada através da correspondência em referência, com a presente, encaminhamos:

1. Relatório contendo as providências realizadas para sanar as solicitações contidas no item 2.1;
2. Resultados do monitoramento do sistema de efluentes solicitados no item 2.2;
3. Alvará de Licença de Funcionamento das instalações da CAVAN, solicitado no item 2.3.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,


Fernando Chein Muniz
Diretor de Contrato
Consórcio Construtor Simplício

Anexos:

- Alvará de Licença;
- Relatório de Vistoria Ambiental – CCS-MA-001/09 rev.0.

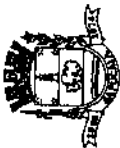
ODEBRECHT

Fazenda Simplício, s/nº.
Zona Rural
Cabeza Postal 59
CEP 36.600-000 - Além Paraíba / MG.
Telefone/Fax: (0**24) 2271.9600



Construtora Andrade Gutierrez S/A

EMBRAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

ALVARA
DE LICENÇA

P A R A : LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N O M E : CONSORCIO CONSTRUTOR SIMPLICIO - CCS

ENDEREÇO: RUA OSVALDO MELGACO

07-

, SAO JOAO

ATIVIDADE:
CÓDIGO: CONSTRUÇÃO CIVIL

CADASTRO ECONÔMICO: 54-01/3217

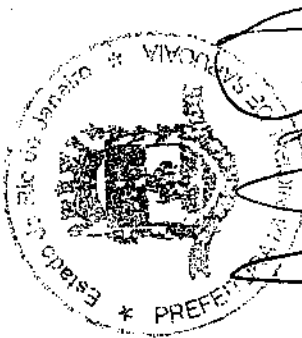
INSCRIÇÃO:
CPF / CNPJ: 08.658.887/0001-11

RESTRIÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 31/12/2009

DATA: 27/03/2009



Harcicles Espinosa Verdon
Secretaria de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2090
0807-01

EMBRAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Parecer nº 77 / 2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Análise do 3º Relatório Semestral, referente ao período de agosto 2008/janeiro 2009, do AHE Simplicio Queda Única.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente parecer tem por objetivo analisar o 3º Relatório de Acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio- Queda Única, referente ao período de agosto 2008/janeiro 2009.

1.2 O referido empreendimento está em implantação no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, com capacidade instalada prevista de 333,7 MW.

2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Programa em atendimento.

2.1.1 De acordo com o 3º Relatório Semestral, o fluxo de informações com os representantes e moradores das comunidades diretamente atingidas é constante e tem sido eficiente no sentido de evitar propagação de equívocos e inverdades.

2.1.2 O programa de Comunicação Social tem acompanhado as ações do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População, a saber: i) acompanhamento da avaliação estrutural prévia de 34 imóveis que podem ser afetados pelas detonações das obras de relocação da ferrovia. Estes imóveis situam-se às margens do rio Paraíba do Sul, em Anta e Chiador, no trecho de vazão reduzida; ii) visita a moradores da comunidade da Cerâmica Km 21 e Grama, para esclarecer dúvidas acerca do empreendimento e das indenizações.

2.1.3 Relatou-se ainda a realização de reuniões: uma com os atingidos para informar os resultados das vistorias e outra informativa com os atingidos indiretamente. Houve encontro com representantes dos municípios da área de influência do empreendimento, no dia 3/12/2009, no qual, ocorreu visita ao canteiro de obras.



EMBRANC

2.1.4 Quanto às ações voltadas para o público interno, foram realizadas palestras e atividades de integração com os funcionários recém admitidos pra trabalhar na obra. As atividades de integração contam com apresentação do empreendedor, dos 28 programas ambientais e subprogramas, normas de conduta em relação ao meio ambiente e população local.

2.1.5 Furnas editou o boletim "Furnas em Simplício" e estava preparando um boletim ambiental para tratar exclusivamente dos programas ambientais, previsto para ser distribuído à população no primeiro trimestre de 2009. Ainda quanto aos meios de divulgação estão listados jornais e rádios; logomarca em produtos promocionais com o objetivo de criar identidade visual e; clippings quinzenais com matérias veiculadas que dizem respeito ao empreendimento.

2.1.6 Os dados constantes no relatório de acompanhamento demonstram que o programa está em acordo com a proposta do PBA.

Programa em atendimento.

2.2.1 O terceiro relatório traz informações sobre os esforços da empresa no âmbito da execução do programa de educação ambiental nas seguintes frentes:

- Capacitação para educadores da rede municipal: reunião introdutória, 4 módulos e excursão ao AHE Simplício.
- Capacitação para a população afetada pelo empreendimento: reunião com lideranças e representantes dos municípios, curso de capacitação em gestão e educação ambiental, curso de capacitação em gestão da qualidade da água.
- Capacitação em gestão e educação Ambiental dos quadros gerenciais, técnicos, administrativos, de apoio, lotados nos canteiros de obras e escritório regional.
- Manual de conduta do trabalhador.

Programa em atendimento.



2.3.1 Junto ao 2º Relatório de Acompanhamento de Programas Ambientais (fevereiro a julho de 2008), Furnas encaminhou o seguinte documento: Relatório das Atividades Fundiárias na Região do Empreendimento AHE simplício Queda Única, dezembro 2008. Este documento foi analisado no Parecer Técnico nº 30/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3.2 As informações prestadas nos dois relatórios são coincidentes, portanto, este parecer não apresentará informações complementares às já expostas no Parecer Técnico nº 30/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3.3 Reitera-se a solicitação para que seja encaminhada a este Instituto a cartilha elaborada em cumprimento ao seguinte item da condicionante 2.8: "Deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas."

Programa em atendimento.

2.4.1 A empresa informa que realizou cursos de Integração Animal/Vegetal nos dias 01/05/2008 e 25/05/2008 e de Agroecologia e Associativismo Sustentável em julho de 2008. Foi realizada

EM BRANC

também pesquisa de aptidão da população atingida pelo empreendimento para atender as famílias reassentadas e promover a readequação das atividades produtivas. O relatório com as informações obtidas está em desenvolvimento.

2.4.2 Até o momento do fechamento do 3º relatório, encontrava-se em fase de contratação a prestadora de serviço para estudo de viabilidade econômica das áreas remanescentes das propriedades atingidas.

2.4.3 Salienta-se a necessidade no início da efetiva execução do programa, uma vez que parte da população já foi remanejada, e que de acordo com o cronograma apresentado pelo PBA o programa já devia se encontrar na fase caracterizada como "II – EXECUÇÃO".

Programa em atendimento.

2.5.1 Este programa também foi contemplado pelo documento adicional ao 2º relatório de acompanhamento dos programas ambientais e, portanto, já foi analisado pela equipe técnica no Parecer Técnico nº 30/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Programa em atendimento.

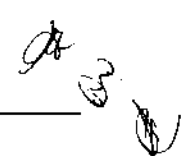
2.6.1 O 3º relatório semestral, referente ao período de agosto de 2008 a janeiro 2009, traz informações do monitoramento epidemiológico na região de influência do AHE Simplício. As fontes oficiais foram amplamente utilizadas para a obtenção de dados sobre as doenças de notificação compulsória. Além dos números das ocorrências registradas o relatório trouxe informações, por município, de: números de óbitos, nascidos vivos, campanhas de vacinação – poliomelite e rubéola, vacinação de animais, campanhas educativas, oficinas, treinamentos e palestras.

Programa em atendimento.

2.7.1 O Subprograma tem como objetivo fazer cumprir as normas de segurança, higiene e saúde do trabalhador. No mês de janeiro de 2009, a obra contava com um total de 3044 trabalhadores, sendo 2541 contratados por Furnas e 503 contratados por subempreiteiras.

2.7.2 Segundo o relatório estão sendo implementadas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e foi feito Exercício de Simulação de Acidente de Trabalho, com avaliação do primeiro socorro prestado, para identificar as oportunidades de melhoria no atendimento de emergência em situações de acidentes.

2.7.3 O relatório diz que, o empreendimento conta com apoio de serviços médicos de Além Paraíba, Teresópolis, Juiz de Fora. Também é monitorada a situação epidemiológica da população diretamente vinculada à obra.



EM BRANC

Programa em atendimento.

2.8.1 O item foi contemplado pelo documento adicional ao 2º relatório de acompanhamento dos programas ambientais e, portanto, já foi analisado pela equipe técnica no Parecer Técnico nº 30/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Programa em atendimento.

2.9.1 Segundo o 3º relatório de acompanhamento dos programas ambientais do AHE Simplício Queda Única, para definição das ações no âmbito deste subprograma, foi produzida base de dados econômicos e socioculturais para verificação de demandas infraestruturais decorrentes da implantação do empreendimento. Esse levantamento foi realizado em 28 bases de dados secundários tais como Prefeituras Municipais, Secretarias de Saúde, Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Instituições de Ensino; Consórcio Construtor Simplício; 38º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; Delegacias de Polícia da Área Integrada de Segurança Pública; Empresas de Transporte Interurbano; Intermunicipal e Interestadual.

2.9.2 Os dados foram divididos em 10 blocos temáticos e foi iniciado o acompanhamento das variáveis que são: população, domicílios, educação, saúde, economia e trabalho, índice de desenvolvimento humano municipal, transporte, segurança pública, esporte e lazer, gestão e finanças públicas.

2.9.3 A empresa não aponta necessidade de adequação dos serviços básicos e nem tem previsão de ampliá-los ou realizar qualquer intervenção, em função dos dados obtidos. Por não estar eliminada a possibilidade de haver essa necessidade, visto que as obras prosseguem, o monitoramento deve continuar.

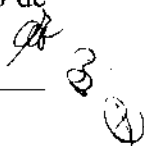
Programa em atendimento.

2.10.1 O 3º Relatório Semestral não trouxe informações adicionais sobre a situação deste programa. Em contrapartida, Furnas enviou ao Ibama os documentos ALA.E.E. 073.2009 e ALA.E.E. 140.2009, e em anexo, os documentos Ofício 065/2009 Gabinete, emitido pela prefeitura de Além Paraíba/MG e o Ofício GP 083/2009, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia. Os referidos documentos ratificam as ações propostas pela empresa e necessários ao atendimento deste programa.

2.10.2 Solicita-se que, assim que assinada a documentação necessária para o prosseguimento das atividades previstas nos municípios de Chiador e Três Rios, Furnas comunique a este órgão.

Programa em atendimento.

2.11.1 Segundo o relatório, em setembro de 2008 foi executado os procedimentos de reconhecimento da paisagem e do terreno e sondagens de sub-superfície na área do reservatório de Anta. Nesta atividade foi encontrada nova ocorrência arqueológica, com fragmentos de cerâmica, em área de exploração de argila aonde existia também uma estrada de acesso. A exploração de



EM BRANCI

argila no local teria sido retomada o que prejudicou a conservação avaliada como não passível de sustentação do registro arqueológico.

2.11.2 Sugere-se que Furnas envie relatório mais objetivo. Este deve trazer apenas dados consolidados, com conclusões sobre o trabalho de Salvamento do Patrimônio Arqueológico e Pré-Histórico realizado nos meses correspondentes ao período abarcado pelo relatório.

Programa em atendimento.

2.12.1 Foi apresentado como anexo documento intitulado “Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício – Queda Única – Relatório Final, Volume 1”.

2.12.2 O relatório apresentado é constituído por: Introdução; Histórico; Salvamento Arqueológico; e Prospecção. Em cada fragmento do relatório é apresentada a metodologia detalhada das atividades além de relatório fotográfico.

2.12.3 Na Introdução do relatório item “2.2.2 Atividades de Campo” apresenta a descrição destas atividades, enfatizando a dificuldade da equipe responsável pelo salvamento arqueológico de coordenar suas ações dentro do previsto no cronograma de execução da obra, além do relato a respeito de condições adversas ao trabalho, sendo elas: Mudanças no projeto original do empreendimento, o que afetou, segundo o relatório, o cronograma inicialmente previsto para os trabalhos de resgate arqueológico histórico; Impacto destrutivo sobre alguns sítios arqueológicos, pelas atividades do empreendimento, atrasando e dificultando os trabalhos de resgate.


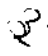

2.12.4 No tocante as adversidades enfrentadas pela equipe de prospecção e salvamento sugere-se que o ocorrido seja informado ao IPHAN, órgão responsável pelas questões inerentes ao Patrimônio Cultural do país.

2.12.5 Reitera-se que o relatório deve trazer apenas dados consolidados, com conclusões sobre o trabalho de Salvamento do Patrimônio Arqueológico e Pré-Histórico realizado nos meses correspondentes ao período abarcado pelo relatório.

Programa em atendimento.

2.13.1 O Programa inclui duas vertentes: a recuperação de áreas alteradas para implantação do empreendimento e a recuperação de áreas com processos erosivos em um raio de 100 metros do empreendimento, no intuito de manter a integridade do reservatório. A questão relativa ao processo construtivo está a cargo do Consórcio Construtor Simplício, enquanto que as medidas referentes ao processos erosivos próximos ao empreendimento estão sendo levantadas pela empresa contratada Ingá Engenharia Ltda.

2.13.2 A execução do Projeto de Medidas Físicas de Controle dos Processos Erosivos, elaborado pela Ingá Engenharia e Consultoria Ltda., será objeto de contratação de empresa responsável. A preparação dos documentos necessários para condução da licitação está em andamento. Segundo o diagrama de Gantt apresentado no presente relatório semestral, a implantação das medidas de revegetação para recuperação dos processos erosivos no raio de 100 metros do empreendimento deve iniciar-se em Agosto de 2009.

EM BRANGI

2.13.3 O Anexo III do 3º Relatório Semestral traz um relatório de monitoramento ambiental que apresenta os avanços das atividades de recuperação de áreas degradadas executadas dentro do canteiro de obras do empreendimento. O período ao qual se refere o relatório não é especificado. Foram relatadas atividades de plantio na lateral esquerda do canal de fuga e em taludes nos canteiros de Anta e Simplício, remoção e estocagem de solo orgânico proveniente da área de empréstimo EP3 e de bota-foras, implantação de drenos cegos nos bota-foras BF-05, BF-06, BF-14, BF-16, BF-17 e BF-32, implantação de sistema de drenagem e revegetação de taludes e acesso de serviço canal 1-desemboque T1. Ainda não foi iniciada a revegetação de bota-foras, embora segundo o diagrama de Gantt apresentado no presente relatório semestral, a recuperação de bota-foras e estoques fosse prevista para ser iniciada a partir de julho de 2007.

Programa ainda não iniciado.

2.14.1 O Programa tem previsão de início em agosto de 2009, uma vez que os desmates necessários à implantação das estruturas das obras são desenvolvidos no âmbito do Programa Ambiental de Construção (PAC).

Programa em atendimento.

2.15.1 O Relatório Final do Subprograma Salvamento de Germoplasma AHE Simplício foi apresentado no Anexo VII do 3º Relatório Semestral, ainda que este já tivesse sido encaminhado ao Ibama anteriormente.

2.15.2 Foram marcadas 411 matrizes pertencentes a 109 espécies, 82 gêneros e 33 famílias botânicas. A Tabela 4 apresenta a relação das matrizes, informando nome popular, nome científico, família, localização com coordenadas e descritiva. O detalhamento do material propagativo coletado de 62 espécies é apresentado na Tabela 5, que exhibe nome científico, nome popular, sementes coletadas (peso), repassadas a Engevix e armazenadas em câmara fria, sem/Kg e quantidade de sementes. Foram coletadas cerca de 211 Kg de sementes de diversas espécies. Uma vez que não foi informado o número de matrizes por espécie, de forma a permitir a estimativa da variabilidade genética presente no material propagativo coletado, solicita-se que a informação seja encaminhada no prazo de 30 dias. Foram coletadas 9.719 exemplares de 19 espécies herbáceas, entre elas bromélias, orquídeas e cactáceas, além de resgatadas e relocadas 101 exemplares das espécies *Billbergia zebrina*, *Cycnoches* sp., *Rhipsalis* sp e *Dorstenia arifolia*. As informações sobre os locais de resgate e de relocação destes indivíduos são apresentadas na Tabela 7.

2.15.3 Foram anexados 9 termos de recebimento de material biológico emitidos pela Universidade Federal de Viçosa (Departamentos de Engenharia Florestal e de Biologia Vegetal), Engevix Engenharia e Universidade Federal do Rio de Janeiro (Departamento de Botânica).

2.15.4 Além de relatório fotográfico, também são apresentadas informações sobre poder germinativo e dormência, além de recomendações de plantio a respeito das sementes das 62 espécies coletadas.

2.15.5 A empresa deve informar o número de campanhas efetuadas para os levantamentos florístico e fitossociológico e para o resgate de germoplasma. Entre as 88 espécies catalogadas no

EM BRÄNN

levantamento florístico, devem ser identificadas aquelas de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção segundo as listas nacionais (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) e estaduais (RJ e MG) de flora ameaçada, assim como as listas da IUCN e CITES.

2.15.6 Embora tenham sido marcadas matrizes de 109 espécies, foram coletadas sementes de somente 62 espécies, sem apresentação de justificativa.

Programa em atendimento.

2.16.1 É informado que as atividades de produção e plantio de mudas não foram iniciadas, em virtude do viveiro florestal previsto encontrar-se em fase de acabamento. A produção de mudas é prevista para iniciar-se no primeiro semestre de 2009.

2.16.2 As áreas potenciais para revegetação ainda aguardam finalização da revisão da proposta de APP. De qualquer forma, as áreas a serem revegetadas ainda não se encontram liberadas e mesmo aquelas já desapropriadas estão em uso na construção do empreendimento, sob intensa movimentação de máquinas. Prevê-se o início das atividades de plantio no ciclo 2009/2010.

Programa em atendimento.

2.17.1 A implantação do Programa depende da assinatura do Termo de Compromisso entre Furnas e Ibama, entretanto Furnas aponta, assim como nos relatórios semestrais anteriores, que ainda não recebeu do Ibama a minuta final do referido documento e respectivo plano de trabalho.

Programa em atraso.

2.18.1 O Diagnóstico Ambiental referente ao PACUERA aguarda informações proveniente dos Programas Ambientais. Segundo o 3º Relatório Semestral, as informações atualmente disponíveis foram consideradas insuficientes para subsidiar a proposta prevista para as etapas complementares do Plano. Sendo assim, o cronograma de execução do PACUERA foi revisado de modo a contemplar dados primários referentes à execução dos demais programas, consolidados até Fevereiro 2009.

2.18.2 A empresa deve apresentar cronograma executivo atualizado para elaboração do PACUERA no prazo de 30 dias.

Programa em atendimento.

2.19.1 No quadro 3.30 do 3º Relatório Semestral são apresentados os atuais estágios dos Programas e Subprogramas Ambientais. De acordo com o quadro, 31 Programas e Subprogramas encontram-se em andamento. Os Programas de Limpeza da Bacia de Acumulação e de Monitoramento de Quirópteros, assim como os Subprogramas de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas, de Otimização da Circulação das

[assinatura]



EM BRANCA

Águas nos Reservatórios e de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes, aguardam período de início de acordo com o cronograma do PBA. Os Subprogramas de Inventário Florestal e de Salvamento de Germoplasma tiveram suas atividades finalizadas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Após avaliação do 3º Relatório Semestral de acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única, sugere-se que:

- seja encaminhada a este Instituto a cartilha elaborada em cumprimento ao seguinte item da condicionante 2.8: "Deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas.";
- seja comunicado ao Ibama a assinatura da documentação necessária para prosseguimento das atividades do Programa de Implantação de Estruturas de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, assim que ocorrer;
- as informações constantes dos relatórios semestrais de acompanhamento dos programas ambientais sejam consolidadas e, de preferência, ocupem o espaço do texto do relatório formal, dispensando o envio da íntegra dos relatórios produzidos pelas consultorias;
- seja informado ao IPHAN sobre a ocorrência de acidentes em sítios arqueológicos da área de influência do AHE Simplício – Queda Única, bem como, sobre as dificuldades enfrentadas pela equipe de prospecção, descritas no relatório;
- seja justificado o atraso na recuperação de bota-foras e estoques no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- sejam informados, no prazo de 30 dias, o número de campanhas efetuadas para os levantamentos florístico e fitossociológico e para o resgate de germoplasma e o número de matrizes empregadas por espécie para resgate do material propagativo coletado no Subprograma de Salvamento de Germoplasma;
- sejam identificadas, entre as 88 espécies catalogadas no levantamento florístico do Subprograma de Salvamento de Germoplasma, aquelas de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção segundo as listas nacionais (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) e estaduais (RJ e MG) de flora ameaçada, assim como as listas da IUCN e CITES;
- seja encaminhada justificativa da diferença entre o número de espécies que tiveram matrizes catalogadas (109) e o número de espécies que tiveram sementes efetivamente coletadas (62) no Subprograma de Salvamento de Germoplasma;

EM BRANCI

- a empresa presente, no prazo de de 30 dias, cronograma executivo atualizado para elaboração do PACUERA.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

À consideração superior,

[assinatura]
Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572936

[assinatura]
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1423150

[assinatura]
Telma Bento de Moura
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1571852

De acordo,
Favor preparar o fluxo a
fornas, com as solicitações.

[assinatura]
19.08.09
amor

EM BRANCL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATU

Fls. 2100
Pág. 0807:01
RUBR. e

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.329
DATA: 12/08/09
RECEBIDO:

F107

MEMO/DILIF/IBAMA/MG - Nº 101/2009

D: Coordenadora do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG
Ubalina Maria da Costa Isaac

À: Coordenadora de Licenciamento de Energia Elétrica – COHID/IBAMA/Sede
Moara Menta Giasson


Assunto: Encaminha INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 74/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2009.

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos, para consideração, INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 74/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG referente ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício.

Atenciosamente,


Ubalina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG

A COENE
em 12/08/09
f

De ordem EGENE

à lobid.

Agda Gourvea Dias

13/08/09

~~GENÉTICA~~
GENÉTICA

A TRU MÔNICA,

FANOL PREPARAN OF.

A FURNAS, COM AS

CONCLUSÕES DESTE.

4.08.09

Jana
13/08/09
13/08/09
13/08/09

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 74/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG**

Processo IBAMA: 02001.000807/2001-57
Interessado: Furnas Centrais Elétricas SA
Empreendimento: AHE Simplício.
Referência: Resposta aos ofícios ALA.E.E.232.2009

1- INTRODUÇÃO:

Trata-se de informação técnica no intuito de subsidiar resposta deste instituto quanto ao ofício ALA.E.E.232.2009, de Furnas Centrais Elétricas, relativo ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício.

2- CONSIDERAÇÕES OFÍCIO 232/09:

Neste ofício, a empresa solicita anuência deste Instituto para inclusão, no projeto de relocação da FCA, de um pátio de manobra na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, correspondente à construção de 1 linha paralela à já existente com cerca de 735 m de extensão. No ofício a empresa informa que a alteração no projeto inicialmente apresentado e já aprovado pelo IBAMA justifica-se pelo fato que a FCA pretende transferir para essa nova área o atual pátio de manobras situado no centro de Sapucaia; a área em questão se situa na faixa de domínio da FCA, em região plana, em área já antropizada e com predomínio de pastagem e com a presença de indivíduos arbóreos isolados; a área encontra-se em área de preservação permanente (área alagada). A empresa não detalha o projeto do pátio a ser construído, nem tampouco informa a sua localização precisa.

Conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação, o órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio e quando o requerente, entre outras exigências, comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;

A partir da análise das informações encaminhadas através do ofícios ALA.E.E.232.2009, entende-se que a empresa não preencheu os pré-requisitos necessários para que este Instituto autorize a intervenção em área de preservação permanente. Nesse sentido, sugere-se o indeferimento do pedido de anuência solicitada através do ofício ALA.E.E.232.2009, relativa à construção de um pátio de manobra na margem esquerda do rio Paraíba do Sul.

Sugere-se ainda que a empresa seja orientada a entrar com requerimento específico solicitando a autorização para intervenção em área de preservação permanente, incorporando informações que comprovem o atendimento de todos os pré-requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369/06, dentre os quais podemos citar:

André


EM BRANC

202
0807-01
P

1. Descrição detalhada do projeto do pátio de manobra a ser construído, por meio de mapas com escala adequada e informação quanto a sua precisa localização, por meio de coordenadas geográficas;
2. Descrição detalhada da área e vegetação que será objeto de intervenção;
3. Descrição detalhada das medidas necessárias ao controle dos processos erosivos, e contra o carreamento de sedimentos ao Rio Paraíba do Sul;
4. Estudo contemplando alternativas técnicas e locacionais ao projeto a ser apresentado.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2009.

André de Lima Andrade
André de Lima Andrade
Analista Ambiental
IBAMA/MG

De acordo,
17.08.09
ana


EM BRANCI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Sala 06, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564

2103
0707-01
E

Ofício nº 101 /2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2009.

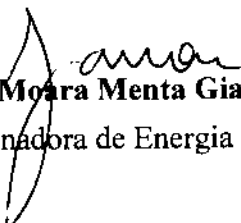
À Senhora
MARIÂNGELA DANEMBERG
Assessoria de Licenciamento Ambiental
Furnas Centrais Elétricas S. A.
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

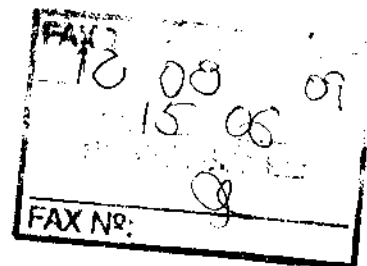
Assunto: AHE Simplício – Queda Única, dilatação dos prazos das condicionantes 2.3 e 2.10.

Senhora Assessora,

1. Realizou-se, em 23 de junho de 2009, reunião entre o Ibama e Furnas na qual foi solicitado a este órgão a prorrogação dos prazos para atendimento das condicionantes 2.3 e 2.10 da Licença de Operação nº 456/2007.
2. As citadas condicionantes tratam, respectivamente, do cadastro socioeconômico consolidado e dos quadros consolidados com o conjunto de todas as medidas compensatórias que devem ser ratificados pelas municipalidades.
3. O Ibama entende que a solicitação é pertinente, mas sem a possibilidade de nova prorrogação, sob pena de notificação da empresa em caso de não cumprimento.
4. Diante do exposto, o prazo para atendimento da condicionante 2.3 fica prorrogado por mais 60 dias e o da condicionante 2.10 por mais 30 dias. Ambos a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica



EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

2104
0807-01
E

Ofício nº 106/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Ao Senhor

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO

Superintendência de Gestão Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplicio – Queda Única.**

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao Ofício ALA.E.E. 232.2009, tenho a informar que a empresa não preencheu os pré-requisitos necessários para que este Instituto autorize a intervenção solicitada em Área de Preservação Permanente. Fica, então, indeferido o pedido de anuência relativa à construção de um pátio de manobra na margem esquerda do rio Paraíba do Sul.

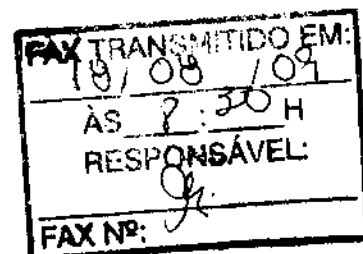
2. A empresa deve encaminhar requerimento específico solicitando a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, incorporando informações que comprovem o atendimento de todos os pré-requisitos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 369/06, dentre os quais:

- descrição detalhada do projeto do pátio de manobra a ser construído, por meio de mapas com escala adequada e informação quanto a sua precisa localização, por meio de coordenadas geográficas;
- descrição detalhada da área e vegetação que será objeto de intervenção;
- descrição detalhada das medidas necessárias ao controle dos processos erosivos e contra o carreamento de sedimentos ao Rio Paraíba do Sul;
- estudo contemplando alternativas técnicas e locacionais ao projeto a ser apresentado.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica



EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

2105
0107-01
E

Ofício nº 43/2009 - CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Ao Senhor
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Superintendência de Gestão Ambiental
Furnas Centrais Elétricas S. A.
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo
22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021)2528.5858

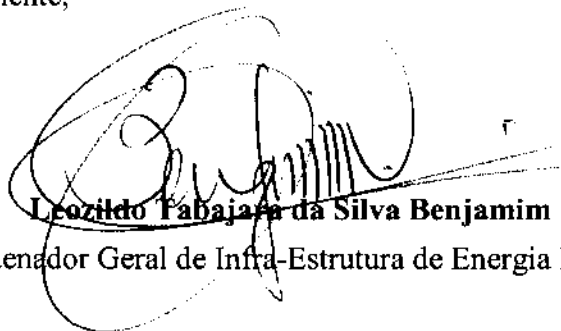
Assunto: **AHE Simplício - Queda Única.**

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao Ofício ALA.E.E.100.2009, tenho a informar que o licenciamento das Estações de Tratamento de Esgoto, previstas no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, será realizado por este Ibama, seguindo o disposto na Resolução Conama nº 377/2007 que trata do licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário. A presente decisão se deve ao tempo decorrido desde a consulta feita por Furnas sobre o assunto e ao insucesso da empresa em mobilizar o órgão estadual sobre a questão.

2. Informo ainda que está em andamento na diretoria a análise do cronograma proposto para compatibilização das obras do AHE Simplício e da implantação das ETE's.

Atenciosamente,



Leozildo Fabjano da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
10/08/09
ÀS 9:38 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº:



EM BRAND

2106
0807-01
E**FURNAS**
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**FAX**

ADM.0.008

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.087.2009	18.08.2009	1

Rua Real Grandeza, 218
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
--	------------------------------

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
---	------------------------------

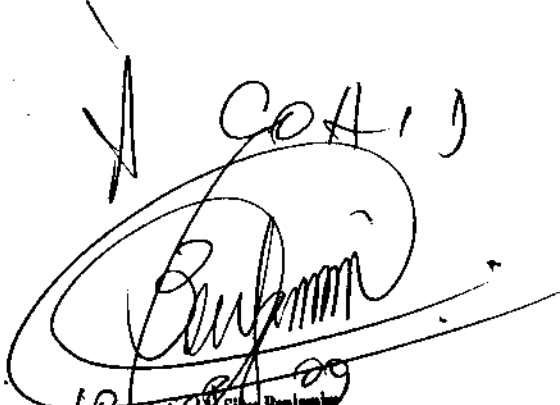
Assunto LT 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão - Parecer Técnico nº 74/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
--

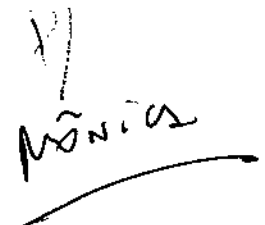
Mensagem

1. Conforme entendimentos verbais mantidos com a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID), confirmamos a presença desta Empresa na reunião agendada para o próximo dia 20/08/2009 às 14h30, na sede desse Instituto, para tratar de assuntos relacionados ao processo de licenciamento ambiental do Sistema de Transmissão Associado ao AHE Simplicio-Queda Única, composto pelas LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
 Mariângela Danemberg
 Assessoria de Licenciamento Ambiental

COHID

 Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
 Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
 de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

Mônica


EM BRANCA



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.285.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 10.632

DATA: 18/08/09

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Cumprimento de Condicionantes da ASV
360/2009
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao estipulado na Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação 360/2009, emitida por esse Instituto em 29/07/2009, e em complementação à informação prestada à esse Instituto por meio do fac-símile ALA.E.082.2009, de 29/07/2009, informamos que as cópias dos aceites formais dos proprietários para a execução dos serviços de supressão de vegetação em suas propriedades foram encaminhadas à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.198.2009, de 19/06/2009.
2. Em atendimento à Condição Específica 2.16, que requer, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais dessas propriedades, informamos que inexistem reservas legais gravadas nos imóveis impactados pelo traçado dos trechos da BR-393/RJ a serem relocados por FURNAS.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

*A COEVE
em 18/08/09*

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

De ordem EGENE

à colid.

Agda Gouvea Dias

Secretária
de Saúde

18/08/09

A TRU MÔNUS,

PANZ COLHEGIMBRO.

20.08.09

J. Amor

Moara Maria Giasson
Secretária de Saúde
de Saúde
de Saúde
de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

2108
0807-01
E

PARECER TÉCNICO nº 83/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2009.

DO TÉCNICO: Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a. Agrônoma/Analista Ambiental

A: Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para escavação do canal de fuga da casa de força do AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.213.2009, para escavação do canal de fuga da casa de força do AHE Simplício – Queda Única.

2 – ANÁLISE

O documento “Ensecadeira de Simplício - Solicitação de Supressão de Vegetação” foi encaminhado pelo Ofício ALA.E.E.213.2009 e informa que, para a construção do canal de fuga, é necessária a instalação de uma ensecadeira. A ensecadeira permitirá a execução da porção final do canal e servirá como base para construção de uma ponte sobre o canal de fuga no trecho relocado da Ferrovia Centro Atlântica.

A seqüência construtiva do canal de fuga prevê o ensecamento do braço esquerdo do braço esquerdo do rio Paraíba do Sul, na região de conexão entre a estrutura e o rio, através da implantação de uma ensecadeira auxiliar transversal ao fluxo do rio, a montante do desemboque do canal de fuga, com crista na elevação de 142 metros, mantendo a região protegida da elevação do nível d'água no período necessário para escavação do referido desemboque e execução do aterro da ferrovia, no trecho a ser relocado.

O local da referida ensecadeira localiza-se na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, a jusante da foz do ribeirão do Peixe, em frente a ilha de Idelfonso, ente o atual traçado da FCA e a margem do rio. A ensecadeira abrange 4,95 hectares.

A vegetação predominante é classificado no documento como um mosaico de áreas de pasto limpo, pastagem enriquecida com espécies arbustivas (pasto sujo), vegetação em início de regeneração sem volume mensurável (macega) e pequenas manchas isoladas de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração.

A implantação da estrutura demanda desmate em 6 pontos de Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio inicial de regeneração. As 6 áreas variam de 0,8 a 0,08 hectare, totalizando 1,9 hectares e as coordenadas UTM de referência de cada uma delas são apresentadas no Quadro 2. O volume de material lenhoso gerado em decorrência do desmate é estimado em 62,392 m³.

EM BRANCI

Toda a enseadeira situa-se na APP do rio Paraíba do Sul e a interferência se dará em cerca de 680 metros de sua margem esquerda. Ainda cabe ressaltar que, na área impactada pela enseadeira está inserido 0,32 hectare referente ao canal de fuga.

A interferência em APP pode ser autorizada, uma vez que trata-se de empreendimento de utilidade pública. Não há alternativa locacional ou técnica, já que a enseadeira é necessária à construção e o canal de fuga em questão está inserido no conjunto de obras propostas e autorizadas pela LI nº 456/2007, emitida para o AHE Simplício.

São apresentadas fotos das áreas solicitadas para desmate, mapa de locação da enseadeira e certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal da equipe responsável pela elaboração do documento em análise.

A empresa informou no Ofício ALA.E.E.213.2009 que após o término da escavação do canal de fuga e da relocação de trecho da ferrovia, a enseadeira será retirada para que parte das vazões do rio voltem a correr pelo braço esquerdo da ilha de Idelfonso.

Foi apresentada também cópia da Autorização para Coleta e Transporte de Peixes 05/2009-CGFAP/IBAMA, que autoriza o resgate de peixes na enseadeira.

3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto no presente documento, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para escavação do canal de fuga da casa de força do AHE Simplício – Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
 - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

EM BRANC

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 1,9 hectares:

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	728.720	7.573.736	0,22
2		728.819	7.573.769	0,46
3		729.919	7.573.876	0,19
4		729.976	7.573.917	0,15
5		729.031	7.573.963	0,08
6		729.004	7.573.984	0,80

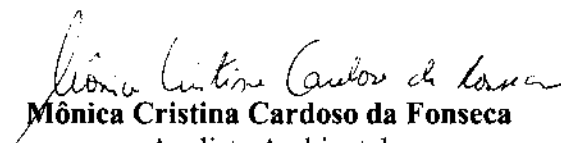
- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 4,95 hectares.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathyenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Minas Gerais.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.

EM BRANCI

2111
0807-01
E

- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

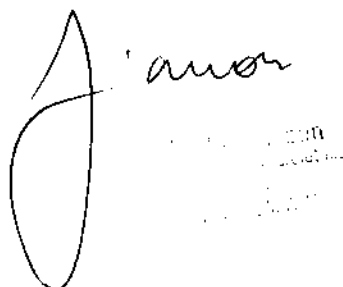
É o parecer,


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

DE ALONDO.

19.08.09


Alonzo

EM BRANCI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

2112
Proc 0807-01
Rec 8

PARECER TÉCNICO nº 84/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2009.

DO TÉCNICO: Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a. Agrônoma/Analista Ambiental

A: Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise da solicitação de retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 334/2009 emitida para o AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 334/2009 do AHE Simplício – Queda Única, encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.241.2009.

2 – ANÁLISE

O Ofício ALA.E.E.241.2009 informa que foram identificadas diferenças entre os quantitativos de desmate autorizados pela ASV nº 334/2009 para implantação das estradas vicinais VALP 01, 02 e VCH 08 e aqueles que constavam dos relatórios técnicos encaminhados por Furnas para subsidiar a análise.

A análise dos referidos relatórios técnicos foi realizada por consultor técnico nos Pareceres Técnicos nºs 03/2009 e 04/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Os quantitativos e condicionantes presentes nos referidos Pareceres foram reunidos na ASV nº 334/2009.

No Ofício ALA.E.E.241.2009, são referidos na segunda tabela apresentada valores supostamente “informados nos relatórios que subsidiaram a emissão da ASV”. Entretanto, alguns destes valores não estão presentes nos referidos relatórios, especificamente aqueles referentes a áreas situadas em pastagens e áreas totais. Os valores referentes a área de pastagens apresentados na ASV foram inferidos e, de fato, apresentam equívocos. Após re-exame dos documentos, os valores conferiram com aqueles apresentados no Ofício supracitado, exceto aquele referente à área situada em APP em VALP 01 e 02.

No caso da estrada VALP 01, é mencionada unicamente que esta cruza 2 corpos d'água, mas não é apresentada quantificação de área de desmate ou interferência em APP. Inferiu-se que não há desmate em APP neste caso. No caso da VALP 02, o quadro 3 do documento “Estrada Vicinal de Acesso aos Remanescentes das Fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança: Solicitação de Supressão de Vegetação” informa que 0,4 hectare de APP apresentam vegetação arbórea, demandando assim desmate.

No quadro 4 do documento “Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente do Sr. João Carlos: Solicitação de Supressão de Vegetação”, é apontado 0,08 hectare de APP apresentando vegetação em estágio inicial de regeneração, onde haverá desmate para implantação da estrada VCH 08. O quantitativo de 0,17 hectare de APP apresentado no quadro do mesmo documento,

A

EM BRAIN

2113
0807-01
a

corresponde ao total de APP impactada para implantação da referida estrada. Uma vez que os quantitativos referidos no quadro da ASV referem-se a supressão de vegetação, não há o que ser retificado.

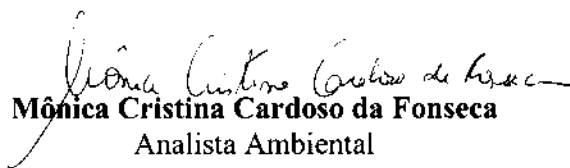
3 – CONCLUSÃO

Considerando o exposto neste documento, sugere-se a retificação da ASV nº 334/2009 do AHE Simplicio – Queda Única, de forma a substituir o teor da condicionante específica 2.2 por aquele exibido abaixo.

2.2. A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 3,52 hectares:

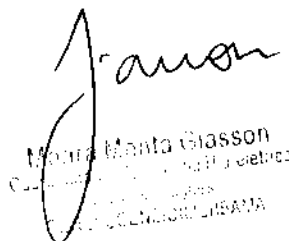
Estrada	Área situada em fragmentos (ha)	Área situada em pastagens (ha)	Área Total (ha)	Área situada em APP (ha)
VALP 01	0,45	1,87	2,32	-
VALP 02	2,67	5,65	8,32	0,4
VCH 07	0,23	0,84	1,07	0,05
VCH 08	0,17	0,63	0,80	0,08
Total	3,52	8,99	12,51	0,53

É o parecer,


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

De acordo,


Maria Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
BRASÍLIA

EM BRAND



Rua Real Grandeza; 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.290.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 10.801

DATA 20/08/09

RECEBIDO:

F107

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Retificação da Autorização de Supressão de
Vegetação 357/2009 e Cumprimento de
Condicionante
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao quadro de quantitativos de supressão de vegetação integrante da Condição Especifica 2.2 da ASV 357/2009, emitida por esse Instituto para a implantação das alterações autorizadas no Canal 1, Dique Louriçal 1 e Bota-Foras no interior dos reservatórios do circuito hidráulico do empreendimento em tela, informamos que não haverá supressão de vegetação da área de 0,22 ha relativa ao "Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso - trecho A" uma vez que, conforme o documento DEA.E.RTT.045.2009, anexo à Correspondência ALA.E.E.159.2009, de 27/05/2009, que subsidiou a emissão da referida ASV, esse trecho da estrada de acesso ao Dique Louriçal encontra-se em área de pastagem.

1.1. Pelo exposto, solicitamos a retificação da ASV 357/2009, no que se refere à exclusão dos 0,22 ha a serem impactados pela implantação do trecho A da estrada de acesso ao Dique Louriçal, do quadro das áreas de vegetação nativa a serem suprimidas no âmbito dessa ASV.

2. Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar, em cumprimento ao estipulado na Condição Especifica 2.1 dessa ASV, e em complementação à informação prestada à esse Instituto por meio do fac-símile ALA.E.072.2009, de 14/07/2009, que as cópias dos aceites formais dos proprietários para a execução dos serviços de supressão de vegetação em suas propriedades já foram encaminhadas à esse Instituto no âmbito da documentação relativa às ASVs 178/2007; 278/2008 e 286/2008, as quais autorizaram FURNAS a proceder a supressão de vegetação necessária à construção de várias estruturas do empreendimento em tela, dentre as quais o Canal 1, o Dique Louriçal 1 e os reservatórios do circuito hidráulico.

À CGENE
Em 20/08/09

[Handwritten signature]

De ordem EGENE

à comid.

Agda Gourvea Dias

Secretária

EGENE/DILIC

[Handwritten signature] 24/08/09

A THY MÔNICA,

PARA ANÁLISE.

25.08.09

[Handwritten signature]

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
COMPROCENT/DILIC/BAM



N.Ref. ALA.E.E.000.2009
Fl. 2/2

3. Ao aguardo do envio da retificação ora solicitada, permanecendo à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

EMBRAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

216
0807-01
A

Ofício nº 108/2009 –COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Ao Senhor

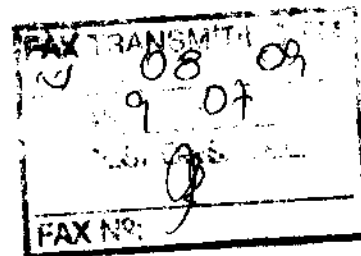
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO

Superintendência de Gestão Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858



Assunto: **AHE Simplicio – Queda Única.**

Senhor Superintendente,

1. Reportando-me ao processo de licenciamento do AHE Simplicio – Queda Única, informo as solicitações decorrentes da análise do 3º Relatório Semestral de acompanhamento da Licença de Instalação do empreendimento. A empresa deve:

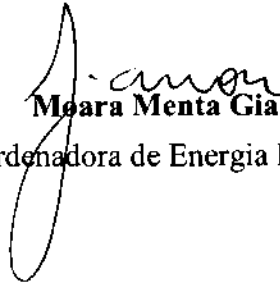
- encaminhar a este Instituto a cartilha elaborada em cumprimento ao seguinte item da condicionante 2.8: “Deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas.”;
- comunicar ao Ibama a assinatura da documentação necessária para prosseguimento das atividades do Programa de Implantação de Estruturas de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, assim que ocorrer;
- apresentar as informações constantes dos relatórios semestrais de acompanhamento dos programas ambientais de forma consolidada e, de preferência, ocupando o espaço do texto do relatório formal e dispensando o envio da íntegra dos relatórios produzidos pelas consultorias;
- informar ao IPHAN sobre a ocorrência de acidentes em sítios arqueológicos da área de influência do AHE Simplicio – Queda Única, bem como, sobre as dificuldades enfrentadas pela equipe de prospecção, descritas no relatório;
- justificar o atraso na recuperação de bota-foras e estoques no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- informar ao Ibama, no prazo de 30 dias, o número de campanhas efetuadas para os levantamentos florístico e fitossociológico e para o resgate de germoplasma e o número de matrizes empregadas por espécie para resgate do material propagativo coletado no Subprograma de Salvamento de Germoplasma;

EMBRAL

- identificar, entre as 88 espécies catalogadas no levantamento florístico do Subprograma de Salvamento de Germoplasma, aquelas de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção segundo as listas nacionais (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) e estaduais (RJ e MG) de flora ameaçada, assim como as listas da IUCN e CITES;
- encaminhar justificativa da diferença entre o número de espécies que tiveram matrizes catalogadas (109) e o número de espécies que tiveram sementes efetivamente coletadas (62) no Subprograma de Salvamento de Germoplasma;
- apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma executivo atualizado para elaboração do PACUERA.

2. Informo ainda que o Parecer Técnico nº 77/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que apresenta a íntegra da análise do 3º Relatório Semestral de acompanhamento da Licença de Instalação do AHE Simplicio, pode ser consultado através do SisLic no sítio do Ibama na rede mundial de computadores.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EMBRAY

2118
0807.01
②



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA


DESPACHO

PROCESSO Nº:02001.000807/01-57
ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação – AHE Simplício
INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

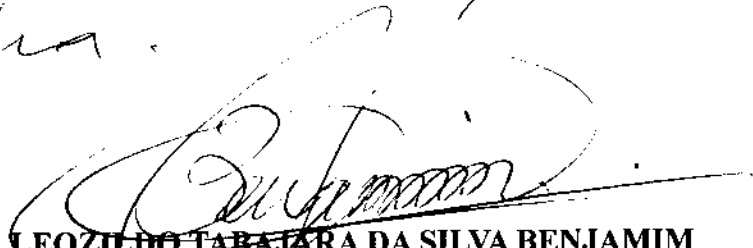
Encaminho para sua apreciação minutas da retificação da ASV334/2009 e de ASV para construção de ensecadeira de apoio a construção do canal de fuga da usina. A avaliação das solicitações foi feita pelos Pareceres Técnicos nº 83 e 84/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, com os quais estou de acordo, opinando favoravelmente ao pleito de Furnas.

Brasília, 21 de agosto de 2009.


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental,

*Estou de acordo
com o despacho
supra.*


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EMBRAY

219
0807.01
P



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO

PROCESSO Nº 02001.000807/01-57
ASSUNTO: AHE Simplício - Autorização de Supressão de Vegetação.
INTERESSADO: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Ao Presidente do IBAMA

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

EM BRAUN



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.291.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 10.944

DATA 25/08/09

RECEBIDO:

Flon

Assunto AHE Simplício-Queda Única e
LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Envio de
Ata da Reunião referente à Apresentação do
Andamento dos Programas Ambientais e de
Resultados da Vistoria
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 23/06/2009 na Sede desse IBAMA, para apresentação do andamento dos programas ambientais afetos ao AHE Simplício-Queda Única e discussão de resultados da vistoria realizada por esse Instituto à área desse empreendimento e do corredor para implantação da linha de transmissão em tela, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.015.2009, emitida em 03/07/2009, contendo o registro das discussões ocorridas e das decisões tomadas na referida reunião, previamente aprovada pelos participantes por meio de correio eletrônico.
2. Agradecendo a atenção dispensada, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

*A COENE
BM 25/08/09
/*

De ordrem CGENE
à l'ohid.

~~Agência~~ ~~Secretaria~~ ~~Direção~~ 27/08/09
Secretaria
CGENE/DILIC

A TUX' MÓVILIS.

27.08.09

M. Giasson

Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Elétrica
e Transmissão
e Manutenção de OBRAS



Referência ALA.E.015.2009	Data de Emissão 03.07.2009	Folha 1/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

Finalidade da Reunião:
AHE Simplício-Queda Única e LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Apresentação do Andamento dos Programas Ambientais e de Resultados da Vistoria da LT realizada por FURNAS

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 23/06/2009	Hora 09h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:
ALA.E

Nome dos Participantes
Adriano Rafael Arrepi de Queiroz - COHID (parte)
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca - COHID
Aline Fonseca Carvalho - COHID (parte da tarde)
Telma Bento de Moura - COHID
Sérgio Andreas Schubart - COHID
Frederico Queiroga do Amaral - COHID (parte da tarde)
Mariângela Danenberg - GA.E
Helena São Thiago - GA.E
Sandra Martins Verboonen - GA.E (parte da tarde)
Samantha Lee Salgueiro Alves - GAE (parte da tarde)
Drausio de Freitas Belote - GAE (parte da tarde)
Walnir Machado Ribeiro Filho - GAE (parte da tarde)

Distribuição:
GA.E/ALA.E/DEA.E/IBAMA

Assuntos Tratados

1. FURNAS abriu a reunião informando que os técnicos responsáveis pela apresentação dos programas ambientais e dos resultados da vistoria realizada por FURNAS na linha de transmissão só conseguiriam chegar a Brasília ao meio-dia, devido à problemas operacionais ocorridos no aeroporto no Rio de Janeiro. Ficou acordado, então, que na parte da manhã seriam discutidos assuntos pendentes de posicionamento tanto de FURNAS, quanto do IBAMA e que as apresentações seriam condensadas na parte da tarde.

2. Parte da Manhã

2.1. Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs) para alteração no desemboque do Canal 1; fragmentos florestais na área dos reservatórios; alteração do talude do Dique Lourical 1; relocação da BR-393/RJ e relocação da Estrada Municipal Sapucaia-Chiador:

2.1.1. O IBAMA informou que a análise do pleito das três primeiras solicitações (alteração no desemboque do Canal 1, fragmentos florestais na área dos reservatórios e alteração do talude do Dique Lourical 1) está concluída e que será emitida uma única ASV para os três casos. A análise da solicitação de ASV para a relocação da BR-393 está em andamento e a análise da relocação da Estrada Municipal Sapucaia-Chiador depende do envio, por FURNAS, da alteração do traçado do setor 2, solicitada durante a vistoria realizada no período de 01 a 05/06/2009.

2.1.2. Em vista de questionamentos internos, o IBAMA solicitou que FURNAS inclua nos documentos que subsidiam a análise de solicitações de ASVs, o "status" da questão fundiária das áreas a serem desmatadas.

EM BRAIN



Referência ALA.E.015.2009	Data de Emissão 03.07.2009	Folha 2/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

2.2. Prorrogação do prazo para cumprimento das Condicionantes Específicas 2.3 (cadastro sócioeconômico) e 2.10 (aprovação do quadro consolidado).

2.2.1. O IBAMA informou que a relação das pessoas que serão expropriadas, apresentada por FURNAS, atende, no momento, às informações necessárias para as análises da equipe técnica, e que se pronunciará em breve sobre a prorrogação de prazo solicitada.

2.2.2. O IBAMA questionou sobre a necessidade de interferência do Instituto, junto à Prefeitura de Chiador, para que esta se manifeste sobre a ratificação do quadro de todas as medidas compensatórias àquele Município. FURNAS informou que está agendando uma reunião com a atual administração do Município de Chiador, a exemplo da realizada com os municípios de Sapucaia e Três Rios, para apresentação do projeto e dos programas ambientais, o que deverá solucionar essa pendência. Entretanto, FURNAS solicita o posicionamento do IBAMA sobre a prorrogação do prazo dessa condicionante, na maior brevidade, para que a Empresa possa atender a questionamentos da Procuradoria da República no Município de Petrópolis sobre o cumprimento da Condicionante Específica 2.10.

2.3. Recomposição de área de preservação permanente adicional, estipulada no Ofício nº 06/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e determinada em decorrência de supressão de vegetação irregular.

2.3.1. O IBAMA informou que a anuência desse Instituto sobre a área sugerida no documento apresentado por FURNAS, em cumprimento ao estipulado no ofício em tela, será encaminhada na maior urgência possível.

2.4. Posicionamento sobre a proposta de FURNAS para a queima controlada dos resíduos da supressão da vegetação existente nas ilhas fluviais do rio Paraíba do Sul que ficarão submersas com a formação do reservatório de Anta, em consonância ao estipulado na Condicionante Específica 2.38 da LI 456/2007.

2.4.1. O IBAMA esclareceu que aguarda o envio do estudo sobre a estimativa das emissões de gases de efeito estufa resultantes da queima desse material, da sua submersão e/ou da sua retirada, solicitado durante a vistoria realizada no período de 01 a 05/06/2009, para posicionamento sobre a questão.

2.5. Alteamento do Bota-Fora 5 para a cota altimétrica 295 m.

2.5.1. O IBAMA informou que após o resultado da vistoria ao local do Bota-Fora 5, realizado no período de 01 a 05/06/2009, não cabe mais posicionamento sobre o assunto.

2.6. Competência da condução do licenciamento da operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e posicionamento sobre o cronograma de implantação.

2.6.1. O IBAMA solicitou que FURNAS agende reunião com os órgãos de licenciamento ambiental dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais para discussão conjunta sobre a viabilidade de assunção, pelos estados, do licenciamento da operação das ETEs sem prejuízos ao cronograma de implantação do empreendimento. O IBAMA deverá ser comunicado sobre tal reunião com o mínimo de 10 dias de antecedência, a fim de viabilizar a presença dos técnicos capacitados para posicionamento sobre o assunto.

EM BRANCH



Referência ALA.E.015.2009	Data de Emissão 03.07.2009	Folha 3/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

2.6.2. O IBAMA solicitou que FURNAS envie, na maior brevidade, cópia da Ata de Reunião com o Ministério Público Federal em Petrópolis, contendo o registro da assunção, pelo Município de Sapucaia, do compromisso de exigir dos munícipes a efetiva ligação ao sistema de coleta de esgotos a ser implantado por FURNAS, para que possa se posicionar conclusivamente sobre a concepção e o cronograma de implantação do sistema de captação, tratamento e lançamento final dos esgotos domésticos das áreas urbanas do trecho de vazão reduzida.

2.7. Denúncia da Cooperativa Agropecuária de Sapucaia - O IBAMA esclareceu que informou à Cooperativa sobre a necessidade de colaboração com FURNAS para a realização do estudo objetivando identificar e mensurar possíveis impactos gerados à Cooperativa Agropecuária de Sapucaia LTDA em decorrência da instalação do AHE Simplício-Queda Única, e sugeriu que FURNAS levante informações referentes ao percentual de fornecedores da Cooperativa que se enquadram na condição de relocados pela implantação do AHE Simplício-Queda Única e sobre o fluxo de caixa da Cooperativa, antes e após a chegada do empreendimento à região.

3. Parte da Tarde

3.1. LT 138kV Anta-Simplício-Rocha Leão.

3.1.1. Ficou estabelecido que FURNAS não poderá fazer supressão de vegetação nos trechos onde ocorre interferência dessa linha com os fragmentos florestais em estágio avançado de regeneração. A Empresa fará um estudo detalhado visando a caracterização dos estágios sucessionais dos fragmentos presentes na ADA (faixa de servidão) da referida LT e deverá propor soluções que evitem a supressão de vegetação nos fragmentos em estágio avançado. O estudo contendo tais alterações deverá ser encaminhado por FURNAS na maior brevidade possível para que o IBAMA possa emitir Parecer Técnico Conclusivo sobre a solicitação de licença prévia para esse empreendimento.

3.1.2. No âmbito da Licença de Instalação, o IBAMA solicitou a FURNAS o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais.

3.2. Assuntos Gerais sobre os Programas Ambientais do AHE Simplício-Queda Única.

3.2.1. O IBAMA solicitou que os próximos relatórios semestrais de acompanhamento dos programas contenham informações concisas e consolidadas sobre o andamento de todos os programas, no sentido de agilizar a análise desses documentos pela equipe técnica do Instituto.

3.2.2. Uma vez que foram incluídas diversas alterações no cronograma de implantação dos programas ambientais para compatibilização com os marcos da construção do empreendimento, o IBAMA solicitou a FURNAS o envio, na maior brevidade, de cronograma atualizado do andamento dos programas ambientais frente ao cronograma de implantação do empreendimento.

3.2.3. FURNAS entregou ao IBAMA cópia digital da planilha contendo o "status" do cumprimento das condicionantes específicas da LI 456/2007, atualizada até 15/06/2009.

EM BRANC



Referência ALA.E.015.2009	Data de Emissão 03.07.2009	Folha 4/5
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

3.3. Apresentação do andamento dos Programas Ambientais do AHE Simplício-Queda Única.

3.3.1. Foi acordado que não haveria necessidade de apresentação, nesse momento, dos programas ambientais relacionados ao meio físico, à exceção daqueles afetos à área de interesse dos técnicos presentes. Os principais pontos abordados foram:

3.3.1.1. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: FURNAS informou que está ultimando listagem que subsidiará a solicitação de anuência para eventual alteração da localização dos bota-foras do empreendimento.

3.3.1.2. Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação: o IBAMA reiterou solicitação expressa no Ofício nº 65/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 05/05/2009, qual seja, apresentar o quantitativo de material lenhoso efetivamente retirado pelos ex-proprietários para uso próprio e as demais destinações empregadas por FURNAS.

3.3.1.3. Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna: FURNAS entregou proposta preliminar de revisão do quantitativo de redes, em anexo, previsto para esse Subprograma, bem como de revisão do cronograma de coleta, conforme acordado com IBAMA durante a vistoria realizada de 04 a 05/06/2009. FURNAS se comprometeu a encaminhar formalmente a revisão do Subprograma em questão com as revisões acima mencionadas.

3.3.1.4. Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna: o IBAMA questionou a data de início do inventário pré-resgate que, segundo o Projeto Básico Ambiental (PBA), deveria ter sido iniciado em 2007. FURNAS ficou de verificar o referido cronograma e se posicionar oficialmente.

3.3.1.5. Subprograma de Salvamento do Germoplasma, Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: o IBAMA reiterou solicitação expressa no Ofício nº 65/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 05/05/2009, qual seja, informar o número de matrizes empregadas por espécie no Subprograma em questão. FURNAS esclareceu que o relatório final desse Subprograma contém tal informação e que o mesmo é parte integrante do 3º Relatório Semestral.

3.3.1.6. Subprograma de Recomposição da Vegetação, Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: no Ofício nº 65/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 05/05/2009, o IBAMA solicitou informações sobre o quantitativo de áreas previstas para revegetação em Área de Preservação Permanente (APP) e em corredores de vegetação, bem como o cronograma de plantio. FURNAS informou que está revisando a proposta de APP do empreendimento, considerando todas as estradas vicinais e de acesso às estruturas e demais intervenções na referida APP, para aprovação do IBAMA. FURNAS informou, ainda, que após a definição da APP, fará a revisão do Plano de Trabalho desse Subprograma e seu respectivo cronograma.

3.3.1.7. Programa de Monitoramento de Fauna de Vetores: o IBAMA solicitou a apresentação, no 4º Relatório Semestral, dos dados condensados desse Programa, devidamente analisados, de acordo com os índices propostos no Projeto Básico Ambiental (PBA)..

EM BRANC



Referência ALA.E.015.2009	Data de Emissão 03.07.2009	Folha 5/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

Fl. 2125
Proc. 0807.01
Publ. 8

3.3.1.8. Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, Programa de Apoio aos Municípios: FURNAS informou que iniciou o detalhamento das ações previstas nesse Subprograma para o município de Sapucaia e ressaltou que, conforme o PBA, parte das instalações esportivas e de lazer recreativo encontra-se na APP do rio Paraíba do Sul. Tão logo FURNAS receba a aprovação do projeto básico apresentado à Sapucaia, formalizará consulta ao IBAMA quanto à localização das instalações supracitadas.

3.3.1.9. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios (PACUERA): FURNAS expôs ao IBAMA que o Plano Diretor dos Municípios não será finalizado em tempo hábil para a conclusão do PACUERA. Tendo em vista que o PACUERA deve ser aprovado para que haja a emissão da licença de operação, ficou acordado que este seria elaborado sem o Plano Diretor dos Municípios.

3.3.2. Por fim, o IBAMA solicitou o envio das alterações efetuadas nos cronogramas de implantação e execução dos programas ambientais em função das alterações no cronograma de implantação do empreendimento.

4. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião.

ALA.E/DEA.E/HST/SMV
03/07/2009

EM BRANCO



AHE Simplicio – Queda Única - Proposta de Otimização no Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna

Apresentação

O Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio – Queda Única ou AHE Simplicio é um empreendimento de geração de energia hidrelétrica que está sendo instalado no rio Paraíba do Sul, abrangendo territórios dos municípios de Além Paraíba e Chiador, em Minas Gerais, e Sapucaia e Três Rios, no Rio de Janeiro.

O Programa Básico Ambiental (PBA) do AHE Simplicio tem como parte integrante a realização de estudos com grupos faunísticos, entre os quais se destaca o Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna.

A ENGEVIX Engenharia S.A., empresa contratada para execução de alguns dos programas ambientais do citado empreendimento, subcontratou, em abril de 2009, a BIOCEV Serviços de Meio Ambiente LTDA. para execução das componentes do programa supracitado.

O referido programa fornecerá uma base de dados para a avaliação dos impactos provenientes da implantação do AHE Simplicio sobre a ictiofauna da bacia do rio Paraíba do Sul, no trecho sob sua influência.

Porém, após uma reavaliação do escopo do programa, levando em consideração as condições atuais do rio Paraíba do Sul e sua ictiofauna, foi observada a possibilidade de pequenos ajustes com objetivo de otimizar as ações de execução do programa, e ainda enriquecer a base de dados coletada e diminuir os impactos do próprio programa na ictiofauna.

Em função disso, o presente documento apresenta uma proposta de otimização na metodologia de utilização das redes que vem sendo utilizadas atualmente, e alguns ajustes no cronograma de amostragem, que otimizarão a grade de amostragens, sem prejuízo para os resultados esperados do projeto.

Introdução

O barramento dos rios para construção de usinas hidrelétricas aumentou de forma considerável como resposta à demanda energética, particularmente a partir de 1970. No Brasil, as numerosas represas projetadas para gerar energia elétrica retêm grande volume de água (Eletrobrás, 1990). O principal efeito nas bacias hidrográficas submetidas a represamento é a mudança, em curto prazo, de um ambiente lótico para lântico.

As alterações provocadas nos organismos que vivem num sistema lótico transformado em lântico são de várias ordens e os peixes, por serem animais totalmente dependentes do meio aquático, sofrem mais intensamente estas transformações (Neves & Angermeier, 1990).

Represamentos provocam alterações significativas na composição da ictiofauna reoflora original, a qual normalmente é superada por espécies mais aptas à vida em ambientes lânticos. Na ausência de táxons pré-adaptados ao ambiente lacustre, os peixes estarão concentrados em áreas próximas às margens e desembocaduras dos afluentes, permanecendo desabitadas as regiões profundas (Fernando & Holcik, 1989).



A preocupação com os impactos ambientais supracitados levou, nos últimos anos, ao surgimento de uma série de avaliações abrangendo vários aspectos relacionados a este tema. Dentre estes, destaca-se a evolução dos estudos ictiofaunísticos visando à mitigação dos passivos relacionados à implantação de usinas hidrelétricas.

A execução do Programa de conservação e monitoramento da ictiofauna do AHE Simplício irá ampliar o conhecimento sobre a fauna íctica da bacia do rio Paraíba do Sul, por meio da comparação entre os dados obtidos nas fases pré e pós-enchimento, com objetivo de possibilitar a mitigação de impactos provenientes da implantação do empreendimento.

Objetivos

O objetivo desse projeto é avaliar os impactos do AHE Simplício sobre a ictiofauna da bacia do rio Paraíba do Sul, no trecho sobre sua influência, incluindo áreas a montante, jusante, tributários e reservatórios.

Possui como objetivos específicos:

- promover o resgate dos exemplares aprisionados nas ensecadeiras implementadas durante a construção da UHE Anta e do canal de fuga da UHE Simplício, realizando a soltura dos espécimes resgatados de acordo com a condicionante específica 2.27 da Licença de Instalação 456/207 que determina "no âmbito das ações de resgate de ictiofauna, é vedada a devolução ao corpo hídrico das espécies exóticas à bacia";
- amostrar a ictiofauna na área de influência do empreendimento, antes, durante e depois das interferências sobre o rio Paraíba do Sul e os tributários;
- caracterizar o comportamento reprodutivo das espécies migratórias e das mais abundantes;
- determinar o hábito alimentar das espécies mais abundantes;
- monitorar o ictioplâncton, detectando as áreas de relevância para desova e crescimento;
- avaliar a qualidade ambiental do trecho estudado;
- avaliar os níveis de bioacumulação de metais pesados no pescado;
- gerar informações científicas.

Metodologia

As atividades do monitoramento compreendem a coleta de amostras da ictiofauna para análise dos parâmetros taxonômicos e biológicos e a coleta de parâmetros físico-químicos básicos.

O monitoramento será dividido em duas fases: uma durante a implantação dos reservatórios e outra a partir do enchimento de Anta, totalizando quatro anos.

A malha amostral inclui, conforme exigência da condicionante 2.20 da LP nº. 217/2005, pontos de coleta nos riachos afluentes formadores dos reservatórios acessórios da margem esquerda do rio Paraíba do Sul e pontos a montante, a jusante e nos reservatórios construídos.

É importante citar que na proposta de otimização aqui apresentada:

- a) Os sítios de amostragem não sofrerão alterações, continuando os mesmos anteriormente definidos.



- b) Os parâmetros de amostragem não sofrerão alterações e continuarão os mesmos.
- c) As análises ecológicas, os parâmetros de alimentação, reprodução, ovos e larvas, qualidade ambiental e metais pesados não sofrerão alterações, continuando as mesmas anteriormente propostas.

São propostas alterações no cronograma e nos procedimentos de amostragem, no que diz respeito à quantidade e tamanho das redes de espera.

As amostragens estão previstas inicialmente para serem realizadas a cada dois ou três meses, exceto a análise de metais pesados que deverá ser realizadas a cada seis meses. De acordo com o documento original, as datas de amostragem poderão sofrer ajustes para, propositalmente, coincidir e concentrar esforços durante marcos das obras que causam impactos aos ecossistemas aquáticos, como o lançamento das ensecadeiras, o desvio do rio e o enchimento dos reservatórios.

A proposta visa adequar o cronograma anteriormente proposto a um novo cronograma, proposto nesse documento, com o objetivo de otimizar as amostragens ecológicas e biológicas, de forma à que elas sejam feitas durante o mesmo período, e que os peixes já coletados para a tomada dos dados ecológicos (populações, comunidades, diversidade, abundância, etc.) também sejam utilizados para a tomada dos dados de alimentação e reprodução ora propostas.

Assim, pretende-se que as amostragens que originalmente estão programadas para serem efetuadas a cada três meses (reprodução, alimentação e ictioplâncton), sejam efetuadas em conjunto com as amostragens bimestrais, ou seja, esses parâmetros que inicialmente teriam quatro amostragens anuais, passariam a ter seis amostragens anuais, o que aumentaria consideravelmente o a base de dados dos mesmos na área de influência do AHE Simplício – Queda Única, melhorando assim os resultados acerca da reprodução, alimentação e ovos e larvas de peixes e conseqüentemente, o perfil ecológico da ictiofauna local.

A nova proposta de cronograma está explicitada no "Cronograma Físico – Nova Proposta", ao final do documento.

Outra proposta de otimização, em relação às amostragens originais, seria a mudança da quantidade de redes ora utilizadas: na amostragem original para grandes rios e reservatórios são utilizadas 22 redes em pares (uma malha pequena e uma malha grande) de malha variando entre 2,5 a 7,5 cm e comprimento entre 30 e 50 m. Na nova proposta, pretende-se reduzir essa quantidade de redes para 12, com tamanhos de malha de 3 cm (15 mm), 4 cm (20 mm), 5 cm (25 mm), 6 cm (30 mm), 7 cm (35 mm), 8 cm (40 mm), 10 cm (50 mm), 12 cm (60 mm), 14 cm (70 mm), 16 cm (80 mm) e 18 cm (90 mm) (distância entre nós opostos), além da utilização de uma rede do tipo "feiticeira", todas com comprimento padronizado de 25 metros. Mesmo com essa redução do número de redes, é certo que todos os microhabitats no trecho de amostragem, continuarão a ser amostrados, e portanto, não haverá prejuízo para o diagnóstico ecológico da ictiofauna local.

Uma primeira justificativa para essa redução é que, a princípio, vários monitoramentos de ictiofauna em hidrelétricas brasileiras, normalmente não são feitos com uma grande quantidade de redes grandes (22 redes de 50 m e 30 m. p. ex., como está sendo feito no rio Paraíba do Sul), mas sim com uma quantidade média desse equipamento, de tamanhos padronizados (no caso, 12 redes de 25 m, p. ex., como está sendo proposto).

Outra justificativa é que o monitoramento da ictiofauna dos reservatórios de Furnas Centrais Elétricas S.A., efetuado pela Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Furnas, é feito dessa maneira há mais de 10 anos, com redes de tamanho e malhas padronizadas como



está sendo proposto. Essa metodologia tornaria os dados totalmente comparáveis com os de outros locais onde ocorre esse tipo de monitoramento.

Uma terceira justificativa seria de que a utilização de 22 redes com tamanhos entre 30 e 50 metros, bimestralmente e trimestralmente, provavelmente ocasionaria uma super-exploração da ictiofauna local, já fragilizada por problemas históricos de poluição no rio Paraíba do Sul, e mais recentemente, totalmente degradada por conta do acidente ambiental da empresa Servatis ocorrido no final de 2008, a qual despejou 1,5 mil litros do inseticida Endosulfan nas águas do rio, matando toneladas de peixes no período de piracema. Tal fato vem prejudicando a pesca na região, e acredita-se que essa quantidade excessiva de amostragens prejudicaria mais ainda a ictiofauna local, além do que, conseqüentemente, poderia trazer alguns conflitos com pescadores locais, os quais já vêm alertando a FURNAS sobre a falta de peixes na região.

Pelo acima exposto, observamos que é possível diminuir as incursões de campo e a quantidade de redes utilizadas, sem comprometer os resultados do Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna, e ainda aumentar a robustez dos estudos de alimentação, reprodução e ictioplâncton, e, diminuir a quantidade de peixes a serem coletados, diminuindo os impactos da execução do programa e conflitos com os pescadores locais. Ressalta-se que as outras metodologias de coleta serão mantidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Eletrobrás, 1990. **Programas para o desenvolvimento técnico e institucional do setor elétrico em meio ambiente**. In: Plano diretor de meio ambiente do setor elétrico 1991/1993 (Resumo executivo). Rio de Janeiro, Eletrobrás 72 p.
- Engenix Engenharia LTDA/Furnas Centrais Elétricas S.A. 2004. **Estudo de Impacto Ambiental do AHE Simplício**.
- Engenix Engenharia LTDA/Furnas Centrais Elétricas S.A. 2006. **Plano Básico Ambiental do AHE Simplício**.
- Fernando, C.H. & Holcik, J. 1989. Origin, composition and yield of fish reservoirs. **Arch. Hydrobiol. Beith.**, (33): 637-641.
- Neves, r.J; Angermeier, P. L. 1990. habitat alteration and its effects on native fishes in the upper Tennessee river system, east-central U.S.A. **J. Fish Biol.**, 37 (supplement A): 45-52.
- Pinto, B.C.T.; Araújo, F.G.; Hughes, R.M. 2006. Effects of landscape and riparian condition on a fish index of biotic integrity in a large southeastern Brazil river. **Hydrobiologia**, 556: 69-83.



CRONOGRAMA FÍSICO - Original

Atividades	2009												2010 e 2011												2012											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Campanhas de Campo (Abundância e Diversidade)																																				
Campanhas de Campo (Dados Biológicos** e Ovos e Larvas)																																				
Campanhas de Campo (Metais Pesados e Qualidade Ambiental)																																				

* Duas campanhas ainda serão definidas e, portanto não estão inseridas neste cronograma.

** Dados Biológicos referem-se à coleta de dados de reprodução e alimentação da ictiofauna

CRONOGRAMA FÍSICO -- Nova Proposta

Atividades	2009												2010 e 2011												2012											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Campanhas de Campo (Abundância e Diversidade)																																				
Campanhas de Campo (Dados Biológicos** e Ovos e Larvas)																																				
Campanhas de Campo (Metais Pesados e Qualidade Ambiental)																																				

* Duas campanhas ainda serão definidas e, portanto não estão inseridas neste cronograma.

** Dados Biológicos referem-se à coleta de dados de reprodução e alimentação da ictiofauna

2128
0807-01
e

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 89/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2009.

DOS TÉCNICOS: Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a. Agrônoma/Analista Ambiental

A: Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise da solicitações de retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 357/2009 do AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitações de retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 357/2009 do AHE Simplício – Queda Única, encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.290.2009.

2 – ANÁLISE

O Ofício ALA.E.E.290.2009 informa que não haverá supressão de vegetação na área de 0,22 hectare referente ao retaludamento do Dique Louriçal – estrada de acesso – trecho A. De fato, no Parecer Técnico nº 55/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que analisou a solicitação e recomendou a emissão da ASV nº 357/2009, é relatado que o “trecho A, possui 248 metros de extensão, 0,22 hectare e está locado em área de pastagem, com árvores isoladas”. Desta forma, a inclusão do referido trecho como área de desmate trata-se de um equívoco.

No Quadro 2 do documento “Retaludamento do Dique Louriçal 1: Solicitação de Supressão de Vegetação”, é exibido trecho A na cor vermelha e informado em observação abaixo do quadro que a referida coloração indica ausência de fragmento florestal no trecho.

3 – CONCLUSÃO

Considerando o disposto no presente documento, sugere-se a retificação da ASV nº 357/2009, excluindo-se do Quadro relativo à condicionante 2.2 o item referente ao “Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho A” que abrange 0,22 hectare de área de supressão de vegetação.

A redação da condicionante 2.2 deve ser alterada conforme segue:

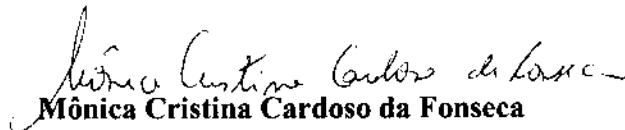
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 17 (dezessete) hectares:

EM BRANCO

2130
0807 01
Ⓟ

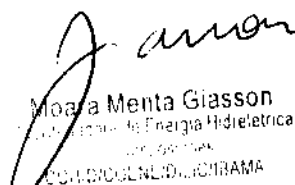
Área	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Desmate (ha)
		E	N	
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	706.519	7.563.219	5,90
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 2		706.331	7.563.006	0,31
Alteração margem esquerda canal 1 – Área 3		707.430	7.563.849	0,17
Botafora 9		708.992	7.565.696	0,55
Botafora 10		709.189	7.565.644	0,75
Botafora 15 – área 1		712.049	7.567.202	1,28
Botafora 15 – área 2		712.005	7.567.180	0,88
Botafora 25		718.289	7.571.663	6,40
Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso –trecho B		712.238	7.567.075	0,39
Área de retaludamento dique Louriçal		712.293	7.567.048	0,49

É o parecer,



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

De acordo,
Favor preparar ofício do diretor informando que da tabela da cond. 2.2 da ASV 357709 será retirada o valor de 0,22 hr, devendo a empresa anexar o ofício à ASV.
27.08.07


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
COPOLDOUENREDO/PR
COPOLDOUENREDO/PR

EM BRANCO

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA													
Processo: 02001.000807/01-57	Empreendimento AHE Simplício - Queda Única												
DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S.													
Nº DE FAX: (21) 2528-2279	DATA:												
Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:													
<p>No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.</p> <p>Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.</p>													
<table> <tr> <td>Valor da Análise =</td> <td>K</td> <td>+</td> <td>(A x B x C)</td> <td>+</td> <td>(D x E x F)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>48,02</td> <td>+</td> <td>960,49</td> <td>+</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)		48,02	+	960,49	+	0,00
Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)								
	48,02	+	960,49	+	0,00								
Onde:													
A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1												
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10												
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05												
Hora/homem	52,00												
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05												
D = Despesas com viagem	0,00												
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00												
F = Nº de viagens necessárias	0,00												
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	48,02												
Valor da Análise	1.008,52												
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00												
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	1.141,52												

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,


 Moara Menta Giasson
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



2132
0807.01

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 25/08/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000015892555	Banco 001	Data do Processamento 25/08/2009	Vencimento 25/09/2009
(=) Valor do documento 1.008,52	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15892.555218 1 43710000100852

Autenticação mecânica

.....

						[001]	00199.58412 00000.000000 15892.555218 1 43710000100852					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 25/09/2009						
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA						Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0						
Data do documento 25/08/2009		Nº do documento		Espécie DOC		Aceite		Data de processamento 25/08/2009		Nosso Número 00000000015892555		
Nº da conta / Respons.		Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(=) Valor do documento 1.008,52				
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.						(-) Desconto / Abatimento						
						(-) Outras deduções						
						(+) Mora / Multa						
						(+) Outros acréscimos						
						(=) Valor cobrado						
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança												
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900						CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19						
Sacado / Avalista						Código de baixa						

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



2133
 0207-01
 B

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 25/08/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000015892620	Banco 001	Data do Processamento 25/08/2009	Vencimento 25/09/2009
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Processo referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15892.620210 7 43710000013300

Autenticação mecânica

		[001]		00199.58412 00000.000000 15892.620210 7 43710000013300	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 25/09/2009	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 25/08/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 25/08/2009	Nosso Número 00000000015892620
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900		CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19			
Sacado / Avalista		Código de baixa			

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

2134
0807-01
0



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

AOM.6.0008

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.089.2009	26.08.2009	1/3

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
---	-----------------------

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
--	-----------------------

Assunto AHE Simplicio-Queda Única - Escavação do Canal de Fuga - Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de Vegetação em APP
--

Mensagem

- Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 15892555 e 15892620, emitidas por esse Instituto em 25/08/2009, devidamente quitadas, relativas, respectivamente, aos custos incorridos na análise e para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) para a escavação do canal de fuga da UHE Simplicio, no valor de R\$ 1.008,52 (um mil e oito reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), devidamente quitadas em 26/08/2009.
- Ao aguardo do envio da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.


Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCC


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Qualidade Ambiental - DQQA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO - GRU

Data de abertura 25/08/2009	N° do documento 133,10	N° do documento 0000000015002620	Banco 001	Data do Proponente 25/08/2009	Valor 25/08/2009
(1) Valor do documento		(2) Datas de / Abatimento / Datas de entrega		(3) Outras informações	
Nome Fornecedor: Emérica S/A CNPJ: 13.274.194/0001-19 Endereço: Rua Mauá Grandiosa, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22253-000					
Informações: Nota: 0000 - 0 - 00010 - Autorização prévia de verificação em APP Item: Análise: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Presumo referente ao Licenciamento Ambiental do ATE Simples - Queda d'água					

Atribuição estaca

R\$ 2580 105 316 268890

133,00R C\$05

LI: 00190.5462 0000.00000 10882.820219 7 4570000013300

EM BRANCO

2136
0807-01
e

DE : JERNA CEENE CGTMD FAX : 61 33871681 25 AGO. 2009 11:30 PÁG. 2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIOQA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 28/08/2009	Nº de documento 1.000.02	Nº de recolhimento 08000000010002508	Banco 401	Data do Processamento 24/08/2009	Vencimento 24/08/2009
(*) Valor do documento 1.000,02		(-) Descontos / Abatimentos (+) Outras deduções		(*) Outras operações (*) Valor cobrado	
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CNPJ: 23.274.190/0001-49 Endereço: Rua Real Grandiosa, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-940 Inscrições: Receita 0027 - 0 - 800410 - Avaliação/Análise - Controle Ambiental UNIA. Associação: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Prazos: Processos referentes ao Licenciamento Ambiental de ANE Simplificado - Grande Única.					

LC: 02189.20412 00000.00000 0002 06270 1 4371000010852
Administradora
0 02580 105 317 260890
1.000.52R CROS

EM BRANCC

2137
0807.01
B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 374/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação de ensecadeira e à construção do canal de fuga do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

24 AGO 2009

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

Recb em 02/09/2009

Ano 12776-0

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 374/2009

1. Condições Gerais

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- 1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.5 Não é permitido:
 - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

- 2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- 2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 1,9 hectares:

6

2138
0807.01
①

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 374/2009

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	728.720	7.573.736	0,22
2		728.819	7.573.769	0,46
3		729.919	7.573.876	0,19
4		729.976	7.573.917	0,15
5		729.031	7.573.963	0,08
6		729.004	7.573.984	0,80

- 2.4 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 4,95 hectares.
- 2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- 2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- 2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Rio de Janeiro.
- 2.9 As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.
- 2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- 2.13 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.

6.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 374/2009**

- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

6

2139
0807-01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 374/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação de ensecadeira e à construção do canal de fuga do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

26 AGO 2009

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 374/2009

1. Condições Gerais

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- 1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.5 Não é permitido:
- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

- 2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- 2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 1,9 hectares:

2140
0207.01
[Signature]

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 374/2009

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	728.720	7.573.736	0,22
2		728.819	7.573.769	0,46
3		729.919	7.573.876	0,19
4		729.976	7.573.917	0,15
5		729.031	7.573.963	0,08
6		729.004	7.573.984	0,80

- 2.4 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 4,95 hectares.
- 2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- 2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- 2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Rio de Janeiro.
- 2.9 As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.
- 2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- 2.13 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.

[Signature]

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 374/2009**

- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.299.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.068

DATA: 28/08/09

RECEBIDO:

Francisco

Assunto LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha
Leão - Envio de Relatório sobre Fragmentos
Florestais Presentes na Área Diretamente
Afetada (ADA) do Empreendimento
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à reunião realizada em 23/06/2009 com a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da linha de transmissão em referência, Ata ALA.E.015.2009, que teve por objetivo apresentar o andamento dos programas ambientais do AHE Simplício-Queda Única e de resultados da vistoria realizada na área sob influência do sistema de transmissão associado a esse empreendimento, LT Anta-Simplício-Rocha Leão.
2. Conforme acordado na referida reunião e registrado no subitem 3.1.1 da ata em comento, FURNAS informou que realizaria um estudo detalhado visando a caracterização dos estágios sucessionais dos fragmentos presentes na ADA (faixa de servidão) da referida linha de transmissão e propondo soluções que evitem a supressão de vegetação nos fragmentos em estágio avançado.
3. Dessa forma, encaminhamos, em anexo, em meio impresso e digital, o estudo da caracterização das fitofisionomias dos fragmentos florestais presentes na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento em referência, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão - Volumes I e II, referência DEA.E.RTT.084.2009, Rev.00, de 07/08/2009.

A GENE
bm 28/08/09
1.

De ordem EGENE
a Coend.

Agda Gouveia Dias

Secretária

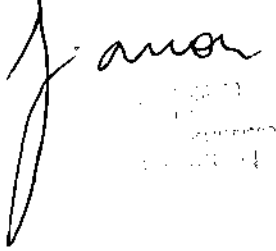
 LIC

31/08/09

A TRP Mónica,

PARA AVULSÃO.

31.08.09


LIC



**N.Ref. ALA.E.E.299.2009
Fl. 2/2**

2142
0207.01
B

3.1. O referido relatório apresenta a avaliação do estágio sucessional dos fragmentos florestais presentes na área diretamente afetada (ADA), bem como alterações no projeto da linha de transmissão em questão, de forma a diminuir o quantitativo de vegetação a ser suprimida em fragmentos florestais me estágio médio de regeneração e eliminar o corte em fragmentos em estágio avançado.

4. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

2143
0807-01
①

Memorando nº 348/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 31 de agosto de 2009.

Ao Arquivo da DILIC

Assunto: Arquivamento de documentos

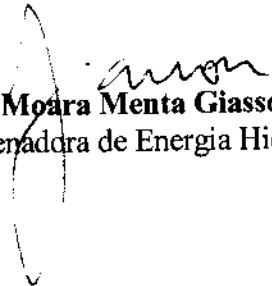
1. Solicito o arquivamento do seguintes documentos:
 - a) Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplicio:
 - Projeto Básico Ambiental (volume III);
 - 1º relatório semestral de acompanhamento da Licença de Instalação nº 456/2007 (volume I);
 - 2º relatório semestral (volumes I e VI);
 - 3º relatório semestral (volume III).
 - b) AHE Serra do Facão:
 - Definição da Área de Preservação Permanente Variável (setembro/2008);
 - Programa de Modelagem Matemática de Qualidade da Água – Identificação de Cenário de Desmatamento para Ganho Ambiental (abril/2009);
 - Projeto de Supressão da Vegetação (Relatório Final - outubro/2008);
 - Anexo 1 – Relatório Áreas Complementares para Supressão da Vegetação;
 - Plano de Acompanhamento e Manejo de Fauna (Relatório Final – outubro/2008);
 - Anexo 1 – Ofício GEFAC 002/07 – Atendimento às Condicionantes da LI nº 190/02 Renovada;
 - Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005 (setembro/2005);
 - Plano de Acompanhamento e Manejo da Fauna Durante a Supressão para Obras do Reservatório do AHE Serra do Facão (novembro/2008).
 - c) Linha de Transmissão (LT) Milagres – Coremas (C2):
 - Relatório de Atendimento às Condicionantes LP nº 237/2006;
 - Programa de Monitoramento de Flora (dezembro/2006);

EM BRANCH

- Programa de Poda e Corte Seletivo de Vegetação (dezembro/2006);
- Relatório Ambiental (agosto/2008);
- Programa de Resgate de Germoplasma (setembro/2008);
- Inventário Florestal para a Supressão de Vegetação (dezembro/2006);
- Plano Básico Ambiental – Programa de Prevenção aos Incêndios Florestais para a LT 230kV Milagres/Coremas (C2).

2144
0807.01
e

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANC

2145
0807-01
R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 334/2009
1ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**


Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à relocação de estradas vicinais afetadas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Chiador e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

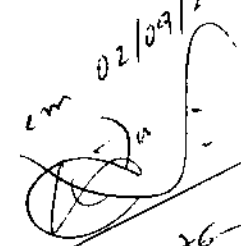
Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 190 (cento e noventa) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

31 AGO 2009


ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

Recb em 02/09/2009

INSTR. 72776-8

**CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 334/2009**

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Informar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de desmatamento, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.2 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 3,52 hectares:

Estrada	Área de desmate situada em fragmentos (ha)	Área situada em pastagens (ha)	Área Total (ha)	Área de desmate situada em APP (ha)
VALP 01	0,45	1,87	2,32	-
VALP 02	2,67	5,65	8,32	0,4
VCH 07	0,23	0,84	1,07	0,05
VCH 08	0,17	0,63	0,80	0,08
Total	3,52	8,99	12,51	0,53

**CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 334/2009**

- 2.3 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369 de 2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- 2.4 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" do Responsável Técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A., que deverá portar equipamentos de proteção individuais, cópia da autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras a serem utilizadas para o corte da vegetação.
- 2.5 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathemnia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas pela legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.6 Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo (horizonte superficial), para o futuro emprego na recuperação de áreas degradadas, que deverá garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes.
- 2.7 Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, contendo o registro fotográfico georeferenciado das atividades de supressão de vegetação e a destinação final do material lenhoso.
- 2.8 Realizar a recuperação ambiental das áreas de preservação permanente a serem utilizadas, priorizando-se o uso de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.
- 2.9 Promover o controle do fluxo das águas pluviais nas áreas de bota-fora e nos pátios de estocagem de material no sentido de evitar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento de recursos hídricos.
- 2.10 Colocar placas de advertência de proibição de corte nas áreas de preservação permanente situadas nas proximidades das áreas a serem suprimidas pelas estradas vicinais.
- 2.11 Os produtos que tenham utilidade como madeira ou lenha serão prioritariamente disponibilizados aos proprietários. O material mais fino deverá ser destinado para compostagem nas áreas a serem recuperadas, ficando proibida a prática da queima controlada e o uso de herbicidas.
- 2.12 As praças de estocagem de material deverão ser locadas próximas às áreas de desmatamento de maneira que atendam ao maior número de fragmentos florestais a serem suprimidos, recomendando-se, sempre que possível, serem locadas dentro das áreas de bota fora, a fim de se evitar maiores impactos nas áreas ocupadas por fragmentos de vegetação.

6

**CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 334/2009**

- 2.13 Deverão ser seguidas as diretrizes definidas no plano de supressão de vegetação, dentre elas: a sinalização da área de desmate, a estocagem do material lenhoso em estêreis, o uso licenciado de motosserras, entre outras.
- 2.14 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

2147
0807-01
①



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

AOM.G.0008

Referência ALA.E.090.2009	Data de Emissão 27.08.2009	Nº Pág. 1
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
--	------------------------------

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
---	------------------------------

Assunto
AHE Simplicio-Queda Única - Atendimento à Condição Específica 2.1 e 2.16 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 374/2009 necessária à Escavação do Canal de Fuga

Mensagem

1. Fazendo referência à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em tela, emitida por esse Instituto em 26/08/2009, informamos que as atividades de supressão referentes à essa ASV terão início no próximo dia 05/09/2009.

2. Outrossim, conforme determinado na referida Condição Específica, informamos que a cópia da Certidão de Registro Imobiliário, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba - RJ, referente ao imóvel onde se encontram as coordenadas informadas na Condição Específica 2.3 da ASV em comento, foi enviada à esse Instituto por meio do fac-símile ALA.012.2009, de 11/02/2009, referente ao cumprimento da Condição Específica 2.1 da ASV 321/2008 (Canal de Desvio do Ribeirão do Pelxe), o qual informou, ainda, em atendimento ao estipulado na Condição Específica 2.15 dessa ASV, que inexistia área de Reserva Legal instituída nessa propriedade, conforme pode ser verificado na Certidão anexada à citada Correspondência. Dessa forma, estamos dando cumprimento, também, à Condição Específica 2.16 da ASV 374/2009

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

com cópia

para encaminhamento

e providências.

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador - Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENERLIC/IBAMA

P/ MONTES

EM BRANCH



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.298.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.033

DATA 27/08/09

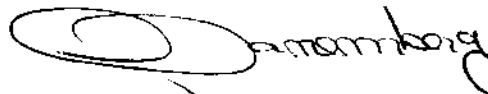
RECEBIDO: 

Assunto LT Anta-Simplício-Rocha Leão
Envio de Ata da Reunião sobre o Parecer
Técnico 74-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 20/08/2009 na Sede desse IBAMA, para esclarecimentos de dúvidas acerca de solicitações expressas no Parecer Técnico em referência, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.016.2009, emitida em 21/08/2009, contendo o registro das decisões tomadas na referida reunião, previamente aprovada pelos participantes por meio de correio eletrônico.
2. Agradecendo a atenção dispensada, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

A CGENE
em 27/08/09
↑

De ordem EGENE
à oshid.

Agda Gouvea Dias

Secretária
31/08/09

A TRP Mônica,

PARA ANÁLISE.

31.08.09

J. Amor
Secretária



Referência ALA.E.016.2009	Data de Emissão 21.08.2009	Folha 1/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

Finalidade da Reunião:
LT Anta-Simplicio-Rocha Leão - Esclarecimentos Técnicos sobre o Parecer
74-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 20/08/2009	Hora 14h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:
ALA.E

Nome dos Participantes
Moara Menta Giasson - COHID
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca - COHID
Telma Bento de Moura - COHID
Sérgio Andreas Schubart - COHID
Grace Moreira Drummond - GA.E
Drausio de Freitas Belote - GAE
Helena São Thiago - GA.E

Distribuição:
GA.E/ALA.E/DEA.E/IBAMA

Assuntos Tratados

1. Furnas informou que o estudo da caracterização das fitofisionomias dos fragmentos florestais presentes na ADA do empreendimento, solicitado na reunião do 23/06/2009, está sendo impresso para protocolo no IBAMA na próxima semana, e que a maioria das recomendações do Parecer nº 74/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA já estão sendo providenciadas.

2. O IBAMA esclareceu que todos os volumes do estudo deverão ser apresentados novamente, incluindo, nos tópicos pertinentes, as alterações provenientes das solicitações do Parecer nº 74/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.1. Ficou acordado que essas alterações serão destacadas e/ou sinalizadas em nota de rodapé, ou outra nota, a fim de facilitar a identificação das alterações/complementações efetuadas no documento original.

3. Identificação dos acessos a serem utilizados/implantados para construção da LT: FURNAS esclareceu que no atual estágio de elaboração do projeto não há a definição dos acessos que ainda deverão ser implantados.

3.1. Ficou acordado que nas etapas posteriores do projeto, os acessos que serão abertos para a construção do empreendimento não poderão causar interferências nos fragmentos em estágio avançado de regeneração. FURNAS deverá incluir no documento a informação de que acessos novos e a serem ampliados integram a área diretamente afetada do empreendimento, ainda que sua localização ainda não possa ser precisada.

4. Mapa de aptidão do solo: Não será necessário produzir um mapa específico. Poderá ser apresentado mapa de aptidão do solo existente, em escala compatível com a análise.

EM BRANC



Referência ALA.E.016.2009	Data de Emissão 21.08.2009	Folha 2/5
------------------------------	-------------------------------	--------------

5. Espécies da flora ameaçadas de extinção: A não identificação dos fragmentos florestais que possuem as cinco espécies ameaçadas identificadas para a All poderá ser justificada.

6. Estimativa de área vegetada na All: FURNAS poderá apresentar por meio de dados secundários (MMA por exemplo) o percentual de Mata Atlântica por município. Caso esses dados não existam, poderá ser apresentada uma justificativa.

7. Reserva Legal – FURNAS irá justificar que a utilidade desse item é para fase posterior, mas já vai iniciar o levantamento.

8. Coleta de Fauna: Uma vez que o TR não determina que os dados primários terão que ser obtidos por meio de coleta, os dados apresentados poderão ser complementados com dados secundários de boa qualidade. Quanto à sazonalidade, deverá ser realizada uma campanha de campo para cobrir a campanha de seca que não foi realizada.

8.1. Uma vez que dentre todas as solicitações do Parecer nº 74/2009-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, as referentes à fauna são as que demandarão maior tempo de execução, ficou acordado que FURNAS poderá enviar os itens referentes a esse tema após o envio do documento revisado, citado no item 2 desta Ata de Reunião, inclusive a matriz de impactos sobre a fauna.

9. O perfil epidemiológico poderá ser baseado nos dados apresentados no estudo para a realização da análise qualitativa.

10. Diagnóstico Sócioeconômico – O IBAMA esclareceu que para essa fase do licenciamento não há necessidade do cadastro sócioeconômico, devendo FURNAS apresentá-lo na fase de LI. Quanto às informações complementares do diagnóstico, FURNAS deverá apresentar a caracterização da AID e da ADA, utilizando dados primários, dentre os dados necessários estão: estimativa de propriedades atingidas e tipo de uso e ocupação do solo.

11. Compensação ambiental – Uma vez que a compensação do AHE Simplício deverá ser recalculada a luz do novo Decreto, FURNAS deverá encaminhar ao IBAMA/DILIC solicitação de recálculo, inclusão da LT e envio de novo termo de concordância para assinatura.

12. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião.

EM BRANCH



Rua Real Grandeza; 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.300.2009

S.Ref.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.034

DATA: 27/08/09

RECEBIDO: J

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Cumprimento de Condicionante da Licença
de Instalação 456/2007 referente ao
Programa de Monitoramento da Ictiofauna
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao estipulado na Condicionante Específica 2.27 da Licença de Instalação 456/2007, emitida por esse Instituto em 02/08/2007, especificamente no que se refere à determinação de que o Programa de Monitoramento da Ictiofauna deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA, e em consonância registrado no item 3.3.1.3 da Ata de Reunião ALA.E.015.2009, enviada à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.291.2009, de 21/08/2009, encaminhamos, em anexo, para análise e posicionamento desse Instituto, cópia impressa do documento DEA.E.RTT.073.2009 intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna - Revisão 01".

1.1. Outrossim, cabe registrar que foram incluídos nesse documento os esclarecimentos prestados por meio da Correspondência ALA.E.E.223.2009, de 03/07/2009, em atendimento ao Ofício 65/2009-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, e aqueles necessários ao atendimento do último buletado do Ofício 93/2009-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, referente à manutenção e inclusão de pontos de amostragem de ictiofauna no rio do Peixe.

2. Ao aguardo da manifestação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

A COENE
Em 27/08/09

de ordun eGENE
à cotinél -

Agda Gourvea Dias
~~Agda~~ 31/08/09
~~CGENE/DILIC~~

A TRP MÔNICUS,

PANA ANSUSE DE

EPUIRE.

31.08.09

Jamen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

2152
0807-01
J

Ofício nº 889/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de setembro de 2009.

Ao Senhor

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO

Superintendência de Gestão Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo

22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021)2528.5858

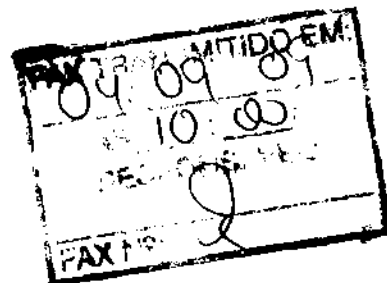
Assunto: AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao Ofício ALA.E.E. 290.2009, que solicita retificação da ASV nº 357/2009, informo que deve ser desconsiderado o item referente a "Retaludamento dique Louriçal - estrada de acesso - trecho A" constante no quadro da condicionante 2.2 da ASV supracitada. O presente Ofício deve ser anexado à referida ASV.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRAND



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2009

N.Ref. ALA.E.E.307.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 11.285
DATA: 04/09/09
RECEBIDO:
F109

Assunto AHE Simplicio-Queda Única
Cumprimento das Condicionantes
Específicas 2.4 e 2.10 da LI 456/2007 e
Atendimento ao Ofício
101/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.10 da Licença de Instalação em tela, as quais, respectivamente, determinam o envio da ratificação, pelas municipalidades, do Monitoramento das Atividades Socioeconômicas, integrante do Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação, e do quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios, encaminhamos, em anexo, cópia da seguinte documentação:

1.1. Ofício nº 0159/2009-GPMC-MG, de 17/08/2009, e Ofício SMMAS nº 79/2009, de 21/08/2009, contendo, respectivamente, a ratificação do Município de Chiador e de Sapucaia ao Monitoramento das Atividades Socioeconômicas e

1.2. Ofício nº 0158/2009-GPMC-MG, de 17/08/2009, contendo a ratificação do Município de Chiador ao quadro consolidado de medidas compensatórias à esse município, e o respectivo quadro consolidado.

1.3. No sentido de dar quitação às referidas Condicionantes Específicas 2.4 e 2.10, informamos que a presente documentação complementa aquela encaminhada à esse Instituto por meio das seguintes Correspondências:

1.3.1. ALA.E.E.073.2009, de 16/03/2009; ALA.E.E.140.2009, de 11/05/2009, e ALA.E.E. 182.2009, de 15/06/2009 que encaminharam a ratificação ao Monitoramento das Atividades Socioeconômicas dos municípios de Além Paraíba e Três Rios, assim como a ratificação desses municípios e do Município de Sapucaia aos respectivos quadros consolidados.

1.3.2. ALA.E.E.236/2009, de 09/07/2009, que encaminhou cópia dos ofícios emitidos pelas Prefeituras Municipais de Chiador, Sapucaia e Além Paraíba, ratificando o interesse no apoio de FURNAS para elaboração/revisão dos respectivos Planos Diretores, assim como cópia do ofício emitido pela Prefeitura Municipal de Três Rios, ratificando que esse Município não tem interesse em revisar seu Plano Diretor.


A Odeve
Bm de loglog

A Sua Excelência,

Para Avaliação de

Projeto

08.09.09

 - *anon*

Moara ...
Coordenadora de ...
e Transposições
... ..



2154
0807 01
B

**N.Ref. ALA.E.E.307.2009
Fl. 2/2**

2. Outrossim, informamos que a presente Correspondência atende, ainda, ao prazo final concedido por esse Instituto, por meio do Ofício 101/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 12/08/2009, para atendimento à Condicionante 2.10 da LI em tela.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

EM BRAND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CNPJ 18.338.145/0001-62
Rua Padre Carlos Dondero. 16
CEP:36.630-000 Centro. CHIADOR - MG
e-mail: prefeituradechiador@hotmail.com

2155
0807.01
D

Chiador MG, 17 de agosto de 2009.

Ref. Ofício nº 0158/2009-GPMC-MG
Assunto – Comunicação (faz)

Senhora Gerente de Departamento:

Com os respeitosos cumprimentos do Executivo Municipal de Chiador, em resposta ao ofício de nº DEA.E.E.006.2009, cumpre-nos informar que o Município RATIFICA o Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias apresentado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, na forma do ofício supra nominado.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

~~Itiberê Rodrigues dos Santos~~
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

À
Doutora Vera da Silva Vieira Paiva.
MD. Gerente do Departamento de Engenharia Ambiental
Rua Real Grandeza nº 219 – Bloco C – Sala 801
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

EM BRANC

APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

Consolidação das Medidas Compensatórias Integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura	<i>Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego</i>	Relocação de Estradas Vicinais-Municipais.	FURNAS submeterá para aprovação da Prefeitura o projeto de relocação das estradas vicinais e /ou municipais que venham a ser atingidas pelo AHE Simplício-Queda Única e que serão entregues para administração da Prefeitura.
	<i>Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício</i>	Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, no distrito de Sapucaia de Minas.	FURNAS construirá uma Estação de Tratamento de Esgoto, em nível secundário, bem como dos coletores de esgoto doméstico principais e das eventuais linhas de recalque. Após a implantação dos mesmos, FURNAS os repassará para a Prefeitura.
Apoio aos Municípios	<i>Apoio ao Planejamento</i>	Elaboração do Plano Diretor.	FURNAS dará, por meio de empresa especializada, apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor do município.

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p align="center">Apoio aos Municípios</p>	<p><i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i></p>	<p>Monitoramento de Atividades Socioeconômicas.</p>	<p>FURNAS realizará o monitoramento das atividades socioeconômicas, com vistas a identificar eventual demanda por infra-estrutura social.</p>
	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Implantação de Atracadouro no Reservatório de Anta.</p>	<p>FURNAS construirá um atracadouro no Reservatório de Anta, contendo acesso para pequenas embarcações, área de lazer e de atividades esportivas. Após a implantação do atracadouro, o mesmo será repassado para a Prefeitura Municipal.</p>
		<p>Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador.</p>	<p>FURNAS implantará um circuito turístico, por meio da instalação de placas indicativas de pontos turísticos regionais, notadamente das Estações Ferroviárias, utilizando as estradas vicinais existentes no município, melhoradas durante a construção do AHE Simplicio-Queda Única. Após a instalação das placas, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção das mesmas.</p>

2157
0807.01
@

EM BRANCC

2158
0807.01
E

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
Apoio aos Municípios	<i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i>	Tratamento Paisagístico.	FURNAS realizará tratamento paisagístico no entorno da Estação de Chiador e implantação de via de acesso até o Atracadouro construído. A manutenção do tratamento paisagístico será responsabilidade da Prefeitura.
		Implantação de área de descanso.	Caso FURNAS implante uma ciclovia na ponte férrea, implantará uma área de descanso no final da ciclovia, após a travessia da ponte férrea. Caso tal área de descanso seja implantada, a mesma será repassada para a Prefeitura Municipal.
		Recomposição da Vegetação.	FURNAS estudará a possibilidade de revegetar, onde for possível, a faixa entre a ferrovia e a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, nas proximidades de Sapucaia de Minas.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CNPJ 18.338.145/0001-62
Rua Padre Carlos Dondero, 16
CEP:36.630-000 Centro. CHIADOR - MG
e-mail: prefeituradechiador@hotmail.com

2159
0807-01
B

Chiador MG, 17 de agosto de 2009.

Ref. Ofício nº 0159/2009-GPMC-MG
Assunto – Comunicação (faz)

Senhora Gerente de Departamento:

Com os respeitosos cumprimentos do Executivo Municipal de Chiador, em resposta ao ofício de nº DEA.E.E.029.2009, cumpre-nos informar que o Município RATIFICA o documento intitulado “ Programa de Apoio aos Municípios – Bases de Dados Econômicos e Socioculturais para o Sistema de Informações Gerenciais “ referência 1031/00-60-RL-4608-0, apresentado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, na forma do ofício supra nominado.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

~~Itiberê Rodrigues dos Santos~~
PREFEITO - Chiador - MG

Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

À
Doutora Vera da Silva Vieira Paiva
MD. Gerente do Departamento de Engenharia Ambiental
Rua Real Grandeza nº 219 – Bloco C – Sala 801
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

EM BRANCO

2160
0807.01
D



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Sapucaia, 21 de agosto de 2009.

Ofício SMMAS nº. 79/2009

Assunto: Ratificação/Faz

Ilma. Sra. Vera da Silva Vieira Paiva – DEA.E.

No afã de atender as etapas das condicionantes constantes da L.I. nº 456/2007, que utilizo-me deste para ratificar o item 2.4 da referida Licença, no tocante ao Programa de Monitoramento das Atividades Socioeconômicas integrante do subprograma de adequação das infraestruturas de Segurança Pública, Saúde, Saneamento, Educação e Preservação do Programa de Apoio aos Municípios, conforme bases de dados Econômicos e Socioculturais para o Sistema de Informações Gerenciais, com referência ao protocolo elaborado pela Engevix Engenharia S/A. de nº 1031/00-60-RL-4608-0, dentre outros.

Assim sendo, esperando ter atendido satisfatoriamente a questão supra, que aproveito para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jorge Luiz G. da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Matr. 40/1750-01


Marcelo José da Silva Felipe
Assessor de Meio Ambiente
Matr. 40/1751-31

Ilma. Sra.
Vera da Silva Vieira Paiva
MD. Departamento de Engenharia Ambiental. E.
Furnas Centrais Elétricas S/A.
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.



EM BRANCH



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-6858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

2161
0807-01
B

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.310.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.286

DATA 04/09/09

RECEBIDO: Flom

Assunto AHE Simpício-Queda Única
Cumprimento de Condicionante da ASV
360/2009 - Retificação de Informação
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.285.2009, de 17/08/2009, a qual versa sobre o cumprimento das Condições Específicas 2.1 e 2.16 da Autorização de Supressão de Vegetação 360/2009, emitida por esse Instituto em 29/07/2009, informamos, equivocadamente, que inexistiam reservas legais gravadas nos imóveis impactados pelo traçado dos trechos da BR-393/RJ a serem relocados por FURNAS.
2. Dessa forma, e retificando o atendimento à Condição Específica 2.16, que requer, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais dessas propriedades, esclarecemos que as informações relacionadas às Reservas Legais dessas propriedades foram encaminhadas à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, cuja cópia segue em anexo para pronta referência.
3. Certos da compreensão desse Instituto sobre o equívoco ocorrido, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

À AGENTE
em 04/09/09
f.

A TRF Monica,

PI CONHECIMENTO.

08.07.09

Moara
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transmissão
CONEXÃO 1000

2162
0807-01
①



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008

N.Ref. ALA.E.E.037.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única -
Cumprimento da Condicionante 2.14 da ASV
nº 178/2007 - (Processo de Licenciamento nº
02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento à Condicionante 2.14, da Autorização de Supressão de Vegetação 178/2007, que requer a apresentação de documento reportando acerca das Reservas Legais inteceptadas pelo empreendimento em referência, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e Município em que se localiza, assim como em atendimento à solicitação de mesmo teor, item 1, 6º item, expressa no Ofício nº 13/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhamos, em anexo, documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", que apresenta as áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas, com as devidas especificações requeridas.

2. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

ALA.E/SSS

GA.E/ALA.E/DEA.E/DPI.E
DAPI.E/DLAL.E
SG.C/DGE.C

Anexo

Atenciosamente

Original assinado por *MD*
MARIANGELA DANEMBERG

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



FURNAS

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DPI.T
AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA
GESTÃO FUNDIÁRIA

Assunto

IMÓVEIS COM RESERVAS LEGAIS AVERBADAS

Revisão

00

Data de Edição

25/01/2008

ITEM Nº	Expropriado	Imóvel	Matrícula	RGI	Comarca	Área do Imóvel (ha)	Reserva Legal Averbada (ha)	Área de Reserva Legal Atingida (ha)		
								Empreendimento	Reservatório	App
	Durval Fernandes de Souza Filho	Fazenda São Pedro (Gleba E)	7.316	Av.1	Mar de Espanha - MG	180,6918	42,9589	5,0500	1,5530	3,4970
2	Glaucia Iório de Araújo Guimarães	Sítio Santa Terezinha (Faz. São José)	11.451	Av.1	Além Paraíba - MG	211,6200	42,3200	42,3200	-	-
3	Glaucia Iório de Araújo Guimarães	Sítio Santa Terezinha (Gleba B)	3.029	Av.13	Além Paraíba - MG	69,9380	13,9876	0,00	0,00	0,00
4	Eduardo Amil Tepedino Alves	Faz. do Ouro Fino	11.081	Av.2	Além Paraíba - MG	671,8600	338,7593	0,00	0,00	0,00
5	Durval Fernandes de Souza Filho	Faz. Da Mata (Gleba G)	5.305	Av.2	Mar de Espanha - MG	140,6118	28,1224	0,00	0,00	0,00
6	Serafim Rodrigues da Costa Filho	Sítio da Felicidade (Gleba C)	698	Av.9	Mar de Espanha - MG	30,8550	16,1800	1,1565	0,00	1,1565
	3D Administradora Ltda	Faz. Santa Fé	1.544	Av.24	Mar de Espanha - MG	1.234,2000	254,4075	13,1184	2,4662	10,6522

OBS.: 1) ITEM Nº 1 - DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO e ITEM Nº 7 - 3D ADMINISTRADORA LTDA

Diz respeito aos imóveis em que serão necessárias a supressão de vegetação e reformulação da documentação cartorial, sendo que as medidas cabíveis para realocação serão tomadas pela empresa no tempo devido e concomitantemente informado a esse IBAMA, conforme o estabelecido pela condicionante nº 2.14 da ASV nº 178/2007. Aduz-se que as áreas de reservas legais destes imóveis também são atingidas pela APP do reservatório, onde não são passíveis de supressão.

2) ITEM Nº 2 - GLAUCIA IÓRIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Trata-se de imóvel desapropriado por FURNAS, através da Escritura Pública de Promessa de Despropriação, com Quitação de Preço, Fusão de Registros Imobiliários, Retificação de Área, Desmembramento e Outras Avenças, com área de reserva legal devidamente averbada, no qual não foi possível a identificação da área de reserva legal, tendo em vista que o memorial descritivo, a planta e os demais documentos apresentados pela expropriada não oferecem condições para tal definição e a consequente constatação de que a área de reserva legal será passível ou não de supressão.

3) ITEM Nº 3 - GLAUCIA IÓRIO DE ARAÚJO GUIMARÃES; ITEM Nº 4 - EDUARDO AMIL TEPEDINO ALVES; e ITEM Nº 5 - DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO

Referem-se aos imóveis que possuem áreas de reservas legais averbadas ou registradas, mas que não são atingidas pelo empreendimento.

4) ITEM Nº 6 - SERAFIM RODRIGUES DA COSTA FILHO

Trata-se de imóvel que possui área de reserva legal averbada, atingida apenas pela APP, não estando, portanto, sujeita à supressão.

Órgão Executor

DIVISÃO DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS LESTE - DLAL.E

Arquivo T://Coordenação do DPI.E/2008/DLAL.E/AHE Simplício/Documents

N. Ref.

DPI.E.I.074.2008

Página

01 / 01

DLAL.E/LMOS

2163
0802-01

EM BRANCC

2164
0807.01
B



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008

N.Ref. ALA.E.E.037.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única -
Cumprimento da Condicionante 2.14 da ASV
nº 178/2007 - (Processo de Licenciamento nº
02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento à Condicionante 2.14, da Autorização de Supressão de Vegetação 178/2007, que requer a apresentação de documento reportando acerca das Reservas Legais inteceptadas pelo empreendimento em referência, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e Município em que se localiza, assim como em atendimento à solicitação de mesmo teor, item 1, 6º item, expressa no Ofício nº 13/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhamos, em anexo, documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", que apresenta as áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas, com as devidas especificações requeridas.

2. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

DCA / COSEG / CGEAD	
RECEBIDO	
Em	21/02/08
Às:	Horas
Anexo	Assinatura

Atenciosamente

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

2165
0807-01
Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO nº 354/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

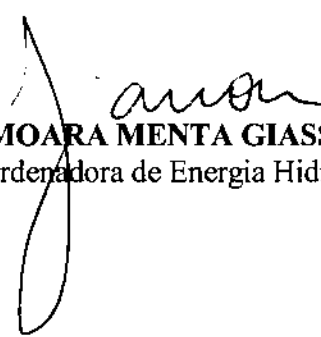
Brasília, 08 de setembro de 2009.

Ao Arquivo da DILIC.

1. Referente à **UHE Simplício**, processo nº **02001.000807/2001-57**, solicito o arquivamento dos documentos relacionados abaixo:

- A AHE Simplício – Queda Única – 3º Relatório Semestral – volume I – relatório – Agosto 2008/Janeiro 2009
- B AHE Simplício – Queda Única – 3º Relatório Semestral – volume II – anexos I a VII – Agosto 2008/Janeiro 2009
- C AHE Simplício – Queda Única – 3º Relatório Semestral – volume IV – anexo XIX – Agosto 2008/Janeiro 2009
- D AHE Simplício – Queda Única – 3º Relatório Semestral – volume V – anexos XX a XXII – Agosto 2008/Janeiro 2009
- E Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação – Subprograma Salvamento de Germoplasma – AHE Simplício – Queda Única - Outubro 2008
- F Aproveitamento Hidrelétrico Simplício -- Queda Única – Ensecadeira de Simplício – Solicitação de Supressão de Vegetação – Junho 2009
- G AHE Simplício – Queda Única – Plano de Compensação Ambiental (2 cópias)

Atenciosamente,


MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

Recebi em 09/09/09



EM BRANCI



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

2166
0807-01
R
46.006
PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.427

DATA: 10/09/09

RECEBIDO: Fcon

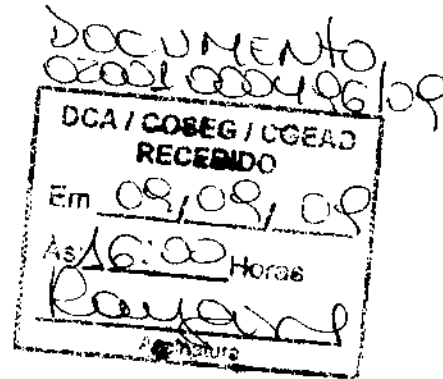
Rio de Janeiro, 02 de s

N.Ref. ALA.E.E.309.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF



Assunto Licenciamento Ambiental
Endereçamento de Correspondências

Prezado Senhor,

1. No sentido de agilizar os procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos sob concessão desta Empresa, solicitamos que as correspondências relativas aos processos de licenciamento ambiental abertos por FURNAS junto à esse Instituto, sejam endereçadas conforme a seguir:

FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental - ALA.E
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, sala 507
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22281-900

Fac-símile: 0xx 21-2528-2279

2. As demais correspondências que não versarem sobre os referidos processos de licenciamento ambiental, deverão ser enviadas para:

FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Luiz Fernando do Monte Pinto
Superintendência de Gestão Ambiental
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, sala 1104
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22281-900

Fac-símile: 0xx 21-2528-2681

A COBEVE
em 10/09/09
01 1

De ordem EGENE
à comid.

~~Agda~~
Agda ~~Gouveia~~ ~~Dia~~
Secretária
COMIDILIC

15/09/09

A analista
Mônica

16/09/09

Maria Inês de Oliveira
Secretária
COMIDILIC



N.Ref. ALA.E.E.309.2009
Fl. 2/2

2167
0807-01
8

2. Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De Acordo,

Luiz Fernando do Monte Pinto
Superintendência de Gestão Ambiental

EM BRANCO



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5658
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fls. 2168
Proc 0807-01
Data 01

493/09

DCA/COSEG/CGEAD	
RECEBIDO AOM G.006	
Em	10/09/09
As:	18:02 Horas
<i>Luiziana</i>	
Assinatura	

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.319.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.459

DATA: 11/09/09

RECEBIDO: FCR

Assunto LT 138 kV Anta-Simplicio e
Simplicio-Rocha Leão - Envio do
Estudo Ambiental
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento às solicitações expressas no Parecer Técnico nº 74/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA referente à LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, encaminhado a esta Empresa por meio do Ofício nº 138/2009-CGENE/DILIC/IBAMA, de 05/08/2009, encaminhamos, em anexo, 03 (três) cópias impressas e uma em meio digital do "Estudo Ambiental da LT 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão - Volumes 1, 2 e 3".

2. No intuito de termos atendido ao requerido, solicitamos o posicionamento desse Instituto quanto à emissão da Licença Prévia da linha de transmissão em referência e permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg
Mariângela Danenberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte (SUPES-IBAMA/MG)

10 anexos

4 CGENE
em 11/09/09

De ordm CGENE
à event.

~~Agda~~ 14/09/09
Agda Gouvea Dia
Secretária
CGENE/DILIC

a análise
Mônica

16/09/09

IR

Maria Inês de Oliveira
Secretaria
COHID/DILIC



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5658
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.325.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Térreo
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº 11.539

DATA: 14/09/09

RECEBIDO:

F207

Assunto AHE Simplício-Queda Única Status
do Cumprimento das Condicionantes da LI
419/2009 referente ao Túnel 3 e Infra-estruturas
Associadas
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 20/08/2009 na Sede desse IBAMA, e considerando que o prazo de validade da Licença de Instalação 419/2007, emitida por esse Instituto em 15/01/2007, se encerra no próximo dia 15/10/2009, apresentamos, a seguir, o status do atendimento das condicionantes gerais e específicas da referida LI, para apreciação e posicionamento desse Instituto sobre o seu encerramento.

1.1. Condicionante Geral 1.1 - A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.1.1. Os originais das publicações de concessão da licença de instalação específica para o Túnel 3, no Diário Oficial da União e nos periódicos Jornal do Brasil/RJ e Estado de Minas/MG, todos de 19/01/2007, foram encaminhados à esse Instituto por meio da Correspondência GA.E.E.037.2007, de 30/01/2007.

1.2. Condicionante Geral 1.2 - Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

1.2.1. Informamos que no período entre a emissão da licença de instalação em tela e a emissão da Licença de Instalação 456/2007, de 02/08/2007, não foram efetuadas quaisquer alterações no projeto do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

1.3. Condicionante Geral 1.3 - O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

A COEVE
6m 14/09/09
7.

ile ordem EGRUB

à comid.

Agda ~~Comid~~ Dia 15/09/09
Secretaria
CGENE/DILIC

A analis

Mônica

16.09.09


Maria Inês de Oliveira
Secretaria
COMID/DILIC



1.3.1. Informamos que no período entre a emissão da licença de instalação em tela e a emissão da Licença de Instalação 456/2007, de 02/08/2007, não ocorreram quaisquer acidentes na construção do Túnel 3 e infra-estruturas associadas que causassem dano ambiental.

1.4. Condicionante Geral 1.4 - O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.

1.4.1. Não foram efetuadas quaisquer modificações nas condicionantes ou nas medidas de controle e adequação no âmbito da licença em tela.

1.5. Condicionante Geral 1.5 - Numeração de condicionante inexistente na licença.

1.6. Condicionante Geral 1.6 - Perante o IBAMA, Furnas Centrais Elétricas S.A. é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

1.6.1. Não foi efetuada qualquer alteração na titularidade do responsável pela licença.

1.7. Condicionante Específica 2.1 - Implementar os Programas Ambientais, encaminhando relatórios semestrais de acompanhamento.

1.7.1. Em 05/09/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.270.2007, o relatório DEA.E.RTT.029.2007 intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única - Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas - Relatório Semestral de Acompanhamento", relativo ao andamento, período de janeiro a junho/2007, dos seguintes Programas:

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação;
- Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População;
- Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico;
- Programa Ambiental de Construção e,
- Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação - Subprograma de Salvamento do Germoplasma.

1.7.2. Em 21/09/2007 informamos, por meio da Correspondência GA.E.E.299.2007, que o relatório encaminhado à esse Instituto por meio da Correspondência GA.E.E.270.2007 se refere à LI 419/2007 e não à LI 456/2007.

1.7.3. Com o advento da emissão da LI 459/2007, em 02/08/2007, cuja Condicionante Específica 2.1 também determina a apresentação de relatórios semestrais de andamento dos Programas Ambientais, o atendimento à Condicionante Específica 2.1 da LI 419/2009 passou a se dar no âmbito do atendimento da LI 456/2007.

EM BRANCO



N.Ref. ALA.E.E.325.2009
Fl. 3/9

1.8. Condicionante Específica 2.2 - Apresentar, no prazo de trinta dias após emissão da LI, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas para o Túnel 3 e Infra-estruturas associadas.

1.8.1. O cronograma solicitado foi encaminhado à esse Instituto por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, de 13/02/2007.

1.9. Condicionante Específica 2.3 - Cumprir determinações constantes na Portaria IPHAN nº 424, de 10/01/2007, em relação ao projeto relativo ao resguardo do patrimônio arqueológico (prospecção complementar ao EIA-RIMA) na área de implantação do Túnel 3.

1.9.1. Em 29/01/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.033.2007, cópia da Portaria IPHAN nº 11, de 15/01/2007, publicada no DOU, Seção 1, em 18/01/2007, que dispõe sobre a autorização para o projeto de prospecção complementar e salvamento arqueológico histórico na área do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

1.9.2. O detalhamento do atendimento à esta Condicionante é apresentado no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas Ambientais relacionado ao atendimento da Condicionante Específica 2.1 da LI em tela e da LI 456/2007.

1.10. Condicionante Específica 2.4 - Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, detalhamento e plano emergencial de execução do mecanismo de divulgação das ações de comunicação social e de apoio às administrações municipais, referentes ao processo de mobilização de mão-de-obra, contratação, capacitação, alojamento, conduta, saúde, segurança, cuidados com o patrimônio, atividades de lazer e demais cabíveis; construção de canteiros; abertura de acessos e demais intervenções previstas para a abertura do Túnel 3 e os impactos gerados na municipalidade.

1.10.1. Em 02/02/2007 encaminhamos, por meio da GA.E.E.048.2007, o relatório DEA.E.RTT.005.2007, intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio Queda Única - Programa de Comunicação Social - Plano de Atendimento à Condição 2.4 da Licença de Instalação nº 419/2007".

1.10.2. Em 09/01/2008 encaminhamos, por meio da Correspondência ALA.E.E.010.2008, em atendimento ao Ofício 098/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o relatório DEA.E.RTT.064.2009 intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única - Relatório Consolidado dos Programas de Comunicação Social e Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População".

1.11. Condicionante Específica 2.5 - Apresentar o resultado das negociações efetuadas no âmbito do programa de Indenização de Terras em Benfeitorias e Remanejamento da População, quando couber, com reconhecimento jurídico, nome da propriedade, nome do proprietário, área total da propriedade interceptada bem como benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas atingidas em cada propriedade, considerando sempre a justa indenização. Se houver incidência de impacto a não-proprietários, a qualquer título e em qualquer grau, esta deve estar descrita.

1.11.1. O detalhamento do atendimento à esta Condicionante é apresentado no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas Ambientais relacionado ao atendimento da Condicionante Específica 2.1 da LI em tela e da LI 456/2007.

EM BRANCC



1.11.2. Em 09/01/2008 encaminhamos, por meio da Correspondência ALA.E.E.010.2008, em atendimento ao Ofício 098/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o relatório DEA.E.RTT.064.2009 intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Relatório Consolidado dos Programas de Comunicação Social e Indenização de Terras e Beneficiárias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População".

1.12. Condicionante Específica 2.6 - Apresentar estudo de alternativa locacional para a instalação de bota-foras referentes aos túneis auxiliares 1 e 2 - BF-25A e BF-25B, que estão previstos para serem instalados sobre nascentes. As intervenções nestas áreas não poderão ser realizadas até a manifestação formal deste órgão.

1.12.1. Em 02/02/2007 encaminhamos à esse Instituto, por meio da Correspondência GA.E.E.045.2007, o documento intitulado "Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.16 da LI 419/2007", referência 8922/01-60-RL-0022, de 26/01/2007.

1.12.2. Em 15/02/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.065.2007, nova versão do documento "Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.16 da LI 419/2007", referência 8922/01-60-RL-0022 - Revisão 0C, contendo as informações já apresentadas anteriormente, o quantitativo de vegetação a ser suprimido para a obra do Túnel 3, discriminado por infra-estrutura associada, além de complementação da justificativa da alternativa locacional selecionada para o Bota-Fora 25A.

1.12.3. Em 15/05/2007, em atendimento ao Ofício 38/2007-CGENE/DILIC/IBAMA de 09/11/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.132.2007, o relatório intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Projeto Executivo - Meio Ambiente - Alternativa Locacional, Bota-Fora BF-25B", referência 8922/00-60-RL-2700-0B, que apresenta a alternativa locacional para o Bota-Fora 25B e sua área complementar.

1.12.4. Em 30/03/2007 esse Instituto, por meio do Ofício 53/2007-CGENE/DILIC/IBAMA, liberou a utilização do Bota-Fora 25A, e da alternativa correspondente, exclusivamente nas áreas que não interfiram em nascentes e em área de proteção permanente de nascentes, rios e córregos.

1.13. Condicionante Específica 2.7 - Apresentar, uma vez identificadas, quais atividades a desenvolver em cada estrutura associada, no prazo de 30 (trinta) dias, os projetos de controle dos processos erosivos associados aos das áreas das vias de acessos, bota-fora, das atividades de terraplanagem e abertura da área por onde passarão os canais, do cruzamento de pequenos córregos e riachos, além da prevenção à erosão em locais de emboque e desemboque de túneis.

1.13.1. Em 13/02/2007 encaminhamos à esse Instituto, por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, o documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Controle de Processos Erosivos", fevereiro de 2007.

1.14. Condicionante Específica 2.8 - Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura, para esta etapa de instalação, o detalhamento dos acessos temporários a serem construídos e das obras de ampliação/melhoramento para os acessos existentes aos canteiros de obra. Havendo alterações de traçado e aumento de percurso em qualquer trecho, estes devem ser submetidos à aprovação do IBAMA.

EM BRANCO



1.14.1. Em 13/02/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, os documentos "AHE Simplicio – Túnel 3 – Estudo de Acessos - nº OIT-ET-AS-001" e "Estudo de Acessos, Drenagem e Tratamentos - Desenho nº OIT-ET-AS-002".

1.14.2. Em 15/05/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.092.2007, para análise e aprovação desse Instituto, os Desenhos nº OIT-ET-AS-001, rev. 07 e OIT-ET-AS-002, rev. 03 contendo revisões no traçado dos acessos temporários.

1.14.3. Em 10/07/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.210.2007, o relatório DEA.E.RTT.022.2007, Revisão 00, intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio Queda Única - Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas - Estrada de Acesso 21C - Solicitação de Supressão de Vegetação".

1.14.3.1. Ressaltamos que a ASV para a implantação da citada estrada de acesso 21C foi emitida por esse Instituto em conjunto com outras autorizações de supressão, compondo a ASV 178/2009, de 16/08/2009. Dessa forma, informamos que consideraremos o cumprimento das condicionantes dessa ASV no âmbito da LI 456/2007.

1.15. Condicionante Específica 2.9 - Apresentar relatórios comprovando que todo o material proveniente das obras do túnel 3 e infra-estruturas associadas, rocha e solo, está sendo alocado no âmbito das intervenções geradas por essas obras e não sendo deixado para ser alocado futuramente.

1.15.1. Em 23/03/2009 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.089.2007 o relatório intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Construção do Túnel 3 - Balanceamento de Material", janeiro de 2007.

1.16. Condicionante Específica 2.10 - Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, Programa de Monitoramento Ambiental para a área do canteiro de obras, dando enfoque aos efluentes doméstico e industrial gerados e à disposição final dos resíduos sólidos recolhidos.

1.16.1. Em 13/02/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, o relatório DEA.RTT.006.2007, intitulado "Programa de Monitoramento Ambiental para a Área do Canteiro de Obras - Efluentes e Resíduos - Túnel 3", de fevereiro de 2007.

1.16.2. Em 11/10/2007, em atendimento ao Ofício 47/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.319.2007, o documento intitulado "Relatório de Monitoramento Ambiental - Canteiro de Obras - Túnel 3 - Resíduos e Efluentes", com a inclusão das informações solicitadas nesse ofício.

1.17. Condicionante Específica 2.11 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Outorga para a captação das águas para os canteiros de obras.

1.17.1. Em 12/02/2007 solicitamos à esse Instituto, por meio da Correspondência GA.E.E.056.2007, dilatação do prazo para atendimento dessa condicionante por mais 30 dias.

1.17.2. Em 13/03/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.079.2007, o Ofício nº 184/2007-SOF-ANA, doc. ANA 5005/2007, no qual a Agência Nacional de Águas informa não haver óbice hidrológico para a emissão de outorga para captação de água para os canteiros de obra do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

EM BRANCO



1.17.3. Em 04/07/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.202.2007, o Ofício nº 553/2007/SOF-ANA - Documento ANA nº 12974/2007, que informa o deferimento do pedido de outorga de usos dos recursos hídricos para captação de água para os canteiros de obras do Túnel 3, bem como encaminha a publicação da Resolução 234, de 20/06/2007, referente à essa outorga.

1.18. Condicionante Específica 2.12 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto do centro de triagem provisório (base móvel) para a etapa de construção do túnel 3. Esse centro deverá estar adequado às condições de trabalho e de acomodação da fauna resgatada (incluindo animais debilitados, fraturados, filhotes), incluindo ar condicionado e kits de primeiros socorros. Convênios com clínicas veterinárias da região também poderão ser firmados, seguindo as condições citadas neste item.

1.18.1. Em 13/02/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, o documento intitulado "Plano de Trabalho para a Execução do Programa de Resgate da Fauna para a Implantação do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas", referência nº 8922/01-60-RL-0023, ENGEVIX, elaborado consoante ao disposto na Instrução Normativa IBAMA 146/2007, em atendimento às Condicionantes Específicas 2.12; 2.13 e 2.15.

1.19. Condicionante Específica 2.13 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, detalhamento de todas as ações empregadas do programa para resgate de fauna para a etapa de instalação do túnel 3, incluindo, minimamente: a) descrição e quantificação dos equipamentos utilizados; b) número e composição das equipes de resgate (pessoal capacitado) compatível com a área a ser suprimida, com o número de frentes de trabalho, com os dados referentes à velocidade do desmatamento e acesos existentes; c) tipo de identificação individual, registro e biometria dos espécimes coletados e os que vierem a ser marcados para posterior monitoramento. Para marcação de animais da mastofauna que forem resgatados e identificados como passíveis de serem marcados, outro método deve ser utilizado em substituição à ablação de falanges, como, por exemplo, tatuagens.

1.19.1. Conforme apresentado no item 1.18.1 desta Correspondência, o cumprimento desta condicionante se deu por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, de 13/02/2007.

1.20. Condicionante Específica 2.14 - Os trabalhos envolvendo estudos a campo e coletas referentes à fauna e à flora não podem ser executados sem as licenças específicas necessárias.

1.20.1. Em 21/03/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.087.2007, cópia da Autorização 52/2007-COFAN, emitida em 28/02/2007, para captura/coleta/transporte da fauna silvestre com validade até 31/08/2007, no âmbito do atendimento à Condicionante 2.11. da ASV 148/2007, emitida por esse Instituto em 09/03/2007 especificamente para início da implantação do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

1.20.2. Em 24/08/2009 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.259.2009, cópia da Autorização 15/2007-COFAN, com validade entre 01 e 30/09/2007, a qual prorrogou e ampliou a Autorização 52/2007-COFAN. GA.E.E.307.2007, de 28/09/2007, solicita prorrogação da validade por mais 60 dias.

1.20.3. Em 05/10/2007 a Coordenação de Fauna desse Instituto emitiu a Autorização 49/2007, prorrogando a Autorização 15/2007 em 60 dias, a fim de possibilitar a conclusão do resgate de fauna afeto à ASV 148/2007.

EM BRANCO



N.Ref. ALA.E.E.325.2009
Fl. 7/9

1.21. Condicionante Específica 2.15 - Apresentar documentos comprobatórios de interesse e de recebimento de material por parte das instituições indicadas para receber material biológico animal e/ou vegetal.

1.21.1. Conforme apresentado no item 1.18.1 desta Correspondência, o cumprimento desta condicionante se deu por meio da Correspondência GA.E.E.060.2007, de 13/02/2007.

1.22. Condicionante Específica 2.16 - Apresentar, para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, assim como as coordenadas geográficas de cada uma das áreas.

1.22.1. Em 02/02/2007 encaminhamos, por meio da Correspondência GA.E.E.045.2007, o documento intitulado "Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.16 da LI 419/2007", referência 8922/01-60-RL-0022, de 26/01/2007.

1.22.2. Em 15/02/2007, a Correspondência GA.E.E.065.2007, teceu esclarecimentos e enviou nova versão do documento "Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.16 da LI 419/2007", referência 8922/01-60-RL-0022 - Revisão 0C, contendo as informações já apresentadas anteriormente; o quantitativo de vegetação a ser suprimido para a obra do Túnel 3, discriminado por infra-estrutura associada, e uma complementação da justificativa da alternativa locacional selecionada para o Bota-Fora 25A.

1.22.3. Em 23/02/2007, em resposta ao Of. nº 18/2007-CGENE/DILIC/IBAMA, de 16/02/2007, encaminhamos a Correspondência GA.E.E.067.2007, a qual presta os esclarecimentos considerados necessários e complementa informações para emissão da ASV para início da implantação do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

1.22.4. Em 09/03/2007 esse Instituto emitiu a ASV 148/2007, com validade de 365 dias a partir da data da sua assinatura, autorizando o início dos serviços de supressão de vegetação necessários para início da implantação do Túnel 3 e infra-estruturas associadas.

1.22.4. Em 11/11/2008 encaminhamos, por meio da Correspondência ALA.E.E.478.2008, o relatório final das atividades de supressão de vegetação relacionadas à ASV 148/2007, referência DEA.E.RTT.071.2008, intitulado "AHE Simpício-Queda Única - Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas - Relatório Final de Supressão de Vegetação". Essa Correspondência informou, ainda, que a totalidade das áreas autorizadas por essa ASV não foram suprimidas.

1.23. Condicionante Específica 2.17 - Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo, para futuro emprego na recuperação de áreas degradadas, para tanto a forma de armazenamento deve garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes presente.

1.23.1. Informamos que não foi produzida documentação específica para a comprovação do cumprimento dessa condicionante. O seu cumprimento vem sendo comprovado durante as vistorias realizadas por esse Instituto à área de implantação do empreendimento.

EM BRANCO



1.24. Condicionante Específica 2.18 - Realizar levantamentos florístico e fitossociológico complementares através de campanhas mensais, além das ações de Salvamento de Germoplasma previstas, levando em consideração, principalmente o bota-fora 25 e o canteiro 8, áreas mais expressivas quanto ao quantitativo de vegetação a ser impactada pela construção do túnel 3. As espécies levantadas deverão ser identificadas como de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

1.24.1. No âmbito do cumprimento dessa condicionante, foram encaminhadas as seguintes Correspondências:

- GA.E.E.060.2007, de 13/02/2007, encaminhando o 1º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas, fevereiro de 2007, ref. DEA.RTT.007.2007.
- GA.E.E.089.2007, de 23/03/2007, encaminhando o 2º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas, março de 2007 – ref. DEA.RTT.012.2007.
- GA.E.E.116.2007, de 24/04/2007, encaminhando o 3º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas, abril de 2007 – ref. DEA.RTT.015.2007.
- GA.E.E.138.2007, de 21/05/2007, encaminhando o 4º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas, abril de 2007 – ref. DEA.RTT.017.2007.
- GA.E.E.231.2007, de 06/08/2007, encaminhando o 5º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas, ref. DEA.E.RTT.024.2007.

1.24.2. Em 01/11/2007 esse Instituto emitiu o Of. nº 133/2007-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, aprovando os relatórios mensais 1 a 5 e alterando a periodicidade para atendimento desta condicionante para trimestral.

1.24.3. Em 21/11/2007, encaminhamos, por meio da Correspondência ALA.E.E.013.2007, o "Relatório Conclusivo do Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas", ref. DEA.E.RTT.036.2007, de 15/08/2007, e informamos que as ações referentes a esta Condicionante Específica continuariam a ser realizadas no âmbito da Licença de Instalação 456/2007.

1.25. Condicionante Específica 2.19 - Ampliar o número de matrizes selecionadas para o resgate de germoplasma, tanto em termos de indivíduos quanto em termos de espécies. As espécies *Dalbergia nigra* e *Plathymeria foliolosa*, relatadas entre as espécies identificadas nas formações florestais da AID do empreendimento e listadas entre as espécies ameaçadas pelo IBAMA (Portaria 37-N, Abril/1992) devem ter indivíduos matrizes selecionados para coleta de germoplasma, caso ocorram nas áreas de construção do túnel 3 e estruturas associadas. A coleta de material não deve restringir-se apenas a pontos de amostragem de levantamentos florísticos e/ou fitossociológicos.

1.25.1. As informações necessárias ao cumprimento desta condicionante foram incluídas nos relatórios e demais documentos relacionados nos subitens do item 12.24 desta Correspondência, referente ao cumprimento da Condicionante Específica 2.18.

EM BRANCH



1.26. Condicionante Específica 2.20 - Identificar no levantamento florístico espécies não-arbóreas, tais como aquelas das famílias Orchidaceae, Amarylidaceae, Bromeliaceae, sendo que seus indivíduos adultos e mudas deverão ser objeto de resgate

1.26.1. As informações necessárias ao cumprimento desta condicionante foram incluídas nos relatórios e demais documentos relacionados nos subitens do item 12.24 desta Correspondência, referente ao cumprimento da Condicionante Específica 2.18.

1.27. Condicionante Específica 2.21 - Os resultados das campanhas mensais do levantamento florístico e coletas de material já realizadas, previstas no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma do PBA, na área de influência direta e indireta do túnel 3 e estruturas associadas devem ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) dias.

1.27.1. As informações necessárias ao cumprimento desta condicionante foram incluídas nos relatórios e demais documentos relacionados nos subitens do item 12.24 desta Correspondência, referente ao cumprimento da Condicionante Específica 2.18.

2. Uma vez que a Licença de Instalação 456/2007, emitida em 02/08/2007, com validade de 4 anos, especifica que o AHE Simpício-Queda Única é composto por "uma barragem; duas casas de força - Anta e Simpício; um vertedouro; e uma série de canais, túneis, diques e reservatórios de Anta, Tocaia, Lourçal, Calçado, Antonina e Peixe", englobando, portanto o Túnel 3 e infra-estruturas associadas, entendemos não ser necessária a renovação da LI 419/2007 para a conclusão da implantação do Túnel 3 e, portanto, solicitamos o encerramento da referida licença.

3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto sobre o encerramento da Licença de Instalação 419/2009, agradecemos antecipadamente atenção dispensada e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANC



Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2526-6656
22261-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.332.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.646
DATA: 16/09/09
RECEBIDO: *fb*

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Ofício 087/2009
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício em tela, por meio do qual esse Instituto solicita que FURNAS elabore estudo objetivando identificar e mensurar possíveis impactos gerados à Cooperativa Agropecuária de Sapucaia LTDA, em decorrência da instalação do AHE Simplício-Queda Única e que, constatada a ocorrência de impactos à Cooperativa, sejam propostas medidas mitigadoras cabíveis no prazo de 90 (noventa) dias, solicitamos, mui respeitosamente, a prorrogação do referido prazo para atendimento ao solicitado, por igual período.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessário sobre o assunto.


Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

A COEVE
em 16/09/09
+

De ordem CGENE
à euhid.

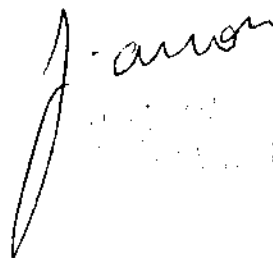
 17/09/09
Agda Guimarães Dias
Secretária
CGENE/MS

A TRUP Mônica,

PARA AVALIAÇÃO VS

EPUIPE.

21-09-09

 J. Annon
Secretária
CGENE/MS

2179
0807-01
E



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

ADM.9.0003

Referência ALA.E.100.2009	Data de Emissão 18.09.2009	Nº Pág. 1
------------------------------	-------------------------------	--------------

Rua Real Grandeza, 219
FAX GERAL (021) 2528-5858
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
---	-----------------------

Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
--	-----------------------

Assunto AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação de Prazo para Atendimento ao Ofício 108/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Mensagem

1. Fazendo referência ao Ofício em tela, por meio do qual esse Instituto solicita, entre outros, solicita informar, no prazo de 30 dias, o número de campanhas efetuadas para levantamento florístico e fitossociológico e para resgate de germoplasma; o número de matrizes empregadas por espécie para resgate do material propagativo coletado no Subprograma de Salvamento de Germoplasma e a apresentação, no mesmo prazo de 30 dias, do cronograma executivo atualizado para elaboração do PACUERA, solicitamos, mui respeitosamente, a prorrogação dos referidos prazos, por igual período.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte (Supes-Ibama/MG)

*De ordem EGENE
à Cobrac*

*Agda Cortina Dias
Secretária
CGENE/DILIC
22/09/09*

*- A TUP
Mônica,
P/ avaliar
e aguardar
original.
23.09.09*

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 20 do mês de setembro de 2009, encerrou-se este volume nº. XII do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciado na folha nº. 1974 e finalizado na folha nº. 2180, abrindo-se, em seguida, o volume de nº. XIII.

[Assinatura]
[Nome] [Sobrenome]
[Cargo]
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Mat. 15729-15

EM BRANCO